



24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

Folha

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO**, Estado do Paraná, localizada na Rua Reinaldo Machiavelli, nº 202, Centro, nesta cidade, através do Departamento de Licitações, torna público que realizará licitação sob modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO**, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, consoante ao Decreto Municipal nº 245/2023 e demais legislações aplicáveis, a fim de escolher a proposta mais vantajosa do seguinte objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA E A COBERTURA DO SOLARIO NO CMEI – PINGO DE GENTE

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: As 08h do dia 11 de novembro de 2024 até as 09h do dia 27 de novembro de 2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: As 09h01min do dia 27 de novembro de 2024 até as 09h29min do dia 27 de novembro de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: As 09h30min do dia 27 de novembro de 2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bllcompras.org.br “Acesso Identificado”

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Reinaldo Machiavelli, 202

Agente de Contratação: Wenton Illan Kurkiewicz Bembem (Decreto Municipal nº 117/2024)

E-mail: licitacoes@antonioolinto.pr.gov.br

Telefone: (042) 3533-1222

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO DE EMPREITADA

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

ANEXO VII – MODELO DE PLANILHA PARA CÁLCULO DO BDI

ANEXO VIII – MODELO DE PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS

ANEXO IX – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO X – DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO CRITÉRIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

Folha

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

**ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL
FINANCEIRA**

**ANEXO XIV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE
PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA E DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA
CONSTRUÇÃO CIVIL**

**ANEXO XV - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEICULOS, MÁQUINAS E
EQUIPAMENTOS**

**ANEXO XVI – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Concorrência, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Concorrência, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br, conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre a Prefeitura Municipal de Antonio Olinto e a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Antonio Olinto, denominado Agente de Contratação, designado por meio do Decreto Municipal nº 117/2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br.

1.3 O sistema de concorrência eletrônica da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.4 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços e operacionalização e uso do sistema.

1.5 O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos neste Edital.

1.6 Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

2 DO OBJETO LICITADO

2.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para execução de duas salas de aula e a cobertura do solário no CMEI – Pingo de Gente

2.2 A licitação será realizada em grupo único, conforme tabela constante no Projeto Básico/Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

Folha

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

2.2.1 Lotes:

LOTE	OBJETO	VALOR MÁXIMO	PRAZO DE EXECUÇÃO	INÍCIO DAS OBRAS
01	Construção de duas salas de aula e cobertura do solário no CMEI – PINGO DE GENTE	R\$ 417.391,56	05 (cinco) meses	10 (dez) dias a contar da ordem de serviço

2.3 Das condições:

- 2.3.1 O início das obras se dará em até 10 (dez) dias do envio da nota de empenho, sob pena de aplicação das penalidades descritas neste edital.
- 2.3.2 A execução obedecerá às disposições descritas na Planilha Orçamentária, memorial descritivo, Cronograma e Projetos de acordo com a melhor técnica aplicável.

3 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES BLL

3.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com>.

3.2 A participação do licitante na Concorrência Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3 O acesso do operador a concorrência, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer concorrência eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

3.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a concorrência eletrônico.

3.7 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

Folha

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

3.8 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.9 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Concorrência Eletrônica empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

4.2 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.4 Não poderão disputar esta licitação:

4.4.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.4.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

Folha

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

4.4.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.4.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.4.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.4.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.4.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5 O impedimento de que trata o item 4.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.2 e 4.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8 O disposto nos itens 4.4.2 e 4.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.9 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

Folha

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

4.10 A vedação de que trata o item 4.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021

5.7 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data e horário fixado para recebimento das propostas.



5.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

5.12.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do disposto no item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor ou desconto total do lote
- c) Quantidade de cada item, devendo respeitar o mínimo quantificado

6.1.1 . Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

Folha

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

6.1.2. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6. 11.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.9.

6.12 O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até o horário estabelecido para o seu recebimento.

7.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor (LOTE).

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

7.9 O preço ofertado deverá conter no máximo 02 (duas) casas decimais (0,00).

7.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.11 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “ABERTO”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

Folha

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

Folha

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

Folha

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2 A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;
- b) Empresas brasileiras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

Folha

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.2.1 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

Folha

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

8.2.2 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2.1. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.3 e 5.7 deste edital.

8.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- b) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- c) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



8.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2 Habilitação Jurídica

9.2.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

Folha

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

9.2.2 Caso a empresa seja sujeita ao regime estabelecido na Lei 123/06 (Lei de microempresas e empresas de pequeno porte “SIMPLES”), deverá a empresa apresentar Certidão expedida no presente exercício pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

9.2.2.1 A não apresentação da comprovação de ME/EPP importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

9.2.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

9.2.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.2.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);

9.2.10 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

9.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

Folha

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

9.3.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3.8 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4 Habilitação Econômico-Financeira:

9.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do art. 69, caput, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021; (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).

9.4.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis (2023) e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

9.4.3 No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou Comercial (Sociedade Empresária em Geral) deverão apresentar o balanço por cópia do Livro Diário ou Livro Balancetes Diários e balanços de empresa, devidamente registrados pelo órgão competente, com os Termos de Abertura e de Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa, designado no Ato Constitutivo da sociedade e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional;

Em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do tipo S/A), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial do Estado;

9.4.4 As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente ao último exercício social exigível, assinado por contador ou técnico em ciências contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento;

9.4.5 A sociedade constituída há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverá apresentar o Balanço de Abertura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

Folha

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

9.4.6 As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED - submetidas ao IND DNRC 107/08, arquivo DIGITAL, deverão apresentar fotocópia do recibo de entrega do livro digital junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

9.4.7 Observações: O Balanço Patrimonial (ou Balanço de Abertura, caso a empresa esteja constituída há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso), apresentado na forma da lei (com os Termos de Abertura e de Encerramento e devidamente registrado pelo órgão competente), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, assinado por contador, constando nome completo e registro profissional, caso a proponente seja optante do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL - SPED, submetida ao IND DNRC 107/08, arquivo digital, deverá apresentar o balanço patrimonial junto com cópia do recibo de entrega de livro digital junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, que deverá estar devidamente assinado eletronicamente pelo representante legal da empresa e por profissional de contabilidade legalmente habilitado, conforme disposto no artigo 10, IV do Código Comercial Brasileiro e Normas do Conselho Federal de Contabilidade.

9.4.8 Na análise do balanço, serão utilizados os índices definidos pelas seguintes fórmulas:

9.4.8.1 A comprovação de boa situação financeira será baseada na obtenção dos Índices de Liquidez Geral (ILG), Índices de Liquidez Corrente (ILC), Índices de Solvência Geral (ISG) e Grau de Endividamento (GE), devendo ser demonstrado pela licitante e assinado por seu contador, através das fórmulas abaixo (*), sendo que somente será considerada habilitada a empresa que obtiver os seguintes resultados:

- a) Liquidez Corrente (LC): índice maior ou igual a 1,00.
- b) Liquidez Geral (LG): índice maior ou igual a 1,00.
- c) Solvência Geral (SG): índice maior ou igual a 1,00.
- d) Grau de Endividamento (GE): índice menor ou igual a 0,50 (zero vírgula cinquenta).

9.4.8.2 A licitante que apresentar o resultado inferior a 1 (um) para qualquer dos índices: Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) ou Solvência Geral (ISG) será INABILITADA no presente certame licitatório;

9.4.8.3 A licitante que apresentar o resultado maior a 0,50 (zero vírgula cinquenta) para o Grau de Endividamento (GE) será INABILITADA no presente certame licitatório.

9.4.9 As fórmulas são:

LC – LIQUIDEZ CORRENTE, maior ou igual a 1,00 Fórmula: Ativo Circulante / Passivo Circulante
LG – LIQUIDEZ GERAL, maior ou igual a 1,00 Fórmula: (Ativo Circulante + Ativo não circulante) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
SG – SOLVÊNCIA GERAL, maior ou igual a 1,00 Fórmula: Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
GE – GRAU DE ENDIVIDAMENTO, menor ou igual a 0,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

Folha

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

Fórmula: (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo) / Ativo Total

9.4.7 Justificativa para a escolha dos índices para avaliar a qualificação econômico-financeira das licitantes:

Os índices acima não ferem ao disposto no Art. 69 da Lei 14.133/21 e foram estabelecidos através de estudos e adoção usual, com os resultados exigidos em patamares extremamente razoáveis para avaliar a situação econômico-financeira das licitantes.

O Índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamentos da empresa, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo.

O índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas, o que pode comprometer a continuidade das atividades, especialmente no longo prazo, bem como, a prestação de serviços em contratos de longa duração.

O Índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo.

O índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa.

O Índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos Totais, para pagamento do total de suas dívidas. Para o índice colacionado, o resultado maior que 1,00 demonstra que a empresa é solvente, comprovando uma boa situação, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

O Grau de Endividamento revela se uma empresa é muito ou pouco endividada, demonstrando se usa muito ou pouco capital de terceiros. Expressa a proporção de recursos de terceiros financiando o Ativo e, complementarmente, a parcela do Ativo financiada pelos recursos próprios. O índice proposto, menor ou igual a 0,50 apresenta-se como razoável e é usualmente adotado.

A adoção de índices constitui instrumento relevante para a constatação da exequibilidade do objeto e não pode ser desconsiderada pela Administração, especialmente no tocante aos contratos de média e longa duração.

Os índices estabelecidos atendem ao disposto no Artigo 69, § 5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, através dos cálculos previstos e devidamente justificados, usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação, ao passo em que não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, eis que estabelecidos em patamares aceitáveis.

Obs.¹.: As empresas abertas no exercício financeiro corrente, deverão estar com o Balanço de abertura publicados em jornal ou autenticação na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente.

Obs.².: O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.5 Declarações:

9.5.1 Declaração Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais, de acordo com o modelo constante no ANEXO XII do Edital, que contém:

a) Declaração de o proponente atende aos requisitos de habilitação, se responsabilizando pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

Folha

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

veracidade das informações prestadas, na forma da lei

b) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;

c) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

e) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP).

g.1) Declaração de atendimento as observâncias do Artigo 4º, § 2º da Lei Federal 14.133/2021, que dispõe que a obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

h) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

i) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;

j) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;

k) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:

k.1) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau

k.2) Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

9.5.2 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

Folha

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

9.5.3 A falsidade das declarações tratadas neste item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

9.6. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.6.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado licitações@antonioolinto.pr.gov.br de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.6.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.7 Qualificação Técnica:

9.7.1 Capacidade Técnica Operacional:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

b) Comprovação de possuir em nome da empresa, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de descrição do objeto e quantidade mínima, nos termos dos artigos 67 e seguintes da Lei 14.133/2021, sendo permitido o somatório de atestados:

DESCRIÇÃO OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA
Construção de Edificações em Alvenaria e Concreto Armado	70,00 m ²

b.1) O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.

c) Declaração formal da empresa, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.7.2 Capacidade Técnica Profissional:

a) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (Anexo XI) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

a.1) O responsável indicado, para fins de comprovação da capacitação, deverá participar da obra objeto da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

Folha

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

b) a declaração de responsabilidade técnica deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do(s) responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto da presente contratação;

c) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

c.1) Carteira de Trabalho;

c.2) Certidão do CREA;

c.3) Certidão do CAU;

c.4) Contrato Social;

c.5) Contrato de prestação de serviços;

c.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

d) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (s) obra (s), conforme análise do projeto, constando o nome, n.º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (ANEXO XV);

9.7.3 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

9.7.4 O responsável técnico só poderá ser substituído, se atendidos os critérios exigidos nesse Edital, e desde que com expressa autorização do Município, e conhecimento do Paraná cidade.

9.7.5 Da Vistoria

9.7.6 Os licitantes poderão vistoriar o local onde será executada a obra até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das 14 condições e grau de dificuldade existentes, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU.

9.7.6.1 Quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (42)3533-1222 até o dia 22 de novembro de 2024.

9.7.6.2 Após a visita, será emitido atestado de visita (ANEXO IX) pelo Município.

9.7.6.3 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, conforme modelo constante no ANEXO X deste Edital.

9.7.7 Declaração expedida pela proponente, do recebimento de todos os elementos e informações necessárias para a participação da presente licitação e a aceitação das condições deste Edital, sem restrições de qualquer natureza, vinculando-se ao futuro Contrato, sob as penas cabíveis. (Anexo VI)

9.8 Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.



9.9 Disposições gerais

9.9.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.10.1 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.11 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.11.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

9.11.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.11.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.11.4 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.11.5 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) Ata de fundação;
- b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

Folha

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

9.12 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.13 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.14 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.14.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.15 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.16 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.17 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.18 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais em plataformas ou cadastros (PNCP, SICAF, BLL) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.18.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.19 A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.19.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no máximo, 02 (duas) horas úteis, contado da solicitação do Agente de Contratação.

9.20 A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

Folha

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

9.20.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.21 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/21, para:

a) Complementação de informações acerca de situação de fato ou jurídica comprovada por documentação já apresentada, autorizando-se, inclusive, a juntada de novo documento, desde que com o fito de demonstrar fatos existentes à época da abertura do certame, em virtude da adoção expressa da aplicação do Princípio do Formalismo Moderado; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.22 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.23 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observando o prazo disposto no subitem 9.17.1.

9.24 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10 DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.3 O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

Folha

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

10.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.antonioolinto.pr.gov.br/>.

11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada, via campo próprio no sistema BLL Compras, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.2 O licitante deverá apresentar a proposta final ajustada contendo informações para assinatura do contrato.

11.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Detentora, se for o caso.

11.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 02 (duas) casas após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso.

11.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros;

11.4.2 No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado,



sob pena de desclassificação.

11.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 DO CONTRATO

13.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, desde que comprovado o preço vantajoso, com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

13.5 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do mesmo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.



24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

Folha

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

13.6 Previamente à contratação a Administração poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.7 Na assinatura do contrato, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

14 DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

14.1 O valor global pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

15 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
2024	05.501.12.365.0006.2007.4.4.90.51.00.00	104	OBRAS E INSTALAÇÕES
2024	05.501.12.365.0006.2007.4.4.90.51.00.00	784	OBRAS E INSTALAÇÕES

16 DA FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

16.1 Firmado o contrato, a Prefeitura Municipal de Antonio Olinto procederá a emissão da Nota de Empenho em nome do licitante e ordem de serviço (OS), observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos/serviços pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 18 deste edital.

16.3 A não entrega/execução dos produtos/serviços no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/21.



24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

Folha

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

16.4 Os prazos de que tratam o item 18, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de recebimento e as rotinas de fiscalização do objeto encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência - Anexo I deste edital.

18 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

18.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

19 DO MODELO DE GESTÃO E CANCELAMENTO DO CONTRATO

19.1 Os critérios para gestão, revisão e cancelamento do Contrato encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo deste edital.

20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA DETENTORA

20.1 Obriga-se a CONTRATADA a:

- a) apresentar no ato de assinatura do Contrato a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, quitado, da obra contratada;
- b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados, bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT, da ANP, do DNIT e do DER;
- c) responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do Contrato, inclusive por seus fornecedores;
- d) executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis;
- e) fornecer e instalar às suas expensas todos os EPI's e EPC's que se fizerem necessários à segurança e qualidade dos serviços executados, nas diversas etapas da obra, conforme previsto nas Normas Regulamentadoras;
- f) disponibilizar profissional habilitado constante na Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou no Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, pela execução dos serviços no local da obra;
- g) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- h) efetuar a sinalização e segurança do canteiro de obra, bem como, de qualquer equipamento, veículo ou pessoa que venha a estar no local, em qualquer período inclusive no período noturno, final de semana e feriados. Nos locais onde estiverem sendo executados os serviços deverão ser permanentemente sinalizados com placas de advertência, com o intuito de sinalização de segurança dos usuários das vias, como também, quando necessário tomar outras providências para salvaguardar a vida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

Folha

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

- i) permitir e facilitar a fiscalização e toda pessoa autorizada a inspeção dos locais do objeto deste Contrato, ao canteiro e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos à execução dos serviços, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes ao CONTRATANTE ou a terceiros por ele designados;
- j) permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como, dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- l) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- m) manter no canteiro da obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico financeiro, planilhas orçamentárias, os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização;
- n) instituir no 1.º (primeiro) dia do início dos serviços e manter no local da obra, o Relatório Diário de Obras - RDO ou Registro de Ocorrências, o qual, deverá ser registrado todas as ocorrências diárias;
- o) apresentar memorial fotográfico, contendo no mesmo, no mínimo 02 (duas) fotos de cada trecho referente aos serviços executados na fase medida. Este deverá ser apresentado juntamente com o Relatório Diário de Obras - RDO na fase de medição, ficando condicionado o pagamento até o memorial ser apresentado;
- p) responsabilizar-se por toda e qualquer má execução fora das especificações ou trabalho não aceito pela fiscalização, arcando com as despesas de material em caso de retrabalho, bem como, assumir qualquer ônus a terceiros;
- q) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato junto ao INSS;
- r) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- s) Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços, objeto deste Contrato.
- t) A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, devendo fornecer à todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, inclusive, oferecer treinamento e tornar obrigatório o uso dos mesmos.
- u) Os materiais a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, obedecendo rigorosamente as boas técnicas usualmente adotadas no campo da engenharia e da construção civil, em estrita consonância com as normas e especificações da ABNT, da ANP, do DNIT, do DER, prescrições e recomendações dos fabricantes, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios, cabendo sua substituição em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- v) A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.
- w) Mater o diário de obras, registrando as ocorrências diárias, e enviar semanalmente ao servidor público fiscal deste contrato, Sr. Giuliano Zacharias, através do e-mail giulianozacharias@gmail.com



24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

20.2 Obriga-se o CONTRATANTE a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar o recebimento do objeto, nos termos previstos em edital e neste Contrato;
- c) efetuar o pagamento devido na forma estabelecida neste Contrato;

21 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do e Contratos
- b) Der causa à inexecução parcial do Contratos dela derivados que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do Contrato
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para sua celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução do Contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2 Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa: multa de até 20%;
- b) Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de até 10%;
- c) Não manter sua proposta: multa de até 20%.

21.3 Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa.

21.4 Com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Antonio Olinto, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a Detentora que: Nos casos de atraso injustificado, e inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a Detentora poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente as multas definidas no item 23.4.4, e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes penalidades (art. 162, da Lei Federal n.º 14.133/2021):



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

Folha

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

21.4.1 Advertência, quando o Fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021);

21.4.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021);

21.4.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021)

21.4.4 Multa:

21.4.4.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, até o máximo de 0,6% (seis décimos por cento) pelo atraso na entrega do produto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

21.4.4.2. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

21.4.4.3. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

21.4.4.4. moratória de 3% (três por cento) a 10% (dez por cento) por dia sobre o valor do empenho, ou 10% Sobre o valor da Ata e ou 30% sobre o valor do produto a ser garantido, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo; e

21.4.4.5. moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor da Ata por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração Pública promover a rescisão do contrato;

21.4.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

21.5. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

21.6. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

21.6.1 Injustificadamente, a Detentora deixar de efetuar a entrega de algum dos produtos empenhados, até o final do prazo entrega conforme disposto no Termo de referências – Anexo I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

Folha

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

21.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

21.7.1 Injustificadamente, a Detentora deixar de efetuar a entrega, até o final do prazo de entrega do objeto, um número superior a 03 (três) empenhos consecutivos, conforme disposto no Termo de Referência – Anexo I.

21.7.2 Houver a recusa de efetuar a entrega por mais de 30 (trinta) dias após a emissão e envio da nota de empenho.

21.8. Além das multas previstas acima, poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 abaixo.

Tabela 1 – Valores das multas por gravidade das infrações.

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% Ao dia sobre o valor do empenho
2	5% Ao dia sobre o valor do empenho
3	7% Ao dia sobre o valor do empenho
4	10% Ao dia sobre o valor do empenho
5	10% Sobre o valor da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho
6	30% Sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto

Tabela 2 – Classificação das infrações por gravidade.

INFRAÇÃO		GRAU
ITEM	DESCRIÇÃO	
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho;	3
3	Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia;	2
4	Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
5	Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto;	4
6	Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
7	Fornecer a informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
8	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:		
9	Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
10	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

Folha

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

12	Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização; por ocorrência.	1
13	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
14	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
15	Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia;	6

21.9. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

21.9.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

21.9.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

21.9.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.11. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.12 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

21.13 A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito,



24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

Folha

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

com o Fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, Lei Federal n.º 14.133/2021).

21.14 A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal n.º 14.133/2021)

21.15 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21.16 Os débitos do Fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo fornecimento ou de outros contratos administrativos que o fornecedor possua com o mesmo órgão ora contratante.

21.17 A apuração das condutas cometidas pelos licitantes será processada por uma Comissão nomeada por meio da Secretaria Municipal de Administração.

22 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

22.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

22.3. Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal, convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinar o Contrato em até 02 (dois) dias úteis após o depósito da caução (item 12 deste edital), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 89 da Lei 14.133/21;

22.3.1 No ato de assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar o seguinte documento:

22.3.2 Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, quitado, da obra contratada e, na eventualidade da proponente vencedora ser sediada em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscrita no CREA de origem, deverá apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA do Estado do Paraná, por força do disposto na Lei n.º 5.194 de 24/12/66 e Resolução n.º 413 de 27/06/97 do CONFEA, como condição para assinatura do Contrato.

22.3.3 A Prefeitura Municipal poderá, quando a convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

Folha

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente Edital, ou, revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 89 da Lei 14.133/21.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

23.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente, pelo Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda, através do endereço www.bll.org.br, sendo facultado o envio de cópia por e-mail licitacoes@antonioolinto.pr.gov.br.

23.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação e devidamente publicada.

23.6. Acolhida ou rejeitada a impugnação será definida e publicada nova data para realização do certame ou declarada sua nulidade.

24. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

24.1 Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus Anexos, obriga-se, ainda, a vencedora do certame em prestar a caução de garantia de execução. Esta prestação, bem como sua restituição, obedecerá ao contido no Art. 96 da Lei Nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

24.1.1. A vencedora obriga-se a providenciar, no prazo de 03 (três) dias úteis após a homologação do objeto deste certame, e entregar na Prefeitura Municipal de Antonio Olinto - PR, antes da assinatura do Contrato, a Garantia de Execução do Contrato correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global (importância segurada), conforme disposto no Art. 98 da Lei 14.133, com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do Contrato.

24.1.2. Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

24.1.3. As garantias tratadas nos itens 24.1.1. e 24.1.2. poderão ser entregues nas seguintes modalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

Folha

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

- a) Depósito em espécie, Cheque administrativo nominal ao CONTRATANTE. No caso da caução ser efetuada em dinheiro, está deverá ser realizada através de Depósito na Conta bancária a ser designada pela Administração.
- b) Títulos da Dívida Pública, desde que emitidos pelo Tesouro Nacional e custodiados na Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos-CETIP, sob a fiscalização do Banco Central do Brasil, ou junto a instituições financeiras, sob as regras do Sistema Especial de Liquidez e Custódia de Títulos Públicos Federais-SELIC. Devem, ainda, ser revestidos de liquidez livremente negociados no mercado de valores imobiliários e, ainda, sua titularidade estar gravada em nome da empresa Contratada;
- c) Fiança bancária conforme Carta de Fiança fornecida por estabelecimento bancário, devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, conforme determinação do Art. 129 da Lei nº 6.015/73, acompanhada das cópias autenticadas:
- c.1) do Estatuto Social do banco;
 - c.2) da Assembleia que elegeu a última Diretoria do banco;
 - c.3) do Instrumento de Procuração, em se tratando de procurador do banco;
 - c.4) do Reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da Carta de Fiança.
- d) Seguro-garantia: entrega da Apólice, inclusive digital, emitida por empresa em funcionamento no Brasil, legalmente autorizada, sendo a Prefeitura Municipal de Antonio Olinto - PR a única beneficiária do seguro:
- d.1) Via original da Apólice completa, ou seja, com as Especificações Técnicas do Seguro, Condições Gerais e as Condições Especiais da Garantia, impressas em seu verso ou anexas. Alternativamente, poderá ser emitida Apólice com Certificação digital;
 - d.2) O seguro-garantia e suas condições gerais deverão atender aos Anexos I e II da CIRCULAR SUSEP Nº 232, de 03 de junho de 2003;
 - d.3) O seguro-garantia deverá ser livre de franquia;
 - d.4) Na Apólice retro mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:
 - d.4.1) Número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do Contrato;
 - d.4.2) Objeto a ser contratado, conforme especificado neste Edital;
 - d.4.3) Nome da SEGURADA (Prefeitura Municipal de Antonio Olinto – PR, e o respectivo número do CNPJ(MF);
 - d.4.4) Nome do emitente (SEGURADORA) e relativo número do CNPJ(MF);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

Folha

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

d.4.5) Nome da CONTRATADA (TOMADORA da Apólice) e número do CNPJ(MF).

d.5) As Apólices de Seguro, em todas as suas modalidades, e/ou cartas de fiança, e seus endossos e aditamentos, devem expressar o MUNICÍPIO DE ANTONIO OLINTO - PR como SEGURADA e especificar claramente o objeto do seguro de acordo com o Edital e/ou Termo de Contrato ou Termo Aditivo a que se vincula.

24.1.4. No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

24.1.5. Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

24.1.6. Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

24.1.7 A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

24.1.8. Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

24.1.9. Respeitadas as demais condições contidas neste Edital e seus Anexos, a garantia será liberada após a integral execução do Contrato, desde que a licitante contratada tenha cumprido todas as obrigações contratuais.

24.1.10. A garantia ainda só será liberada à CONTRATADA, após esta comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes à mão de obra utilizada.

24.1.11. A garantia deverá contemplar, além do prazo de execução de Contrato, mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, repactuação ou alteração efetiva no Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

Folha

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

24.1.12. Caso o pagamento das verbas rescisórias trabalhistas e previdenciárias, decorrentes da contratação, não seja comprovado até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência do Contrato, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas diretamente pela Prefeitura Municipal de Antonio Olinto - PR.

24.1.13. Na Carta de Fiança Bancária, deverá constar no instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro.

24.1.14. É vedada qualquer cláusula de exceção, principalmente em relação à garantia das verbas trabalhistas e previdenciárias, nas garantias apresentadas na forma de Fiança Bancária ou Seguro-Garantia.

24.1.15. A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo de objeto.

24.2. É facultado à Administração, quando a licitante adjudicatária não cumprir as condições deste Edital e demais anexos ou não apresentar a garantia de execução do Contrato ou não assinar o Contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas:

25. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

25.1 O atraso injustificado na execução dos serviços, o descumprimento das condições, especificações, projetos e prazos estipulados, bem como, a inexecução total ou parcial do Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções definidas a seguir:

25.1.1 Notificação;

25.1.2 Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual pelo descumprimento de cada etapa do cronograma;

25.1.3 A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato no prazo estabelecido, a impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 12 (doze) meses junto a este Município, bem como, resultará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta apresentada;

25.2 A Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixe de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas em Contrato, sendo:

25.2.1 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratual, por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão da obra e/ou deixar de realizar os serviços determinados pela fiscalização, sem justificativa aceita. Acaso atingido o percentual de 10% (dez por cento), poderá ser decretada a rescisão unilateral do Contrato, por culpa exclusiva da Contratada, cabendo apenas o pagamento dos serviços até então executados, sem prejuízo da apuração das perdas e danos ao Município, que poderão ser descontados dos valores que porventura tenha a Contratada a receber;

25.2.2 Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a Contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais, incluindo atraso no cronograma;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

Folha

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

25.2.3 Multa de 3% (três por cento) do valor contratual quando a Contratada ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e anuência expressa do Contratante, sem prejuízo de outras sanções;

25.2.4 Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês da ocorrência quando a Contratada não cumprir as exigências relativas aos equipamentos de proteção individual (EPI's) e aos equipamentos de proteção coletiva (EPC's);

25.2.5 Multa de 3% (três por cento) do valor contratual, quando for caracterizada a rescisão do Contrato conforme o estabelecido no subitem 16.3;

25.2.6 Suspensão do direito de participar de licitações e/ou Contratos em qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de 02 (dois) anos, quando, por culpa da Contratada ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa.

25.3 As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

26 DA APLICAÇÃO DE MULTA

26.1 Quando da aplicação de multa, o Contratante notificará a Contratada que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia a Secretaria Municipal de Administração. Mantida a aplicação da multa pela Secretaria Municipal de Administração, caberá no mesmo prazo, recurso à autoridade superior. Sendo improcedente o recurso apresentado, a Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recolher à Tesouraria do Contratante o valor correspondente à multa, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis, podendo o Contratante, inclusive, reter pagamento de fatura, até o efetivo pagamento da multa, como garantia do recebimento desta.

27 DA RESCISÃO

27.1 O Contratante reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) quando a Contratada falir, entrar em recuperação judicial ou for dissolvida, ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando exceder o prazo para a conclusão da obra e/ou deixar de realizar os serviços determinados pela fiscalização, por mais de 20 (vinte) dias sem justificativa aceita;
- c) quando a Contratada ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e anuência expressa do Contratante;
- d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da Contratada e desobediência da determinação da fiscalização;
- e) demais hipóteses mencionadas nos Artigos 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162 e 163 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores;
- f) no caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do Contrato;
- g) quando não recolher o valor da multa, conforme disposto no item 14;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

Folha

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

27.2 A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos casos acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, podendo, inclusive, serem retidos os valores que porventura tenham a Contratada a receber;

28.3 Decorrido período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação quanto à execução da obra pela Contratada, estará caracterizada a recusa, dando causa a Rescisão do Contrato e à aplicação de multa em conformidade com o estabelecido no subitem 14.2.5.

29 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

29.1 Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira corrente, conforme medição apresentada pelo técnico fiscal e atestada pelo responsável técnico pela execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, desde que atendidas às condições para liberação;

29.2 A fiscalização do Contratante procederá, a contar da data para início da obra, à medição baseada nos serviços realizados, elaborará o Planilha de Levantamento de Eventos, de acordo com o andamento físico dos serviços, comparando com o estabelecido no cronograma físico financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. A Planilha de Levantamento de Evento referente à fase medida, será atestado pelo responsável técnico da Contratada. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

29.2.1 Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico financeiro não forem executados, qualquer serviço da parcela seguinte não será pago;

29.2.2 No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico financeiro, este poderá ser faturado desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

29.3) O faturamento de cada parcela deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) A nota fiscal com a discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e do Contrato, da Nota de Empenho e do CNO - Cadastro Nacional de Obras, observação referente à retenção do INSS, com destaque do valor do recolhimento, identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que seja possibilitado ao Contratante efetuar o depósito bancário e outros dados que julgar convenientes, acompanhada da medição que será expedida pela Secretaria Municipal de Obras, juntamente com fotocópia do Relatório Diário de Obras, referente à fase medida, os quais deverão estar atestados pelo responsável técnico da Contratada, deverão ser apresentadas e protocoladas, na sede do Contratante;

a.1) A fiscalização fará a medição, após dada a ordem de serviço, devendo a Contratada apresentar a cada medição um mínimo de 02 (duas) fotos de cada fase, referente aos serviços executados na etapa da obra medida, assinada pelo responsável técnico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

Folha

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

b) Fotocópia da folha de pagamento quitada e/ou recibo comprovando o pagamento individual, quitado, bem como, as respectivas Guias de Recolhimento do INSS e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (GFIP), do mês em referência, devidamente quitados, do pessoal envolvido na execução dos serviços, objeto da presente licitação. Juntamente com as Guias de Recolhimento supracitadas, deverão ser apresentadas a Relação de Empregados (RE) e a Comprovação de Transmissão de Dados do GFIP, como também, a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

b.1) Relativamente ao mês da emissão da nota fiscal, na eventualidade desta, ter sido emitida antes do 5.º (quinto) dia útil do mês, os documentos supracitados poderão ser apresentados referente ao mês imediatamente anterior, exceção às Certidões de Tributos Federais, do FGTS e de Débitos Trabalhistas.

c) Comprovação do recolhimento do Imposto Sobre Serviços (ISS) devido ao Município de São Mateus do Sul, referente ao mês anterior, devidamente quitado, quando se tratar de empresas com sede no Município. As empresas com sede em outro Município terão o Imposto Sobre Serviços (ISS) retido na fonte por ocasião do pagamento;

d) Para a liberação da 1.ª (primeira) parcela fica condicionada também à apresentação da matrícula da obra contratada, expedido pelo INSS;

e) Para a liberação da última parcela fica condicionada também à apresentação da seguinte documentação:

e.1) Certidão Negativa de Débito (CND), expedido pelo INSS, referente a matrícula da obra contratada;

e.2) Termo de Recebimento Provisório;

e.3) Fotocópia das Rescisões de Contrato de Trabalho do pessoal envolvido na execução dos serviços ou Declaração em caso da continuidade do pessoal na prestação de serviços à empresa, de que os pagamentos devidos estão em dia até a presente data.

30.4) Caso seja constatada alguma irregularidade na documentação, será suspenso o pagamento, para as necessárias correções, contando-se o prazo para o pagamento a partir da data da sua regularização;

30 DA SUBCONTRATAÇÃO

30.1 Não é permitida, sob pena de nulidade, a subcontratação total ou parcial para a execução do Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e anuência expressa do Contratante.

31 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

31.1 A fiscalização caberá ao Sr. Giuliano Zacharias, engenheiro municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

Folha

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

31.1.1 O gestor deste contrato será o Sr Eduardo Rodrigues de Meira Junior, Secretário Municipal de Viação e Obras.

- a. acompanhar os saldos físicos consumidos, para atendimento da demanda dos serviços, objeto deste Contrato;
- b. acompanhar os saldos registrados, a fim de não exceder o pactuado;
- c. verificar periodicamente e comparar os valores de mercado, respeitadas as condições pactuadas dos serviços, objeto deste Contrato;
- d. emitir o Pedido de realização do serviço e formalizar a solicitação junto a CONTRATADA, de acordo com as condições pactuadas;
- e. proceder a solicitação de emissão de reserva financeira e empenho junto ao Departamento Financeiro;
- f. enviar correspondência à CONTRATADA, solicitando providências quanto aos serviços e outros fatores pertinentes ao objeto deste Contrato;

31.2. Na constatação de valor inferior ao registrado, o Departamento de Licitações deverá promover renegociação do valor pactuado junto à CONTRATADA, sob condição de contratação do que lhe for mais conveniente economicamente.

31.2.1. O Departamento de licitações acompanhará as ocorrências e relatórios técnicos, promovendo a autuação dos documentos no correspondente Processo Administrativo.

31.3. O Departamento de Licitações e Contratos têm a responsabilidade de zelar pelo cumprimento da execução do Contrato, e demais interesses da PREFEITURA MUNICIPAL e, deverão:

- a. registrar todas as ocorrências relevantes, relativas ao objeto deste Contrato;
- b. determinar e adotar todas medidas necessárias ao fiel cumprimento deste Contrato;
- c. enviar correspondência à CONTRATADA, solicitando esclarecimentos quanto a faltas ou defeitos, não sanados no prazo estabelecido;
- d. sugerir aplicação de sanções, caso os esclarecimentos da CONTRATADA não sejam satisfatórios, encaminhando o processo à autoridade superior em tempo hábil para a adoção das medidas legais;
- e. acompanhar os saldos dos serviços registrados e utilizados, adotando as providências necessárias para a manutenção de saldo de segurança dos objetos deste Contrato.

32 DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

32.1 A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores;

32.2 A Contratada deverá fornecer à todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI;

32.3 A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs;

32.4 A fiscalização poderá antes do início dos trabalhos e em qualquer momento solicitar à Contratada, ficha de recebimento dos EPI's, assinada pelo funcionário, sendo esta compatível com a função do mesmo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

Folha

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

32.5 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada;

32.6 A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal n.º 6.514 de 22/12/77, Portaria n.º 3.214, de 08/06/78 e Normas Regulamentares - NRs;

32.7 Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria n.º 3.214, de 08/06/78, Lei Federal n.º 6.514, de 22/12/77;

32.8 O Contratante atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do descumprimento das exigências de Lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra;

32.9 Cabe à Contratada solicitar ao Contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente na obra, para que seja providenciada a necessária perícia.

33 DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

33.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

33.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

34 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

34.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Antonio Olinto revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

Folha

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Antonio Olinto poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura

34.2 Será divulgada ata da sessão pública e demais documentos no sistema eletrônico.

34.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

34.4 O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08:30 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná.

34.4.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

34.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

34.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

34.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

34.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

34.9 Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br e as especificações constantes no Termo de Referência, para efeito de proposta, entrega e recebimento do objeto prevalecerão às últimas.

34.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.antonioolinto.pr.gov.br/>.

34.11 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Agente de Contratação, juntamente com sua Equipe de Apoio, em atenção ao posicionamento da Secretaria Requisitante do presente certame, nos termos da legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

Folha

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

34.12 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o Agente de Contratação.

Antonio Olinto, 08 de novembro de 2024.

ALAN

JAROS:004

16175929

Assinado de forma digital por ALAN
JAROS:00416175929
Dados: 2024.11.08 16:20:13 -03'00'

ALAN JAROS
Prefeito Municipal



24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

Folha

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

2. OBJETO DO CERTAME: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA E A COBERTURA DO SOLARIO NO CMEI – PINGO DE GENTE

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Contrato de empreitada global para a construção de duas (2) salas de aula e uma cobertura no solário conforme documentação técnica, por meio de concorrência do tipo menor preço, nos termos da tabela abaixo.

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL DA OBRA
1	1619	Construção de duas (2) salas de aula e cobertura do solário no CMEI – PINGO DE GENTE	R\$ 417.391,56

3.2. O prazo de vigência deste contrato será de 1 (um) ano, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 76020460000143-0-000016/2023
- II) Data de publicação no PNCP: 05/06/2024
- III) Local: Antônio Olinto/PR.
- IV) Classe/Grupo: Serviços.
- V) Identificador da Futura Contratação: 1210.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

Folha

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, N° 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Garantia da contratação

6.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

6.1.1. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos dos artigos 96, 97, 98 e 59, §5º, da Lei 14.133/2021.

Vistoria

6.2. Os licitantes poderão vistoriar o local onde será executada a obra até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU.

6.3. Quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (42) 3533-1222

6.4. Após a visita, será emitido atestado de visita pelo Município

6.5. Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, conforme modelos que devem constar no edital.

Sustentabilidade

6.6. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

6.1. Não é permitida, sob pena de nulidade, a subcontratação total ou parcial para a execução do Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e anuência expressa do Contratante.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

7.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização de acordo com o cronograma físico-financeiro, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, pela Secretaria Municipal de Obras.

7.2. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos no Cronograma Físico Financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

Folha

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

7.3. A CONTRATADA obriga-se a iniciar a execução dos serviços a partir de 21 (vinte e um) dias contados do envio da Ordem de Serviço, pela Secretaria Municipal de Obras.

8. MODELO DE GESTÃO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), ficando desde já nomeado o seguinte servidor;

A fiscalização caberá ao Sr. Giuliano Zacharias, engenheiro municipal.

O gestor deste contrato será o Sr. Eduardo Rodrigues de Meira Junior, Secretário Municipal de Viação e Obras.

8.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do objeto todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021)

8.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção.

8.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor desta, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

Folha

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

8.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor desta.

8.6.5. O fiscal técnico do contrato deve comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

8.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

Folha

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, N° 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

8.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Da segurança e medicina do trabalho

8.11. A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores;

8.12. A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI;

8.13. A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs;

8.14. A fiscalização poderá antes do início dos trabalhos e em qualquer momento solicitar à Contratada, ficha de recebimento dos EPI's, assinada pelo funcionário, sendo esta compatível com a função dele;

8.15. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada;

8.16. A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal n.º 6.514 de 22/12/77, Portaria n.º 3.214, de 08/06/78 e Normas Regulamentares - NRs;

8.17. Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria n.º 3.214, de 08/06/78, Lei Federal n.º 6.514, de 22/12/77;

8.18. O Contratante atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do descumprimento das exigências de Lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra;

8.18.1. Cabe à Contratada solicitar ao Contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente na obra, para que seja providenciada a necessária perícia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

Folha

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

9.1. Concluídos os serviços, o recebimento da obra dar-se-á pelo CONTRATANTE através de vistoria conjunta realizada pelo engenheiro da empresa responsável pela obra e pelo Gestor da obra e Engenheiro da Municipalidade, responsáveis pela fiscalização da CONTRATANTE:

a) Provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da comunicação escrita, encaminhada pela CONTRATADA, uma vez satisfeitas as seguintes condições:

a.1) Todos os sub-itens constantes da planilha de orçamento, deverão estar executados;

a.2) A obra contratada deverá estar concluída, sem a necessidade de adaptações ou improvisações;

a.3) Realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a totalidade das instalações, dos equipamentos e sistemas;

a.4) Realização de todas as medições e ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;

a.5) Fornecimento, quando for o caso, de notas fiscais dos materiais aplicados na obra.

b) Definitivamente, 60 (sessenta) dias após o recebimento Provisório quando será lavrado o Término de Recebimento Definitivo da Obra, desde que satisfeitas as seguintes condições:

b.1) Atendidas todas as reclamações da fiscalização da CONTRATANTE, referentes a defeitos ou imperfeições verificadas para qualquer elemento das obras e serviços executados, conforme registrado no Termo de Recebimento Provisório;

b.2) Entrega dos documentos comprobatórios de inexistência de débitos para o Sistema de Seguridade Social e FGTS, (apresentação da CND relativo à obra);

9.2. As complementações ou correções de serviços eventualmente apontadas deverão ter sua execução concluída em prazo a ser definido pela fiscalização da CONTRATANTE.

9.3. O Recebimento Definitivo da Obra poderá, excepcionalmente, ser prorrogado por prazo superior ao previsto na ocorrência dos seguintes eventos:

a) Surgimento de evidências de vícios construtivos, detectados após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório;

b) Em decorrência de caso fortuito e por qualquer causa de força maior que impeça a CONTRATADA de realizar os serviços no prazo estipulado pelo CONTRATANTE. Os recebimentos dos serviços, tanto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

Folha

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, N° 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

provisório como definitivo, somente serão realizados estando em vigor a garantia prestada pela CONTRATADA.

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

Folha

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

9.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Condições de pagamento

9.17. Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira corrente, conforme medição apresentada pelo técnico fiscal e atestada pelo responsável técnico pela execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, desde que atendidas às condições para liberação;

9.18. A fiscalização do Contratante procederá, a contar da data para início da obra, à medição baseada nos serviços realizados, elaborará o Boletim de Medição, de acordo com o andamento físico dos serviços, comparando com o estabelecido no cronograma físico financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. O Boletim de Medição referente à fase medida, será atestado pelo responsável técnico da Contratada. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

9.19. Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico financeiro não forem executados, qualquer serviço da parcela seguinte não será pago;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

Folha

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

9.20. No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico financeiro, este poderá ser faturado desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

O faturamento de cada parcela deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) A nota fiscal com a discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e do Contrato, da Nota de Empenho e do CNO - Cadastro Nacional de Obras, observação referente à retenção do INSS, com destaque do valor do recolhimento, identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que seja possibilitado ao Contratante efetuar o depósito bancário e outros dados que julgar convenientes, acompanhada da medição que será expedida pela Secretaria Municipal de Obras, juntamente com fotocópia do Relatório Diário de Obras, referente à fase medida, os quais deverão estar atestados pelo responsável técnico da Contratada, deverão ser apresentadas e protocoladas, na sede do Contratante;

a.1) A fiscalização fará a medição, após dada a ordem de serviço, devendo a Contratada apresentar a cada medição um mínimo de 02 (duas) fotos de cada fase, referente aos serviços executados na etapa da obra medida, assinada pelo responsável técnico.

b) Fotocópia da folha de pagamento quitada e/ou recibo comprovando o pagamento individual, quitado, bem como, as respectivas Guias de Recolhimento do INSS e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (GFIP), do mês em referência, devidamente quitados, do pessoal envolvido na execução dos serviços, objeto da presente licitação. Juntamente com as Guias de Recolhimento supracitadas, deverão ser apresentadas a Relação de Empregados (RE) e a Comprovação de Transmissão de Dados do GFIP, como também, a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

b.1) Relativamente ao mês da emissão da nota fiscal, na eventualidade desta, ter sido emitida antes do 5.º (quinto) dia útil do mês, os documentos supracitados poderão ser apresentados referente ao mês imediatamente anterior, exceção às Certidões de Tributos Federais, do FGTS e de Débitos Trabalhistas.

c) Comprovação do recolhimento do Imposto Sobre Serviços (ISS) devido ao Município de São Mateus do Sul, referente ao mês anterior, devidamente quitado, quando se tratar de empresas com sede no Município. As empresas com sede em outro Município terão o Imposto Sobre Serviços (ISS) retido na fonte por ocasião do pagamento;

d) Para a liberação da 1.ª (primeira) parcela fica condicionada também à apresentação da matrícula da obra contratada, expedido pelo INSS;

e) Para a liberação da última parcela fica condicionada também à apresentação da seguinte documentação:

e.1) Certidão Negativa de Débito (CND), expedido pelo INSS, referente a matrícula da obra contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

Folha

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

e.2) Termo de Recebimento Provisório;

e.3) Fotocópia das Rescisões de Contrato de Trabalho do pessoal envolvido na execução dos serviços ou Declaração em caso da continuidade do pessoal na prestação de serviços à empresa, de que os pagamentos devidos estão em dia até a presente data.

Caso seja constatada alguma irregularidade na documentação, será suspenso o pagamento, para as necessárias correções, contando-se o prazo para o pagamento a partir da data da sua regularização;

Prazo de pagamento

9.21. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

9.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M (índice geral de preços do mercado) de correção monetária.

Forma de pagamento

9.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na

10.2. modalidade **CONCORRENCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**.

10.3. O critério de julgamento adotado será do tipo **MENOR PREÇO**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

Folha

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

Exigências de habilitação

10.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

10.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

Folha

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

10.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.18. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio do licitante;

10.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Qualificação Técnica

10.20. Capacidade Técnica Operacional:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

b) Comprovação de possuir em nome da empresa, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de descrição do objeto e quantidade mínima, nos termos dos artigos 67 e seguintes da Lei 14.133/2021, sendo permitido o somatório de atestados:

DESCRIÇÃO OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA
Construção de Edificações em Alvenaria e Concreto Armado	70,00 m ²



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

Folha

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, N° 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

b.1) O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.

c) Declaração formal da empresa, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Capacidade Técnica Profissional:

a) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (Anexo IX) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

a.1) O responsável indicado, para fins de comprovação da capacitação, deverá participar da obra objeto da licitação.

b) a declaração de responsabilidade técnica deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do(s) responsável (e)s técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto da presente contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

Folha

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

c) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

- c.1) Carteira de Trabalho;
- c.2) Certidão do CREA;
- c.3) Certidão do CAU;
- c.4) Contrato Social;
- c.5) Contrato de prestação de serviços;
- c.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

d) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (s) obra (s), conforme análise do projeto, constando o nome, n. ° do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação;

e) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n. ° RG e assinatura do responsável legal pela empresa; e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

10.21. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

10.22. O responsável técnico só poderá ser substituído, se atendidos os critérios exigidos nesse Edital, e desde que com expressa autorização do Município, e conhecimento do Paranaidade.

Outros documentos

10.23. Declaração expressa do responsável legal da proponente de que ficará sob exclusiva responsabilidade da empresa, quando solicitado pelo licitador, laudos, ensaios, provas aconselháveis a cada tipo de materiais ou certificados referentes aos produtos utilizados (agregados, CBUQ, emulsões, tintas, equipamentos, revestimentos etc.).

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 417.391,56** (Quatrocentos e dezessete mil e trezentos e noventa e um reais e cinquenta e seis), conforme custos unitários apostos na tabela acima, de acordo com a composição de preços anexa a este termo, a qual foi embasada no Estudo Técnico Preliminar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

Folha

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, N° 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação, ressalvada alteração por parte do Setor de Contabilidade Municipal:

12.2.1. Secretaria de Viação, Serv. Rodoviários e Obras

- I) Elemento de Despesa: Obras e instalações
- II) Gestão/Unidade: 05.501.12.365.0006.2007.4.4.90.51.00.00
- III) Fonte de Recursos: 104 e 784
- IV) Elemento de Despesa: OBRAS E INSTALAÇÕES

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Antonio Olinto/PR, 06 de novembro de 2024.



Documento assinado digitalmente
IRAJA RAPHAEL PAVOSKI
Data: 06/11/2024 07:51:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Irajá Raphael Pavoski

Secretario Municipal de Educação de Cultura e Esportes

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente documento marca a primeira etapa da fase de planejamento, delineando os estudos necessários para formalizar uma solução que atenda à demanda específica abaixo descrita, com base nas diretrizes impostas na Lei 14.133/21, conforme Art. 18 §1º e seus incisos e IN nº40 de 22 de maio de 2020.

Nosso principal objetivo foi analisar detalhadamente essa necessidade e identificar no mercado a solução mais adequada para atender à demanda de ampliação das salas de aula no CMEI Pingo de Gente, bem como a cobertura do solário, em conformidade com as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020).

A fundamentação para a realização de um processo licitatório por meio de uma concorrência do tipo menor preço por lote é baseada em diversos fatores aos quais serão explicitados no presente documento:

Considerando que a administração pública é responsável por garantir que haja infraestrutura educacional adequada para atender à demanda de alunos em suas respectivas áreas. Isso inclui a construção de novas salas de aula para acomodar o aumento da população estudantil no CMEI Pingo de Gente.

Considerando que ao construir salas de aula, a administração pública contribui para garantir que todos os alunos tenham acesso a um ambiente de aprendizado adequado e seguro. Isso é crucial para promover a igualdade de oportunidades educacionais e reduzir disparidades no acesso à educação.

Considerando que salas de aula bem projetadas e equipadas podem melhorar significativamente a qualidade da educação oferecida. Ao investir na construção de instalações modernas e adequadas, a administração pública pode criar ambientes propícios para o ensino e a aprendizagem, promovendo melhores resultados acadêmicos e desenvolvimento pessoal dos alunos.

Considerando que a administração pública tem o papel de garantir que as escolas sejam acessíveis a todos os alunos, incluindo aqueles com necessidades especiais. Isso pode envolver a construção de salas de aula adaptadas e equipadas com recursos adequados para atender às necessidades específicas de diferentes grupos de alunos.

Considerando que a construção de novas salas de aula pode contribuir para o desenvolvimento econômico e social das comunidades locais. Além de oferecer oportunidades de emprego durante o processo de construção, a melhoria da infraestrutura educacional pode atrair novos moradores e investimentos para a região.

Considerando que a administração pública tem a responsabilidade de garantir que as escolas locais atendam aos padrões e diretrizes estabelecidos pelo sistema educacional nacional. Isso inclui garantir que haja espaço suficiente para acomodar todos os alunos e oferecer uma educação de qualidade.

Em resumo, a construção de salas de aula e cobertura do solário pela administração pública desempenha um papel fundamental no fornecimento de educação de qualidade, acessível e inclusiva para todos os alunos de uma comunidade, contribuindo para o desenvolvimento social, econômico e educacional da região.

A opção por realização do certame por meio de **CONCORRÊNCIA** é fundamentada no teor do Inciso XXXVIII, do Art. 6º da Lei 14.133/21, e optar pelo critério de **MENOR PREÇO**, a entidade contratante busca obter o melhor benefício financeiro possível, visando a maximização dos recursos disponíveis e a obtenção de um preço final mais competitivo, contribuindo assim para uma gestão eficiente e responsável dos recursos públicos:

“Concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

- a) menor preço;*
- b) melhor técnica ou conteúdo artístico;*
- c) técnica e preço;*
- d) maior retorno econômico;*
- e) maior desconto;”*

Diante dos argumentos expostos, a realização de um processo licitatório por meio de uma concorrência do tipo menor preço se mostra como uma medida coerente e justificada.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Verifica-se que o custo com as despesas decorrentes desta contratação foi previsto junto ao Plano de Contratações Anual (PCA), conforme informações contidas junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme descrito abaixo:

Id PCA PNCP: 76020460000143-0-000005/2023

Data de publicação no PNCP: 21/12/2023

Local: Antônio Olinto/PR

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

O escopo do projeto de ampliação da escola abrange a execução de diversos serviços essenciais para sua conclusão. Inicialmente, a empresa contratada será responsável pelos serviços complementares, como a instalação de placas, tapumes, instalações provisórias, além das demolições e remoções necessárias.

Em seguida, será realizada a movimentação de terra, utilizando máquinas adequadas para garantir o nivelamento e preparação do terreno. Após essa etapa, será executada a infraestrutura, seguida da construção em alvenaria, que incluirá janelas de vidro temperado, proporcionando segurança e estética ao projeto.

A cobertura será instalada de acordo com as especificações, visando proteger e isolar adequadamente o edifício. Posteriormente, os serviços de revestimento e pintura serão realizados para garantir o acabamento de todas as superfícies internas e externas da construção.

O projeto contempla ainda as instalações elétricas e hidrossanitárias, incluindo fiação, iluminação, tomadas, interruptores, sistemas de água e esgoto, além da drenagem eficiente. Louças e metais de alta qualidade serão instalados nos banheiros, que serão acessíveis, em conformidade com as normas de acessibilidade, assim como toda a edificação.

Para finalizar, o sistema de ar-condicionado será instalado para garantir conforto térmico em todas as áreas da escola.

Esses serviços garantirão que a obra seja realizada com qualidade e segurança, atendendo plenamente às necessidades da comunidade escolar.

Subcontratação

4.2.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando:

- a) Complexidade do Objeto Contratual: Se o objeto contratual for complexo e exigir uma integração específica de serviços ou produtos, a subcontratação pode aumentar a complexidade e dificultar o gerenciamento efetivo do contrato. Manter a execução centralizada pode ser crucial para garantir a eficiência e a qualidade do fornecimento dos itens.
- b) Responsabilidade Única do Contratado Principal: A administração pública tem o poder discricionário em optar por manter a responsabilidade única sobre o contratado principal para evitar possíveis disputas ou dificuldades na atribuição de responsabilidades em caso de problemas na execução do contrato. Isso simplifica a gestão e a responsabilização.
- c) Experiência Específica do Contratado Principal: Se o contratado principal foi escolhido com base em sua experiência específica ou capacidade técnica para fornecer o objeto contratual, a subcontratação pode diluir essa expertise, resultando em possível perda de qualidade ou eficiência, conforme justificado no momento adequado.
- d) Evitar Fragmentação e Coordenação: A subcontratação pode resultar em fragmentação na execução do contrato, o que pode dificultar a coordenação eficaz entre diferentes partes envolvidas. Manter a execução centralizada pode facilitar a gestão e a comunicação

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

A Necessidade de construção de novas salas de aula no CMEI Pingo de Gente foi planejada de acordo com o aumento de matrículas dos alunos, ficando o atual espaço insuficiente para acomodar as crianças, além da cobertura do solário que é um espaço de lazer e atividades das

crianças, sendo assim, foi observado o tamanho do terreno existente da escola, se concluiu o espaço adequado para construção de 2 (duas) salas de aulas.

A estima das quantidades juntamente com os critérios de quantificação, encontram-se na documentação técnica, a qual pode ser conferido no anexo denominado “Planilha de Orçamento”.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO.

Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

O CMEI Pingo de Gente apresenta uma demanda crescente por novas salas de aula, devido ao aumento no número de crianças matriculadas. A estrutura atual não comporta a expansão, sendo necessária a construção ou adaptação de novos espaços.

Em razão da inegável necessidade de construção de novos espaços para o CMEI Pingo de Gente, faz-se necessária uma análise do como será executado visto o número de métodos construtivos disponíveis para o objeto.

A opção pela construção em alvenaria foi escolhida devido aos diversos benefícios que este método oferece em comparação a outros, como steel frame, wood frame, pré-fabricado, construção modular, alvenaria mista e alvenaria estrutural. A alvenaria convencional já é um método consolidado no mercado, contando com uma ampla disponibilidade de mão de obra, materiais e empresas, o que favorece a competitividade entre fornecedores, podendo resultar em uma redução de custos após o processo licitatório. Além disso, a maior parte do CMEI Pingo de Gente já foi construída utilizando alvenaria convencional, sendo fundamental manter o padrão construtivo para garantir a funcionalidade, a integração e a estética do espaço.

A alvenaria convencional é também uma das soluções mais econômicas, exceto por métodos industriais como os pré-fabricados, que, por sua vez, não oferecem o mesmo nível de conforto e padrão estético. Outro ponto relevante é que este método não acarreta altos custos logísticos, pois a maioria dos elementos é produzida localmente. Além disso, as manutenções e reparos são simples e esporádicos, visto que se trata de uma construção durável e resistente.

Em conclusão, a construção em alvenaria convencional é a escolha mais adequada para o CMEI Pingo de Gente, devido à sua consolidação no mercado, disponibilidade de mão de obra e materiais, e manutenção de um padrão estético e funcional. Sua resistência e simplicidade nas

manutenções a tornam uma solução econômica e durável, alinhada com os objetivos de oferecer um ambiente satisfatório para a demanda de novos alunos.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

A Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) é uma ferramenta utilizada no Brasil para fornecer informações sobre os custos e índices relacionados à construção civil. Ela é mantida pela Caixa Econômica Federal em parceria com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e é amplamente utilizada no país para orçamentação, planejamento e controle de obras públicas e privadas.

A Tabela SINAPI inclui uma série de informações, como custos unitários de materiais de construção, mão de obra, equipamentos, encargos sociais, composições de preços, entre outros. Essas informações são atualizadas regularmente com base em pesquisas de mercado e são organizadas por região geográfica do Brasil.

Por meio da Tabela SINAPI, os profissionais da construção civil, como engenheiros, arquitetos e gestores de obra, podem acessar dados confiáveis para estimar custos, elaborar orçamentos, comparar preços e realizar análises de viabilidade econômica de projetos de construção.

Em resumo, a Tabela SINAPI desempenha um papel importante na padronização e transparência dos custos da construção civil no Brasil, facilitando a gestão e o planejamento de obras em todo o país.

A estima do valor contratual juntamente com a composição de preço dos itens encontra-se na documentação técnica, a qual pode ser conferida no anexo denominado “Planilha de orçamentos”.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Descrição da solução como um todo, (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

A contratação para a construção de duas salas de aula com cobertura para o solário representa uma solução abrangente para atender à crescente demanda por novos espaços no CMEI Pingo de Gente. Essa obra garantirá que a administração possa acolher adequadamente os novos alunos matriculados, oferecendo um ambiente educacional confortável, acessível e funcional. A infraestrutura será projetada para atender às normas técnicas, promovendo a segurança e o bem-estar dos usuários.

Além disso, a construção proporcionará um espaço sólido e de baixa manutenção, integrado harmoniosamente aos ambientes já existentes. Essa integração não apenas facilita o uso contínuo do ambiente, mas também valoriza o patrimônio público, criando um local que será utilizado por gerações futuras. A obra também reflete uma gestão eficiente dos recursos públicos, assegurando que o investimento realizado traga benefícios concretos e duradouros à comunidade local.

Com essa solução, a administração demonstra seu compromisso em promover um espaço educacional de qualidade, preparado para as necessidades atuais e futuras da instituição, fortalecendo seu papel no desenvolvimento educacional da região

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

Considerando a complexidade e a integralidade do projeto da construção das salas de aula, a justificativa para a opção de parcelamento ou não deve levar em conta diversos fatores técnicos e operacionais.

Principais Considerações:

Integração das Etapas: A natureza interdependente das atividades necessárias para a construção das instalações sugere que a execução por uma única empresa, sob a forma de empreitada total, seja a abordagem mais adequada. Isso assegurará uma integração eficiente de todas as etapas do projeto.

Qualidade e Coerência: Optar pela empreitada total proporciona uma gestão unificada do projeto, assegurando que uma única empresa seja responsável por todas as fases, desde o início até a conclusão. Isso minimiza o risco de divergências e inconsistências que podem ocorrer com diferentes executoras para cada etapa.

Sinergia e Eficiência: A qualidade do serviço e a eficiência na implementação são favorecidas quando uma única empresa é responsável por todas as etapas. A sinergia entre as atividades e a

comunicação direta facilitam a resolução ágil de questões e a garantia de conformidade com os requisitos técnicos.

Responsabilidade Única: O parcelamento poderia resultar em dificuldades na atribuição de responsabilidades em caso de problemas ou falhas durante a construção. A empreitada total permite uma clara definição de responsabilidades da contratada.

Diante destas considerações, a opção pela contratação como empreitada global é justificada pela necessidade de garantir a qualidade, coerência e eficiência na execução do projeto, minimizando riscos e otimizando a gestão do empreendimento como um todo.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

O projeto de construção das novas salas de aula no CMEI Pingo de Gente tem como principal objetivo entregar um espaço educacional funcional, seguro e adaptado às necessidades da Prefeitura Municipal de Antônio Olinto e da comunidade local. Pretende-se criar um ambiente que atenda de maneira satisfatória a crescente demanda por matrículas, oferecendo as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades pedagógicas com conforto e acessibilidade.

Para alcançar esses resultados, todas as etapas da construção seguirão rigorosamente as especificações técnicas, desde os serviços preliminares até os acabamentos. A execução do projeto será guiada por padrões de qualidade e conformidade com as normas aplicáveis, assegurando a durabilidade e a resistência das novas instalações ao longo do tempo. Esse compromisso com a qualidade é essencial para garantir que o CMEI tenha um espaço seguro e funcional, plenamente integrado às demais áreas já existentes.

O projeto também prioriza a conclusão dentro do prazo estabelecido, com uma gestão eficiente de tempo e recursos. A otimização da utilização de materiais e mão de obra busca evitar atrasos, garantindo que o espaço esteja disponível conforme o cronograma planejado, sem comprometer a qualidade ou gerar custos adicionais.

Outro ponto fundamental é a satisfação da comunidade. A construção das novas salas tem como foco atender às expectativas dos usuários finais, representados pela Prefeitura e pela população local. A criação de um ambiente educacional adequado e integrado será bem recebida e

valorizada pela comunidade, reforçando o papel do CMEI no desenvolvimento das crianças da região.

Além disso, o projeto incorporará práticas sustentáveis em todas as fases da obra, com o objetivo de minimizar o impacto ambiental. A seleção de materiais, a gestão de resíduos e a eficiência no uso dos recursos serão pautadas por princípios de sustentabilidade, promovendo um espaço que respeite o meio ambiente e contribua para o desenvolvimento sustentável da região.

Em resumo, os resultados esperados incluem a entrega de um espaço funcional e seguro, a conclusão dentro do prazo estabelecido, a satisfação da comunidade e o compromisso com práticas sustentáveis. Esses resultados refletem a excelência na execução do projeto e o comprometimento com o desenvolvimento educacional e ambiental de Antônio Olinto.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

Quanto a preparação e capacitação adequada dos servidores antes da celebração do contrato representam um compromisso da Administração com a eficiência e eficácia na gestão de seus compromissos. Destaca-se algumas providências adotadas e justificamos a abordagem voltada à capacitação dos servidores:

a) Capacitação Contínua: A Administração tem priorizado a capacitação contínua de seus servidores, reconhecendo a dinâmica do ambiente contratual. Esse compromisso visa assegurar que a equipe envolvida na gestão de contratos esteja atualizada quanto a normativas, boas práticas e nuances específicas de cada contrato, contribuindo para uma execução eficiente.

b) Envolvimento de Departamentos-Chave: Setores estratégicos como o Departamento de Licitações, Controladoria Interna e a Procuradoria Jurídica são essenciais na capacitação. O conhecimento especializado dessas áreas é valioso para esclarecer dúvidas, até mesmo por fornecer orientações específicas e garantir a conformidade legal nas diversas fases contratuais.

c) Adequação do Ambiente Organizacional: A Administração tem adotado medidas para adequar o ambiente organizacional, garantindo que haja recursos e infraestrutura necessários para

uma gestão contratual eficaz. Isso inclui sistemas de suporte, ferramentas de monitoramento e avaliação de desempenho, proporcionando um ambiente propício para a execução dos contratos.

d) Fortalecimento da Fiscalização e Gestão Contratual: A capacitação dos servidores visa fortalecer a fiscalização e gestão contratual, permitindo uma atuação proativa na identificação de eventuais desafios e na aplicação de medidas corretivas. Essa abordagem contribui para a eficiência operacional e a entrega de resultados positivos à Administração e à sociedade.

Em resumo, as providências adotadas pela Administração refletem um compromisso sério com a capacitação e preparação de seus servidores, visando garantir a eficácia na execução dos contratos. A abertura para esclarecimentos adicionais, aliada à expertise de setores-chave, reforça a segurança e qualidade na condução dos processos contratuais.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

No que diz respeito à existência de contratações correlatas e/ou interdependentes, conforme estipulado no inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21, é importante informar que, atualmente, não há licitações correlatas em vigor.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21) Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020).

A execução da obra no CMEI Pingo de Gente pode trazer diversos impactos ambientais, que se recomenda ser cuidadosamente monitorados e tratados para minimizar seus efeitos negativos. Entre as principais recomendações, está a implementação de medidas para controlar a erosão do solo, como a instalação de barreiras físicas e sistemas de drenagem adequados, além da preservação da vegetação existente e do replantio de espécies nativas após a conclusão da obra. Isso ajudará a reduzir os impactos da movimentação de terra e garantir a estabilidade do terreno.

Outro ponto importante é a gestão dos resíduos gerados. Recomenda-se que a empresa adote práticas de separação e armazenamento correto dos entulhos e materiais descartados, destinando-os

para locais autorizados ou promovendo a logística reversa, com o envio de itens recicláveis, como metais e plásticos, para reciclagem. O reaproveitamento de materiais na própria obra também é uma prática recomendada, reduzindo o desperdício e os custos.

Em relação ao consumo de energia, é recomendável o uso de equipamentos com baixo consumo, como lâmpadas LED e sistemas automatizados de iluminação, além da possível integração de energia solar nas instalações futuras. Essa prática não apenas diminui o impacto ambiental, mas também promove a economia a longo prazo

No que tange ao consumo de água, sugere-se a utilização de sistemas de captação de água da chuva para usos não potáveis, além da instalação de dispositivos de baixo consumo de água nas instalações sanitárias, como torneiras com temporizador e descargas econômicas. Essa abordagem reduzirá significativamente o consumo de água ao longo do tempo, contribuindo para a sustentabilidade do projeto.

Por fim, recomenda-se a utilização de equipamentos com baixa emissão de poluentes e o controle da poeira gerada durante a movimentação de terra, por meio da umidificação das áreas afetadas. Limitar o uso de máquinas ruidosas em horários que não interfiram na rotina da comunidade também é uma prática sugerida para minimizar os incômodos sonoros.

Essas recomendações são fundamentais para garantir que a obra cause o menor impacto ambiental possível, alinhando-se a princípios de sustentabilidade e eficiência no uso de recursos, sem comprometer a qualidade do projeto ou o cumprimento do cronograma estabelecido.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em resumo, a construção de duas novas salas de aula com cobertura para o solário no CMEI Pingo de Gente se apresenta como uma alternativa altamente viável para atender às demandas de expansão de espaços educacionais, acomodando os novos matriculados de forma eficiente e confortável. Ao abordar de maneira abrangente as necessidades de acessibilidade, funcionalidade e integração com a infraestrutura já existente, a solução oferece um ambiente duradouro e adequado às exigências da comunidade local.

Este estudo técnico preliminar visa subsidiar a elaboração do Termo de Referência, consolidando os requisitos e diretrizes para o projeto com base na técnica aplicada. Considerando o conjunto de informações apresentadas, conclui-se pela viabilidade da contratação, levando em conta



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

os aspectos econômico-financeiros, os benefícios esperados para a educação infantil e a eficiência na consecução dos objetivos institucionais.

Com base nas informações levantadas ao longo do Estudo Técnico Preliminar, declaramos a viabilidade de contratação da solução por meio de Processo Licitatório.

Antonio Olinto/PR, 10 de outubro de 2024.



Documento assinado digitalmente

IRAJA RAPHAEL PAVOSKI

Data: 10/10/2024 15:10:47-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Irajá Raphael Pavoski

Secretario Municipal de Educação de Cultura e Esportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

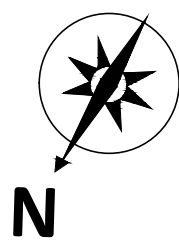
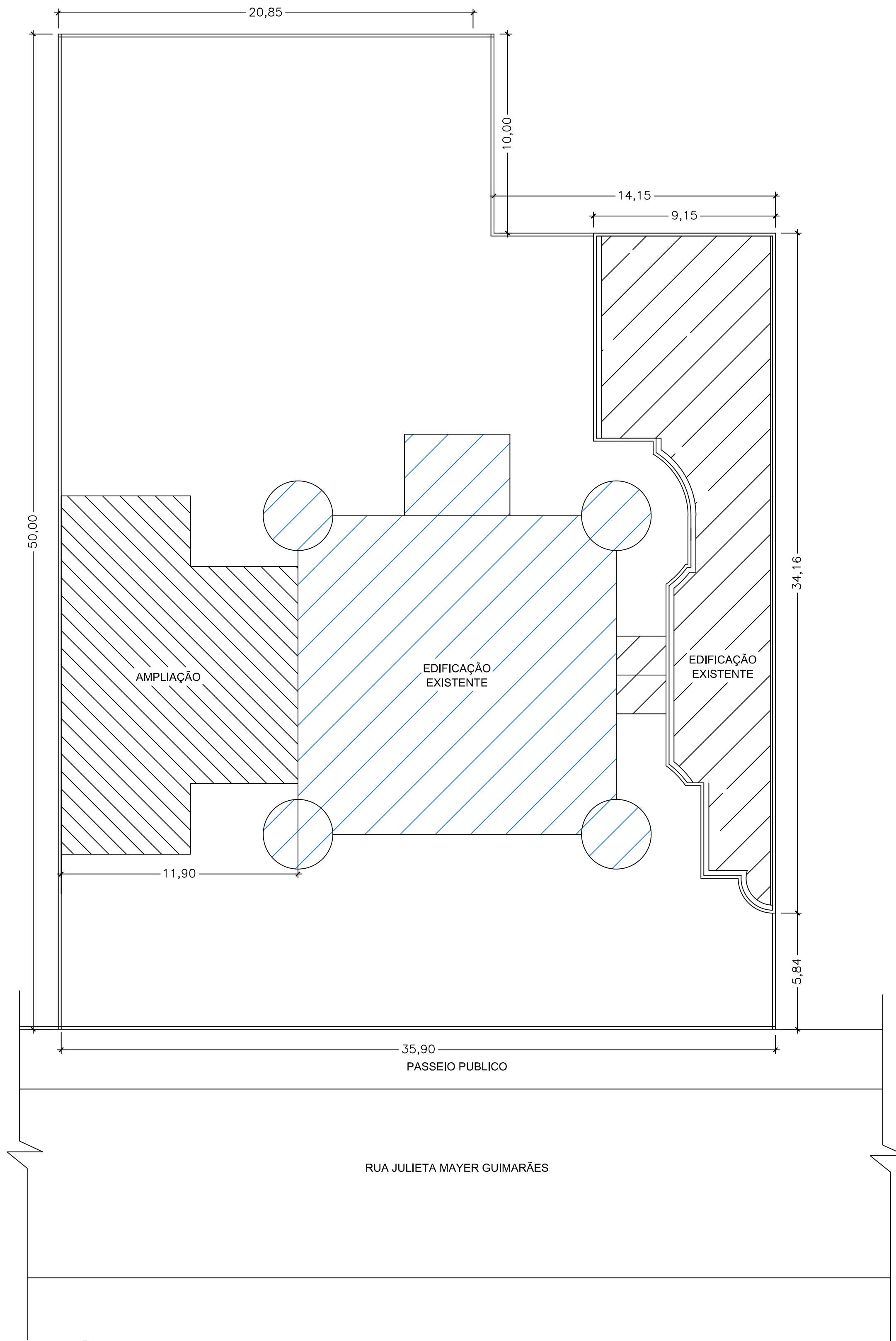
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76020460/0001- 43

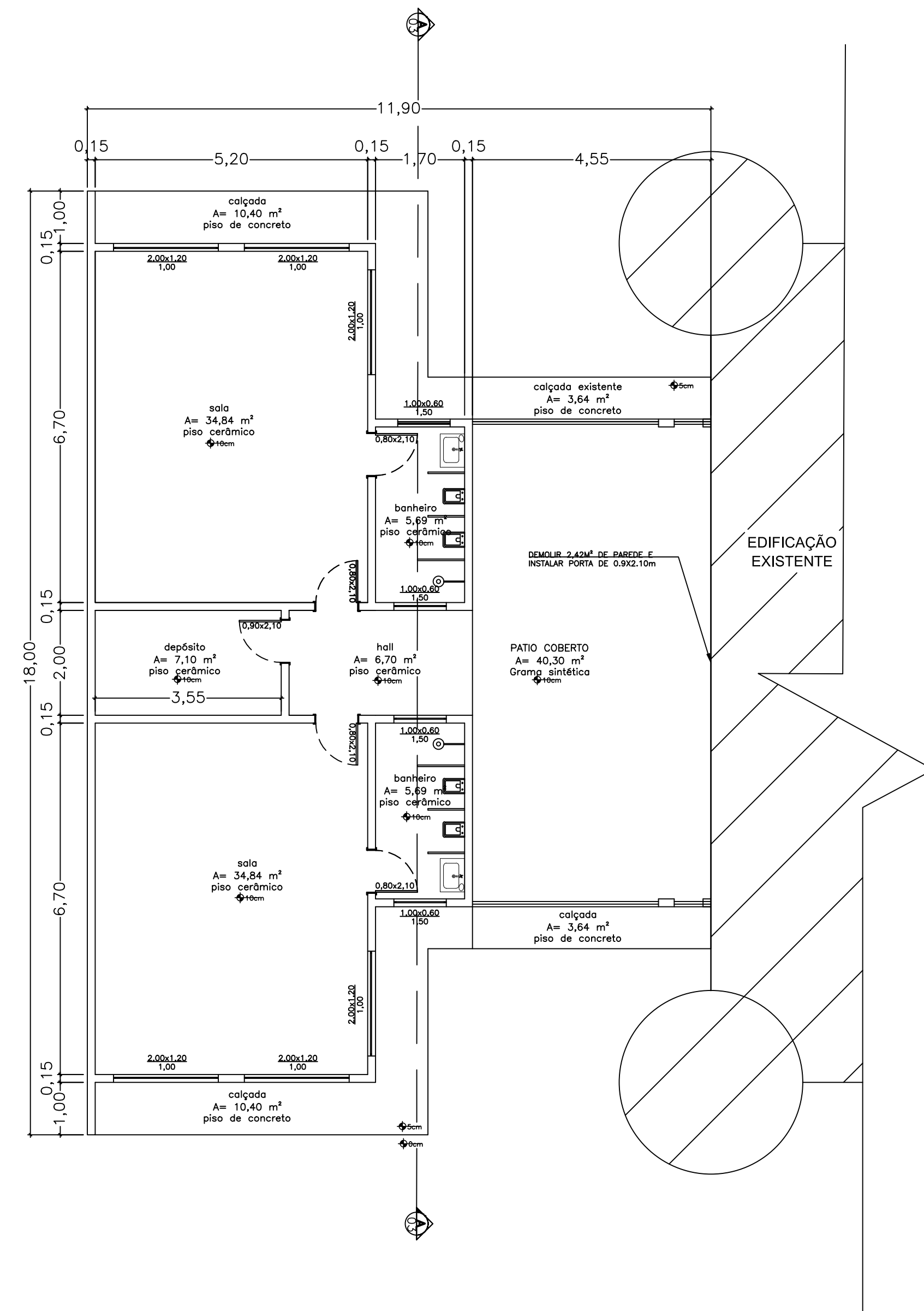
24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO
OLINTO - PARANÁ

ANEXO III - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024

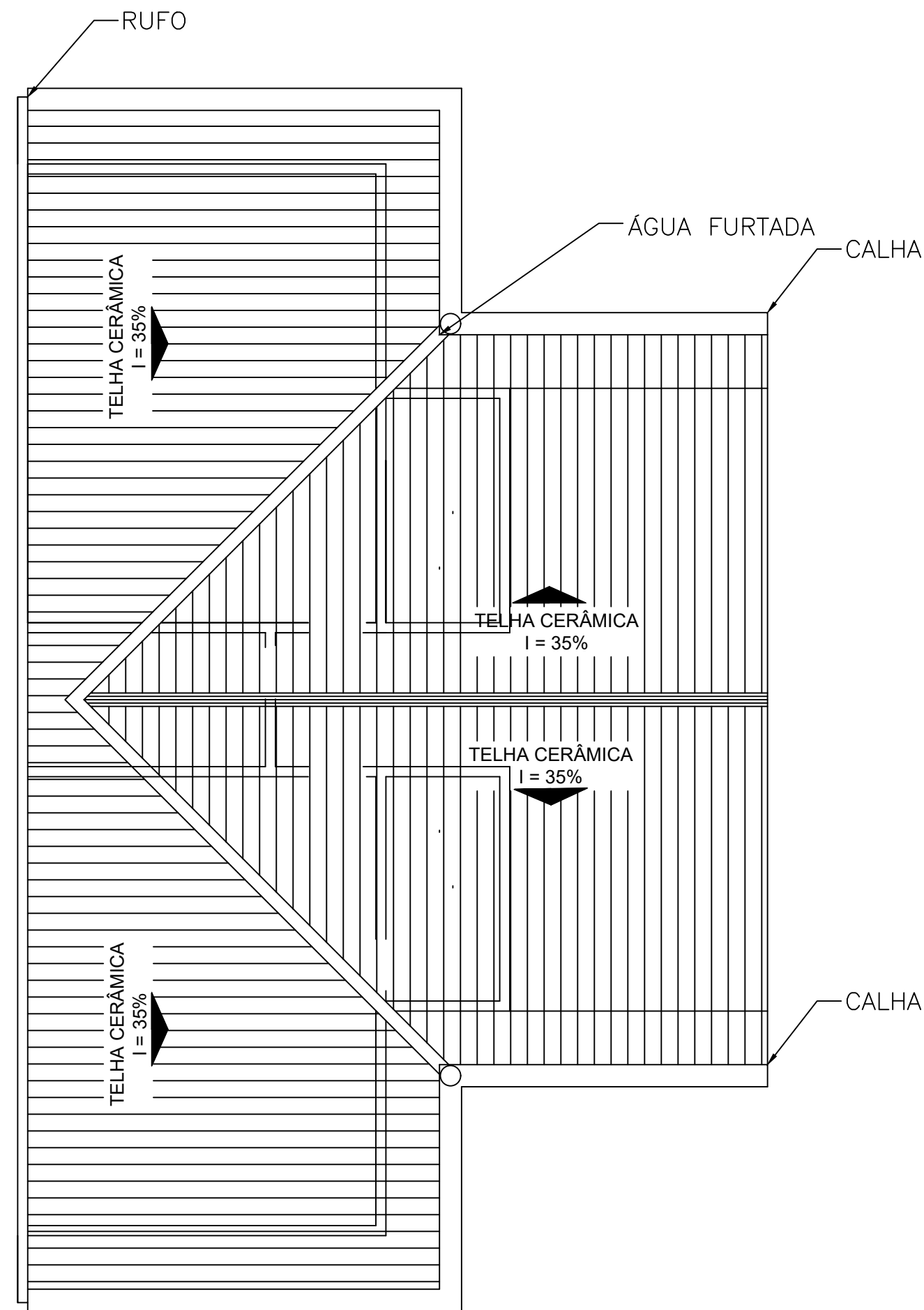


PLANTA DE INPLANTAÇÃO/SITUAÇÃO
ESC.: 1-100

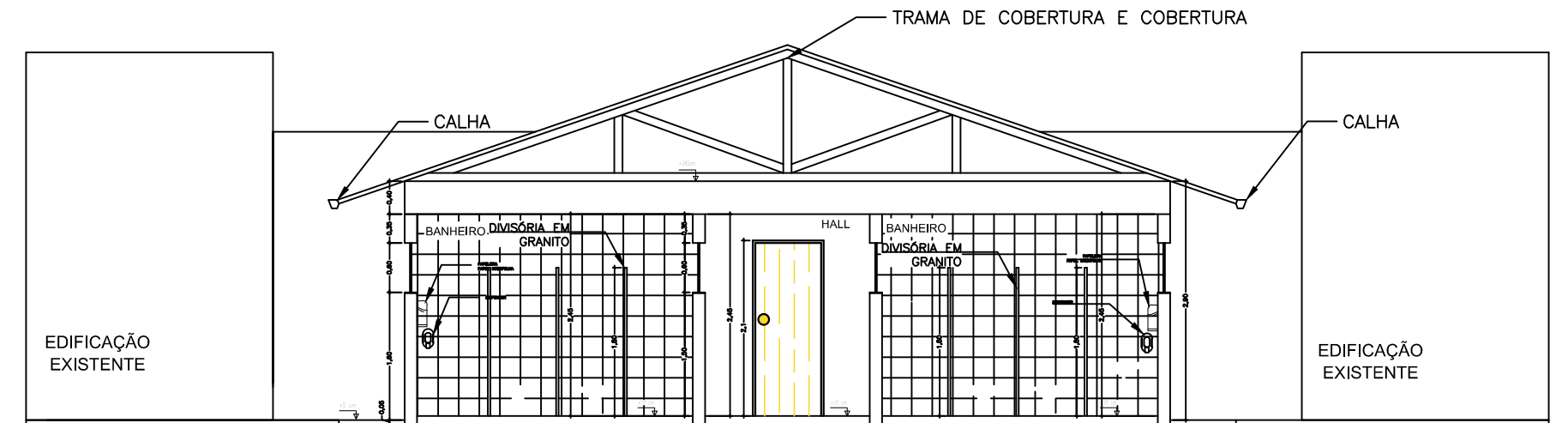
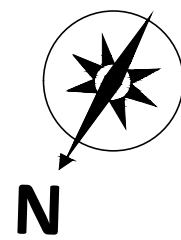


PLANTA BAIXA
ESC.: 1-50
ÁREA= 147,20 m2

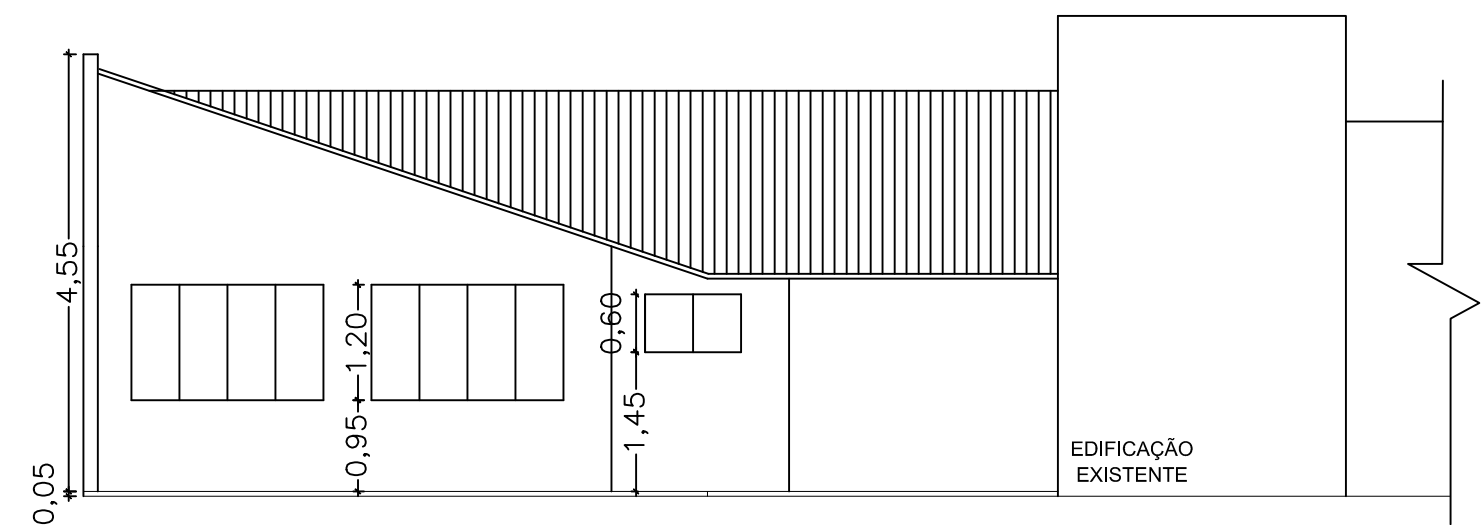
PROJETO ARQUITETONICO			REF.: PLANTA BAIXA DISTRIBUIÇÃO DO CIRCUITO
OBRA: AMPLIAÇÃO CMEI PINGO DE GENTE			DIAGRAMA UNIFILIAR
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO			PRANCHA: 01/02
ENDEREÇO: ANTONIO OLINTO - PR	RUA JULIETA MAYER GUIMARÃES, SN	DESENHO: GIULIANO	CREA: PR-71.120/D
RESPONSÁVEL TÉCNICO: GIULIANO ZACHARIAS ENG. CIVIL			



PLANTA COBERTURA
ESC.: 1-50

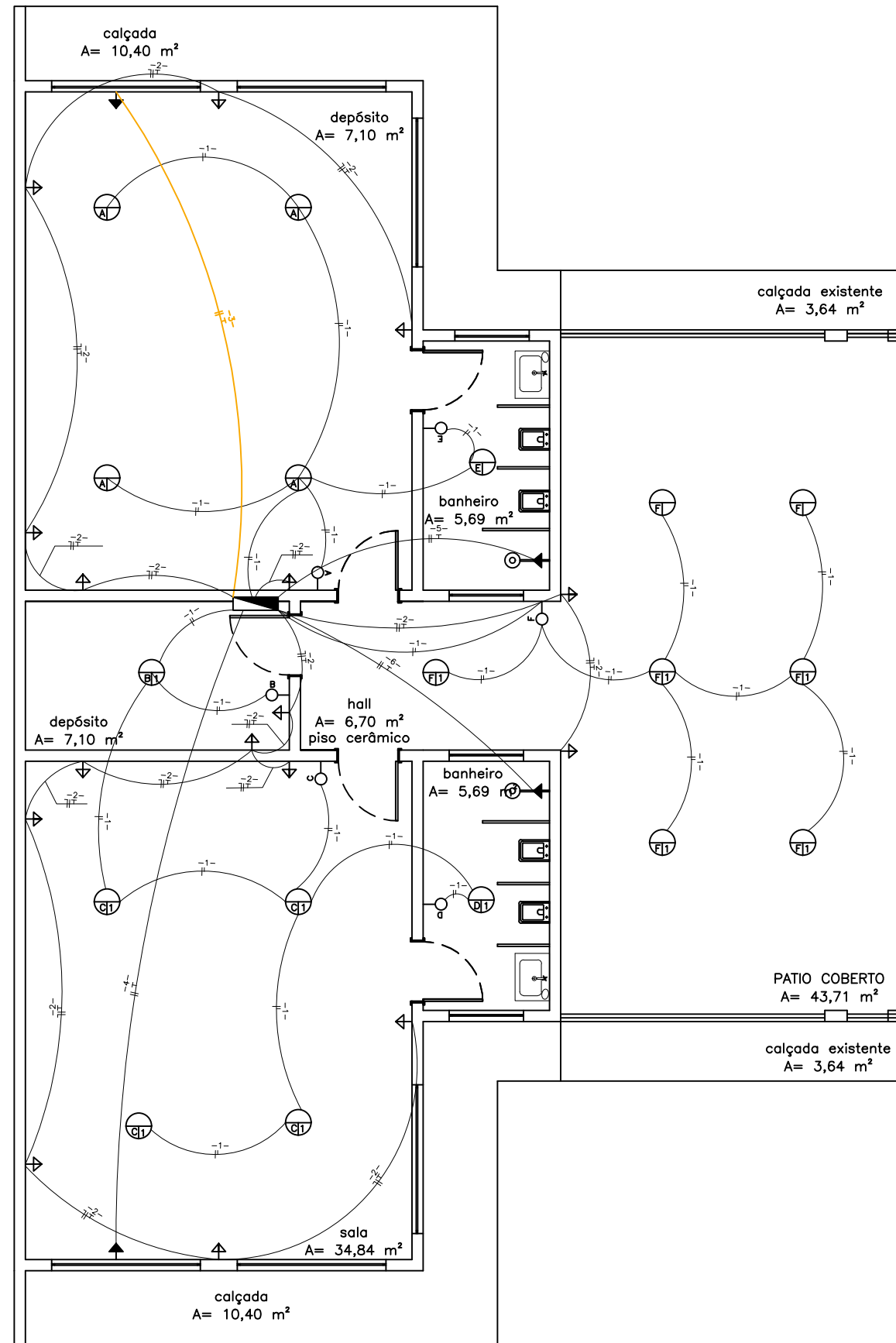


CORTE AA
ESC.: 1-50

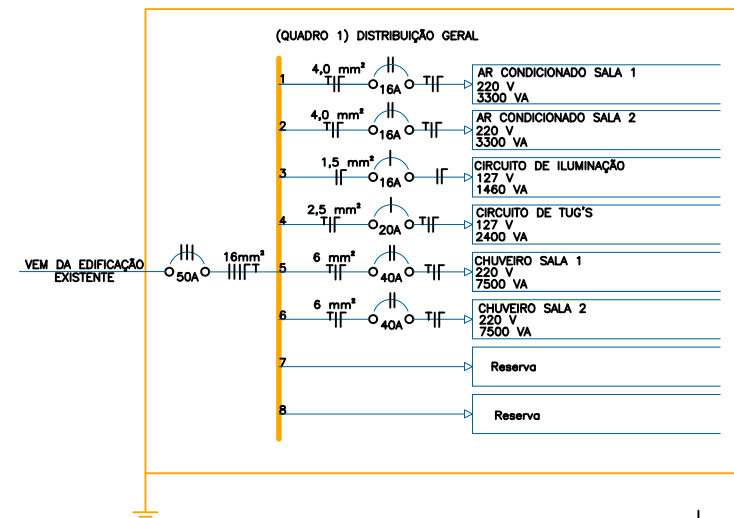


ELEVAÇÃO LATERAL
ESC.: 1-50

PROJETO ARQUITETONICO		REF.: PLANTA DE COBERTURA ELEVÇÃO CORTE AA	
OBRA: AMPLIAÇÃO CMEI PINGO DE GENTE		PRANCHA: 02/02	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO		DESENHO GIULIANO	
ENDEREÇO: ANTONIO OLINTO - PR		RESPONSÁVEL TÉCNICO: GIULIANO ZACHARIAS ENG CIVIL	
PRÓPRIETÁRIO: RUA JULIETA MAYER GUIMARÃES, SN		CREA: PR-71.120/D	

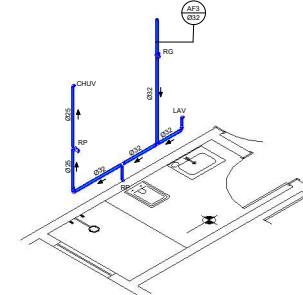


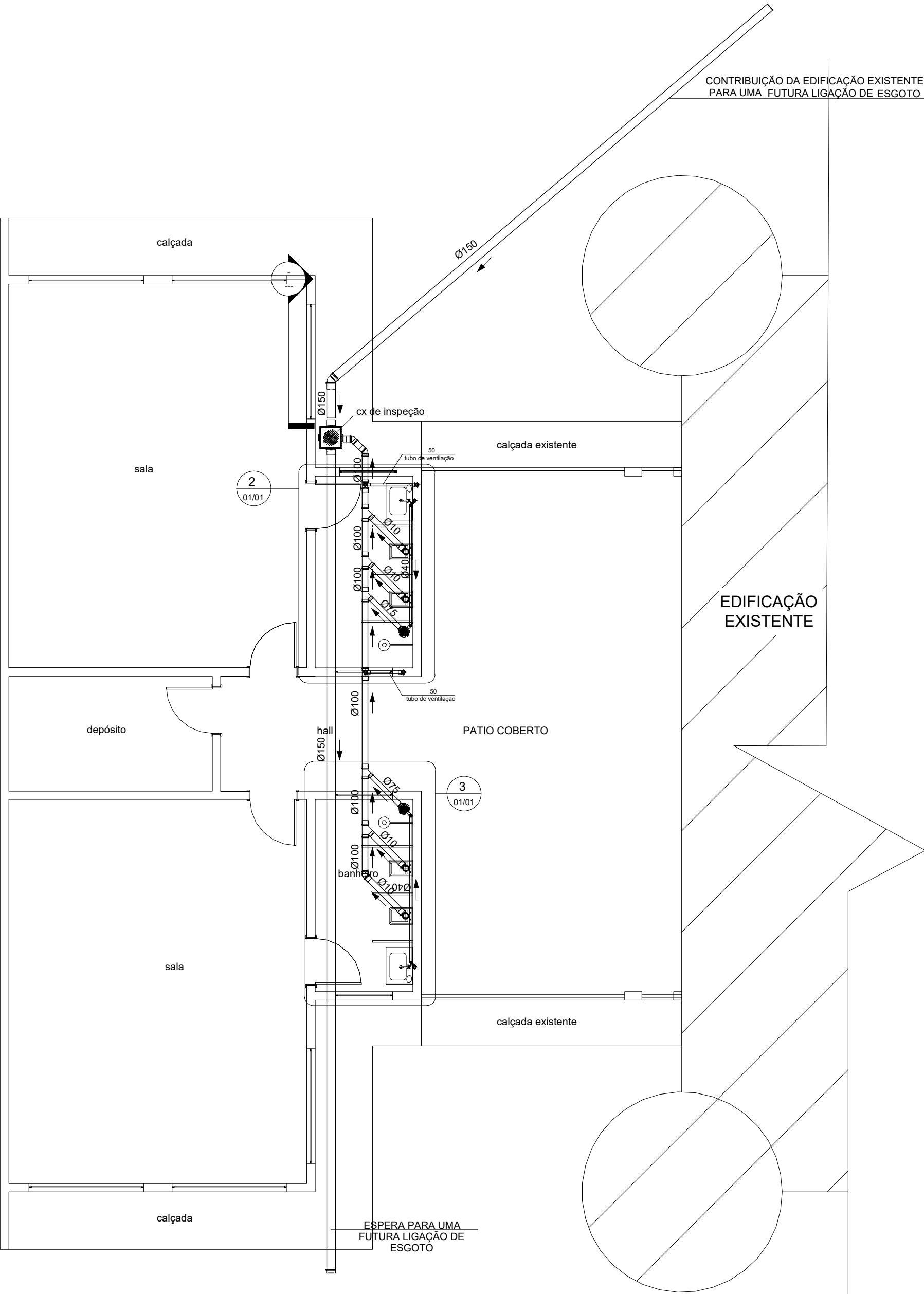
PLANTA BAIXA - MALHA
ESC.: 1-50



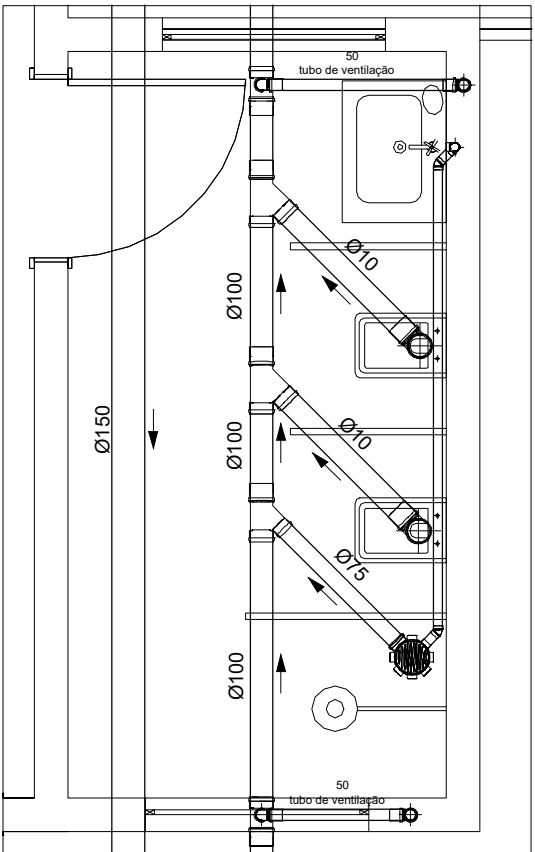
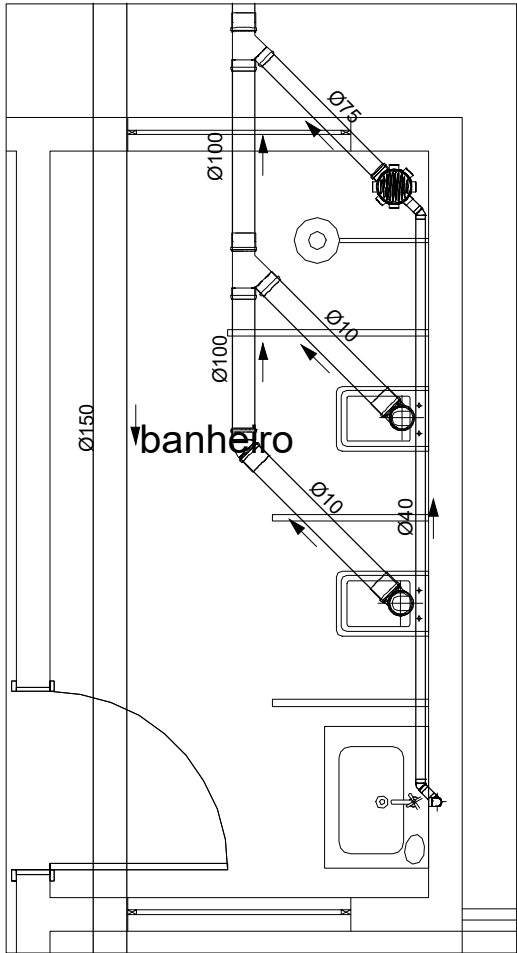
LEGENDA	
	INTERRUPTOR SIMPLES
	TOMADA UNIVERSAL BAIXA (H=30CM)
	TOMADA UNIVERSAL ALTA (H=2,20M)
	LUMINÁRIA COM POTÊNCIA (VA), COMANDO E CIRCUITO
	ELETRODUTO EMBUTIDO NO TETO (ø=32 mm)
	CONDUTOR FASE, NEUTRO, RETORNO E PROTEÇÃO.
	QUADRO GERAL

PROJETO ELÉTRICO		REF.: PLANTA BAIXA DISTRIBUIÇÃO DO CIRCUITO DIAGRAMA UNIFILIAR
OBRA:	AMPLIAÇÃO CMEI PINGO DE GENTE	PRANCHA: 01/01
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO		
ENDEREÇO: ANTONIO OLINTO - PR	RUA JULIETA MAYER GUIMARÃES, SN	DESENHO: GIULIANO
RESPONSÁVEL TÉCNICO: GIULIANO ZACHARIAS ENG. CIVIL	CREA: PR-71.120/D	

[illegible]

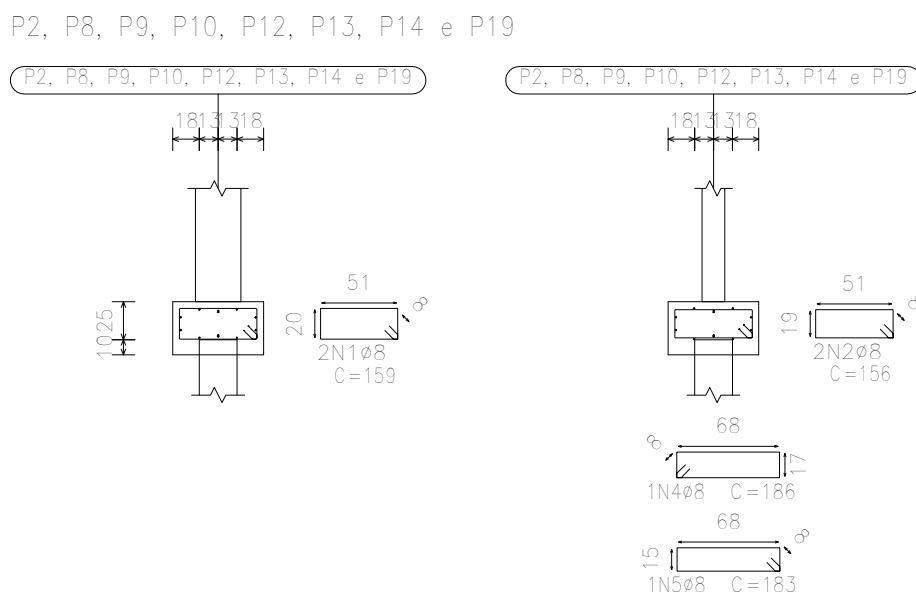
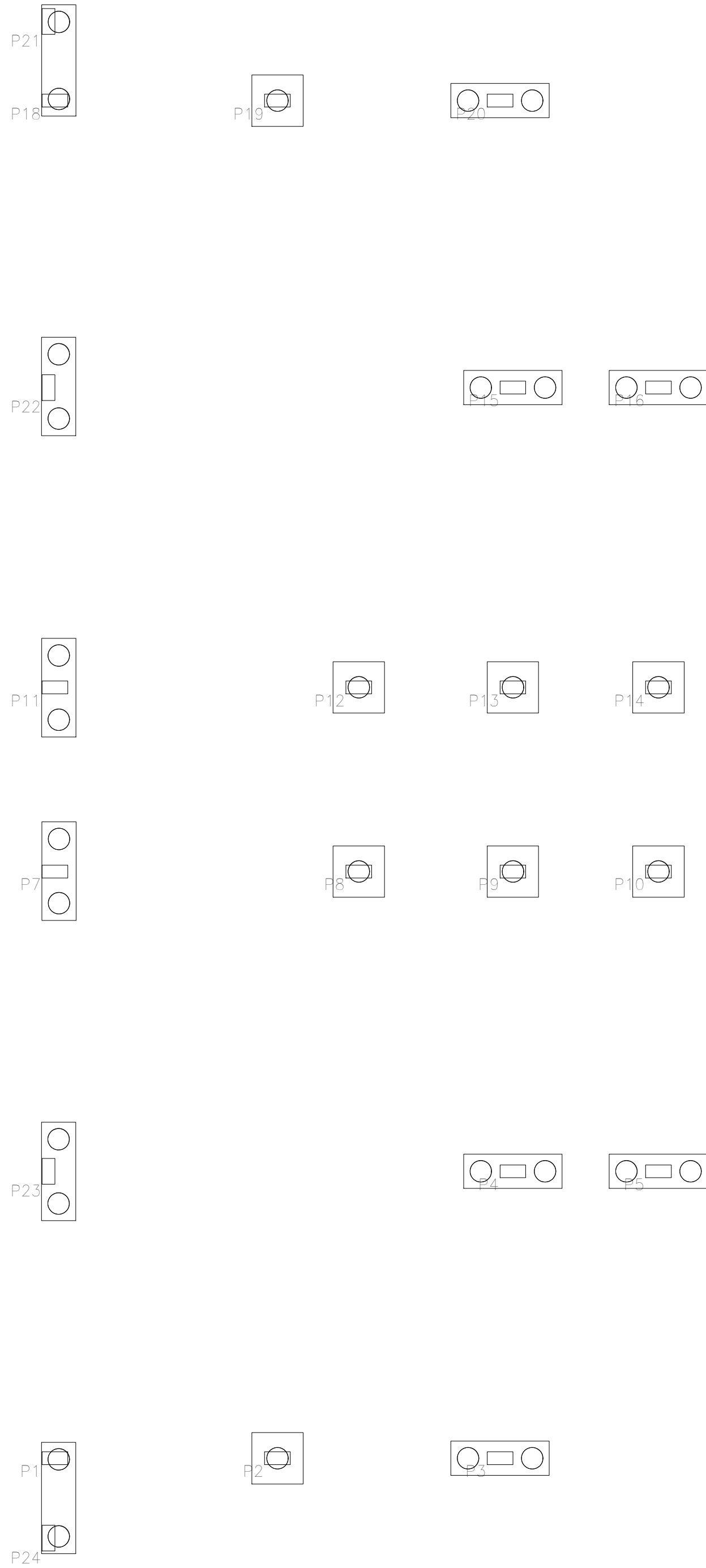


PLANTA ESQUEMÁTICA DE DISTRIBUIÇÃO - SANITÁRIO
esc 1/50

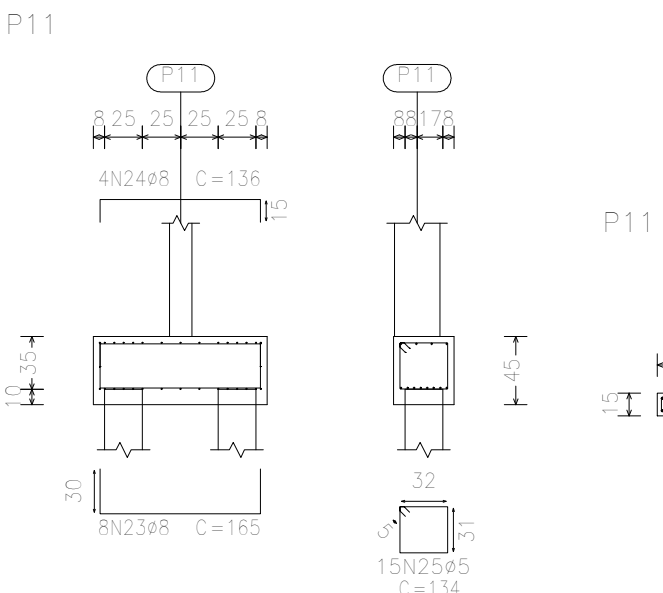


LEGENDA DE CONEXÕES ESGOTO	
	Adaptador para saída de vaso sanitário
	Bucha de redução longa
	Cap
	Cruzeta
	Curva 90 / 45
	Curva 90 curta
	Curvar 45
	Joelho 90
	Joelho 45
	Joelho 90 com anel
	Joelho 90 com visita
	Junção dupla
	Junção invertida
	Junção
	Luva de correr
	Luva simples
	Plug
	Redução excêntrica
	Tê de inspeção
	Tê

PROJETO SANITÁRIO		REF.: PLANTA ESQUEMÁTICA DETALHE 01 DETALHA 02
OBRA:	AMPLIAÇÃO CMEI PINGO DE GENTE	
PROPRIETÁRIO:		PRANCHA:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO		01/01
ENDEREÇO:	RUA JULIETA MAYER GUIMARÃES, SN	DESENHO: GIULIANO
ANTONIO OLINTO - PR		CREA: PR-71.120/D
RESPONSÁVEL TÉCNICO: GIULIANO ZACHARIAS ENG. CIVIL		

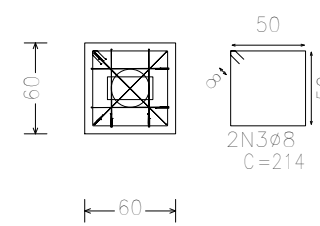


P2, P8, P9, P10, P12, P13, P14 e P19

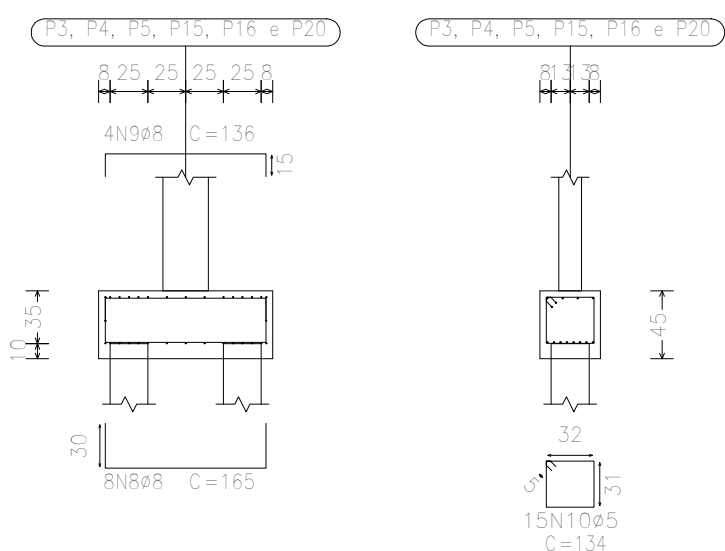


P11

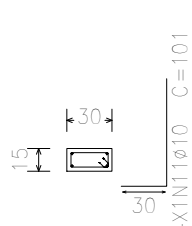
Estacas: ø25



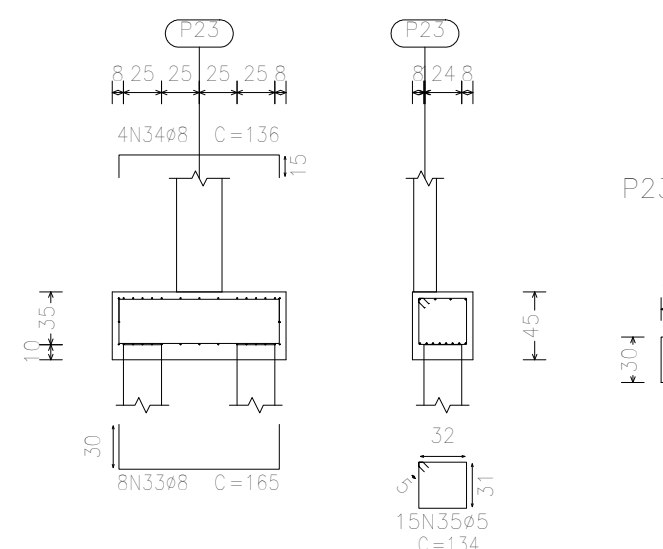
P3, P4, P5, P15, P16 e P20



P3, P4, P5, P15, P16 e P20



P23

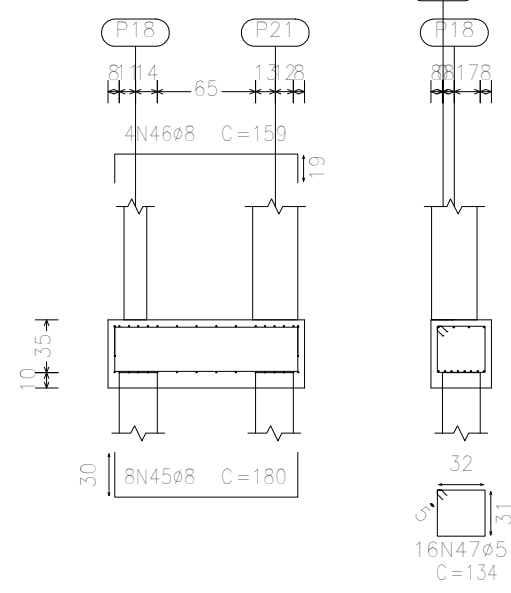


P23

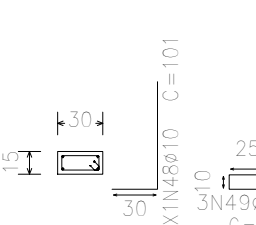
Estacas: ø25



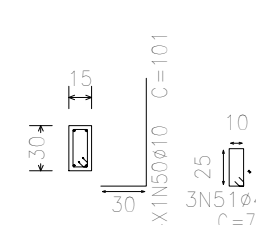
(P18-P21)



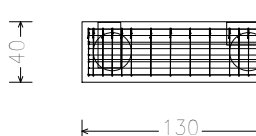
P18



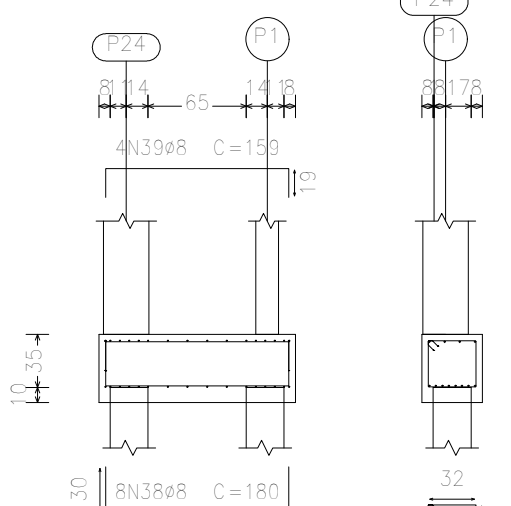
P21



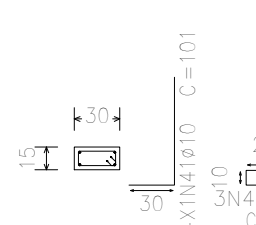
Estacas: ø25



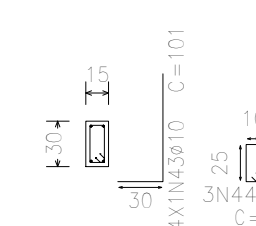
(P1-P24)



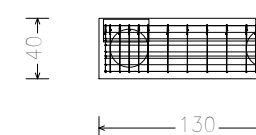
P1



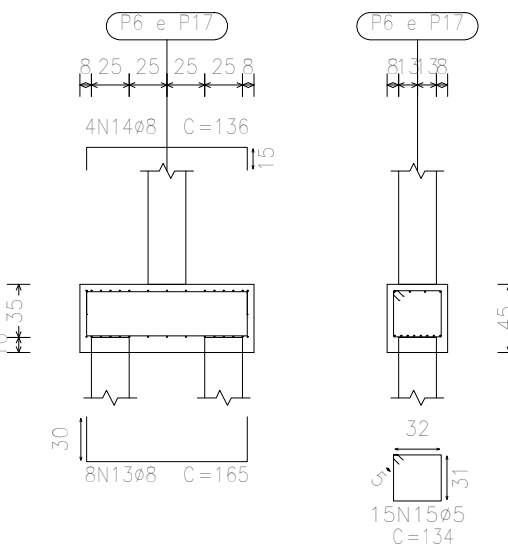
P24



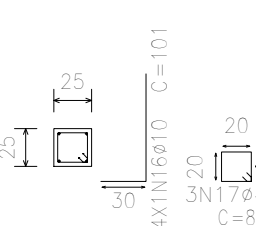
Estacas: ø25



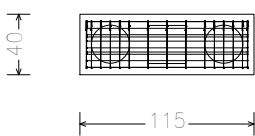
P6 e P17



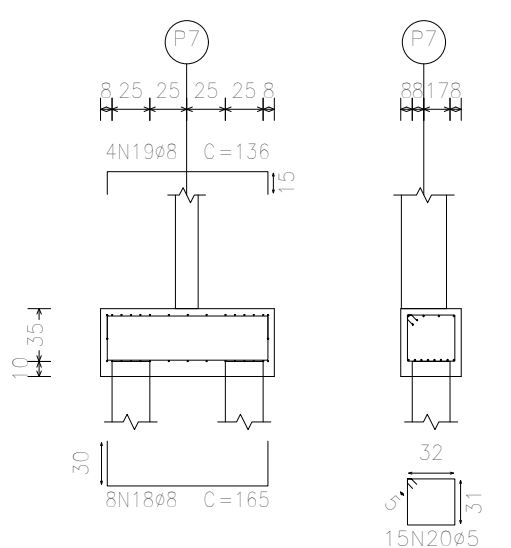
P6 e P17



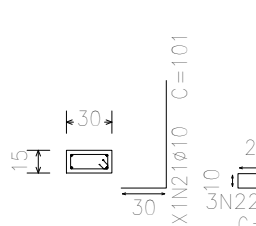
Estacas: ø25



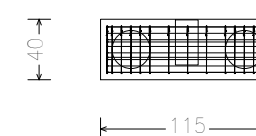
P7



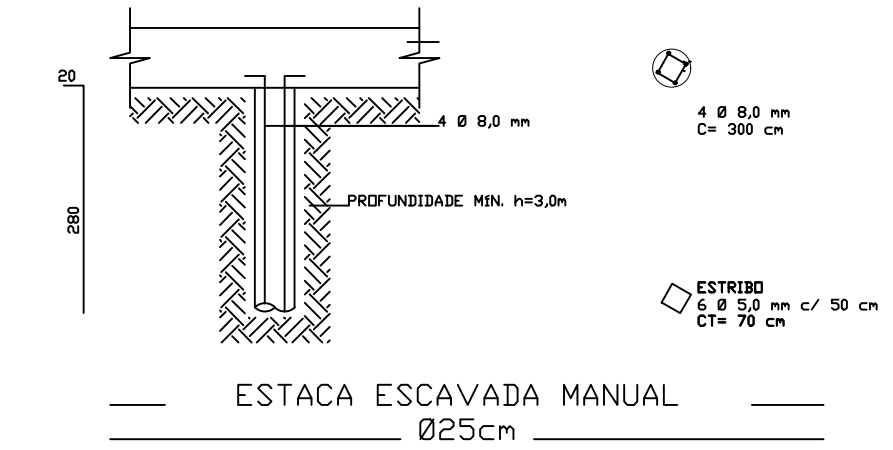
P7



Estacas: ø25



Elemento	Pos.	Diam.	Q.	Dob. (cm)	Reta (cm)	Dob. (cm)	Comp. (cm)	Total (cm)	CA-50-A (kg)	CA-60-B (kg)
P2=P8=P9=P10=P12 P13=P14=P19	1	ø8	2	159			159	318	1,2	
	2	ø8	2	156			156	312	1,2	
	3	ø8	2	214			214	428	1,7	
	4	ø8	1	186			186	372	0,7	
	5	ø8	1	183			183	366	0,7	
	6	ø10	4	59			89	356	2,2	
	7	ø4.2	3	77			77	231		0,3
	Total:								7,7	0,3
	(ø8):								61,6	2,4
	8	ø8	8	30	105	30	165	1320	5,2	
	9	ø8	4	15	106	15	136	544	2,1	
	10	ø5	15	15	134		134	2010		3,2
P3=P4=P5=P15=P16 P20	11	ø10	4	30	71		101	404	2,5	
	12	ø4.2	3	77			77	231		0,3
	Total:								9,8	3,5
	(ø8):								58,6	21,0
P6=P17	13	ø8	8	30	105	30	165	1320	5,2	
	14	ø8	4	15	106	15	136	544	2,1	
	15	ø5	15	15	134		134	2010		3,2
	16	ø10	4	30	71		101	404	2,5	
P7	17	ø4.2	3	77			87	261		0,3
	Total:								9,8	3,5
	(ø8):								19,6	7,0
	18	ø8	8	30	105	30	165	1320	5,2	
P11	19	ø8	4	15	106	15	136	544	2,1	
	20	ø5	15	15	134		134	2010		3,2
	21	ø10	4	30	71		101	404	2,5	
	22	ø4.2	3	77			77	231		0,3
P22	23	ø8	8	30	105	30	165	1320	5,2	
	24	ø8	4	15	106	15	136	544	2,1	
	25	ø5	15	15	134		134	2010		3,2
	26	ø10	4	30	71		101	404	2,5	
P23	27	ø4.2	3	77			77	231		0,3
	Total:								9,8	3,5
	(ø8):								19,6	7,0
	28	ø8	8	30	105	30	165	1320	5,2	
P24	29	ø8	4	15	106	15	136	544	2,1	
	30	ø5	15	15	134		134	2010		3,2
	31	ø10	4	30	71		101	404	2,5	
	32	ø4.2	3	77			77	231		0,3
(P1-P24)	33	ø8	8	30	105	30	165	1320	5,2	
	34	ø8	4	15	106	15	136	544	2,1	
	35	ø5	15	15	134		134	2010		3,2
	36	ø10	4	30	71		101	404	2,5	
(P18-P21)	37	ø4.2	3	77			77	231		0,3
	Total:								9,8	3,5
	(ø8):								19,6	7,0
	38	ø8	8	30	120	30	180	1440	5,7	
(P18-P21)	39	ø8	4	19	121	19	159	636	2,5	
	40	ø5	16	16	134		134	2144		3,4
	41	ø10	4	30	71		101	404	2,5	
	42	ø4.2	3	77			77	231		0,3
(P18-P21)	43	ø10	4	30	71		101	404	2,5	
	44	ø4.2	3	77			77	231		0,3
	Total:								13,2	4,0
	(ø8):								148,0	0,0
	(ø5):								0,0	45,2
	(ø10):								57,6	0,0
	Total:								205,6	52,4



Resumo Aço Fundação	Comp. total (m)	Peso (kg)	Total
CA-50-A	ø8	379,4	149
ø10	93,1	58	207
CA-60-B	ø4.2	56,0	6
ø5	284,1	45	51
Total			258

Fundação
Detalhamento fundação
Concreto: C30, em geral
Escala: 1:50

PROJETO DE FUNDAÇÕES

OBRA:
AMPLIAÇÃO CMEI PINGO DE GENTE

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ENDERÇO:
ANTONIO OLINTO - PR
RUA JULIETA MAYER GUIMARÃES, SN

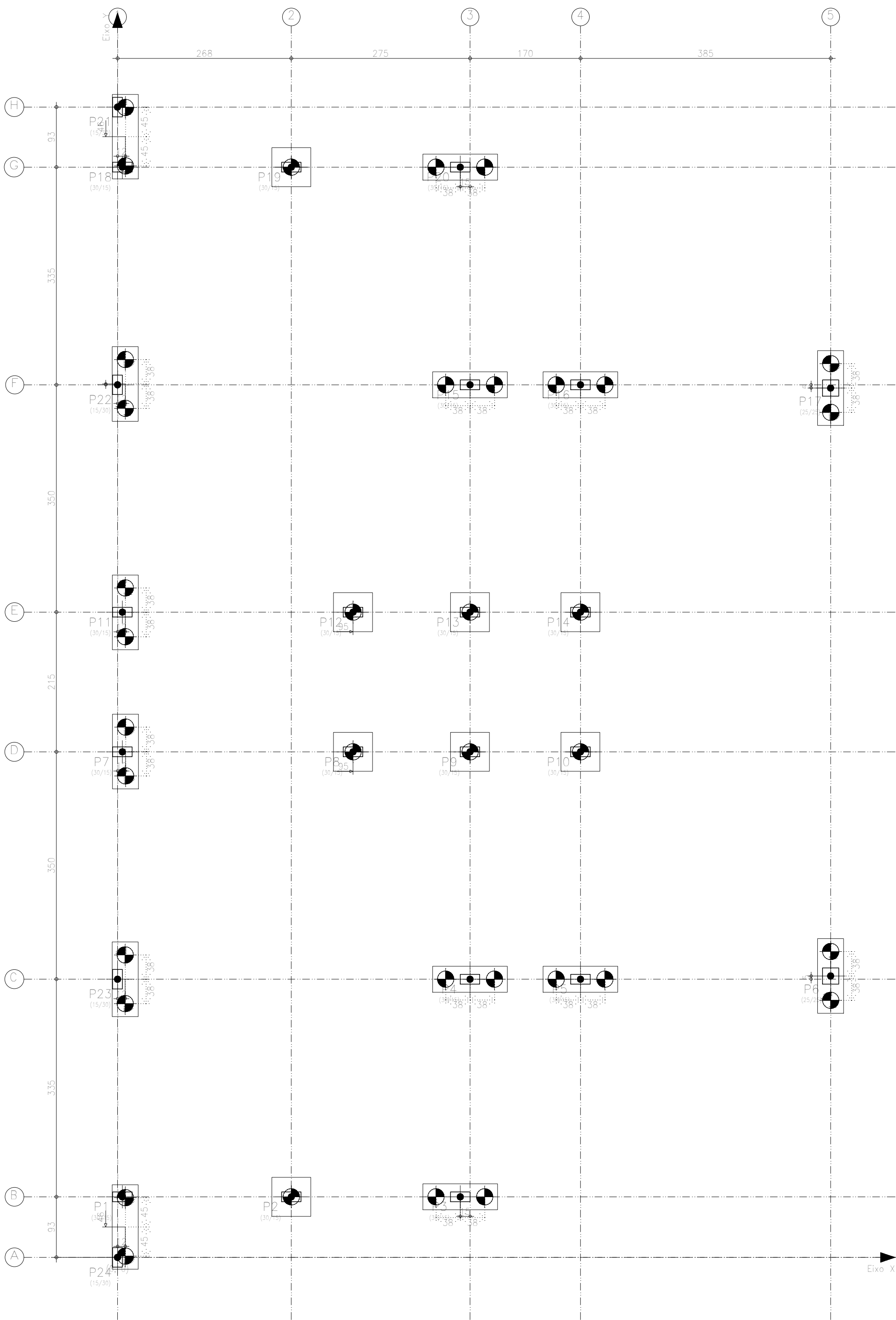
RESPONSÁVEL TÉCNICO:
GIULIANO ZACHARIAS
ENG. CIVIL

REF.:
BLOCOS E ESTACAS

PRANCHA:
01/01

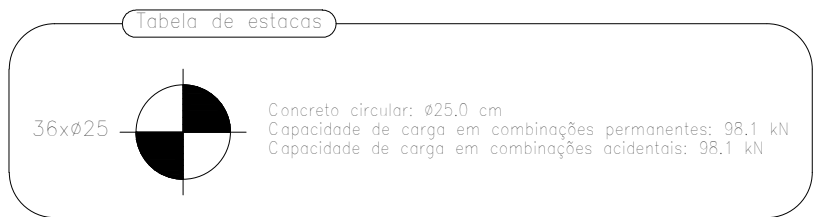
DESENHO:
GIULIANO

CREA:
PR-71.120/D

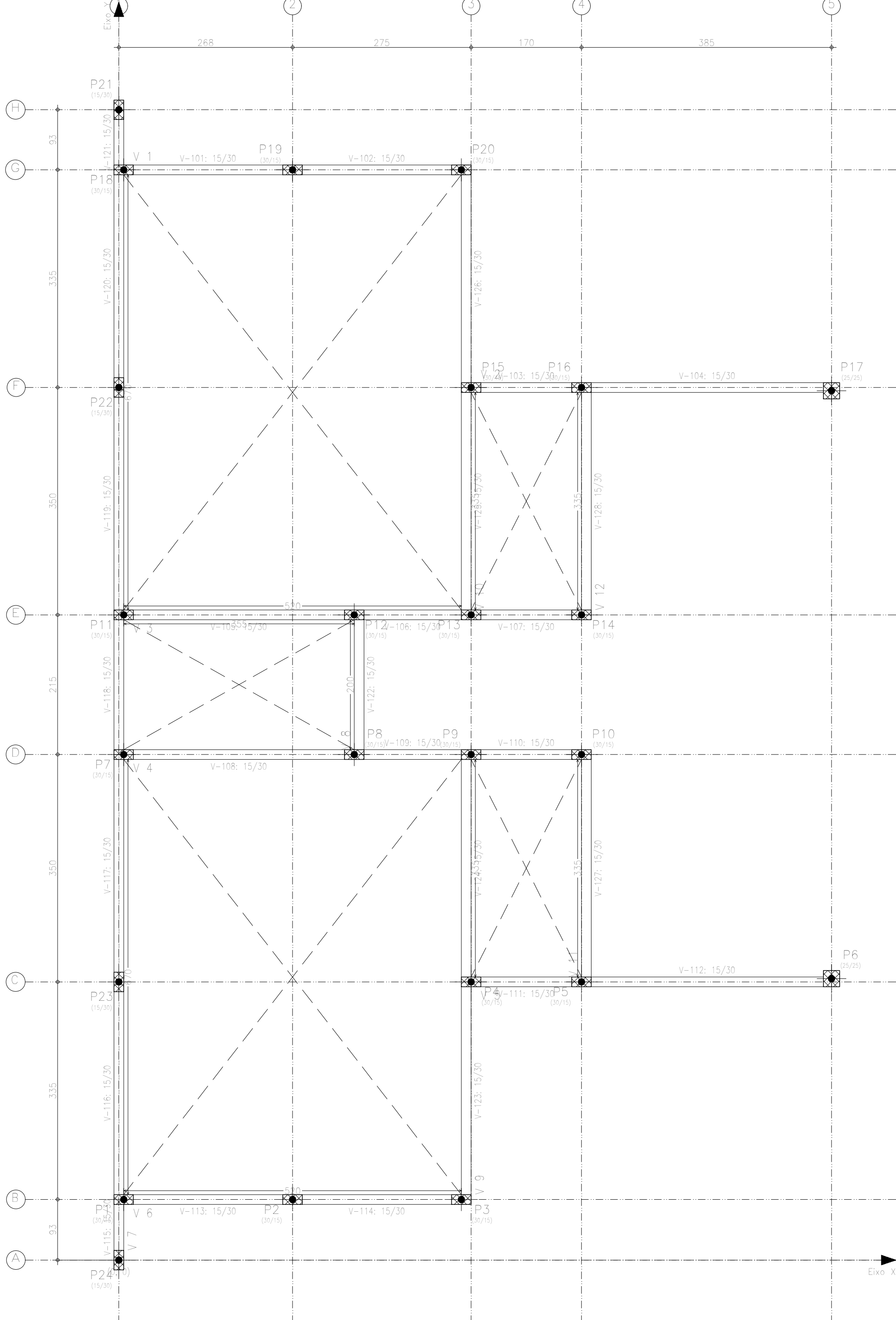


Pilar	Dimensão (cm)	Coordenadas do centro	
		Coordenada X (cm)	Coordenada Y (cm)
P1	30x15	8	93
P2	30x15	268	93
P3	30x15	528	93
P4	30x15	543	428
P5	30x15	713	428
P6	25x25	1098	433
P7	30x15	8	778
P8	30x15	363	778
P9	30x15	543	778
P10	30x15	713	778
P11	30x15	8	993
P12	30x15	363	993
P13	30x15	543	993
P14	30x15	713	993
P15	30x15	543	1343
P16	30x15	713	1343
P17	25x25	1098	1338
P18	30x15	8	1678
P19	30x15	268	1678
P20	30x15	528	1678
P21	15x30	0	1771
P22	15x30	0	1343
P23	15x30	0	428
P24	15x30	0	0

Cota de arranque dos pilares: -0,26 m



Fundação
Piso
Escala: 1:50



Pilar	Dimensão (cm)	Coordenadas do centro	
		Coordenada X (cm)	Coordenada Y (cm)
P1	30x15	8	93
P2	30x15	268	93
P3	30x15	528	93
P4	30x15	543	428
P5	30x15	713	428
P6	25x25	1098	433
P7	30x15	8	778
P8	30x15	363	778
P9	30x15	543	778
P10	30x15	713	778
P11	30x15	8	993
P12	30x15	363	993
P13	30x15	543	993
P14	30x15	713	993
P15	30x15	543	1343
P16	30x15	713	1343
P17	25x25	1098	1338
P18	30x15	8	1678
P19	30x15	268	1678
P20	30x15	528	1678
P21	15x30	0	1771
P22	15x30	0	1343
P23	15x30	0	428
P24	15x30	0	0

Cota de arranque dos pilares: +0,05 m

Terreno - Superfície total: 11,53 m ²			
Elemento	Formas (m ²)	Volume (m ³)	Barra (kg)
Urgas fundo	18,42	3,52	207
Forma lateral	41,67		
Pilares (Sup. Formas)	0,00		
Total	52,09	3,52	207
Índices (por m ²)	4,518	0,305	17,95

Terreno
Piso
Escala: 1:50

PROJETO ESTRUTURAL

OBRA.: AMPLIAÇÃO CMEI PINGO DE GENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ENDEREÇO: RUA JULIETA MAYER GUIMARÃES, SN
ANTONIO OLINTO - PR

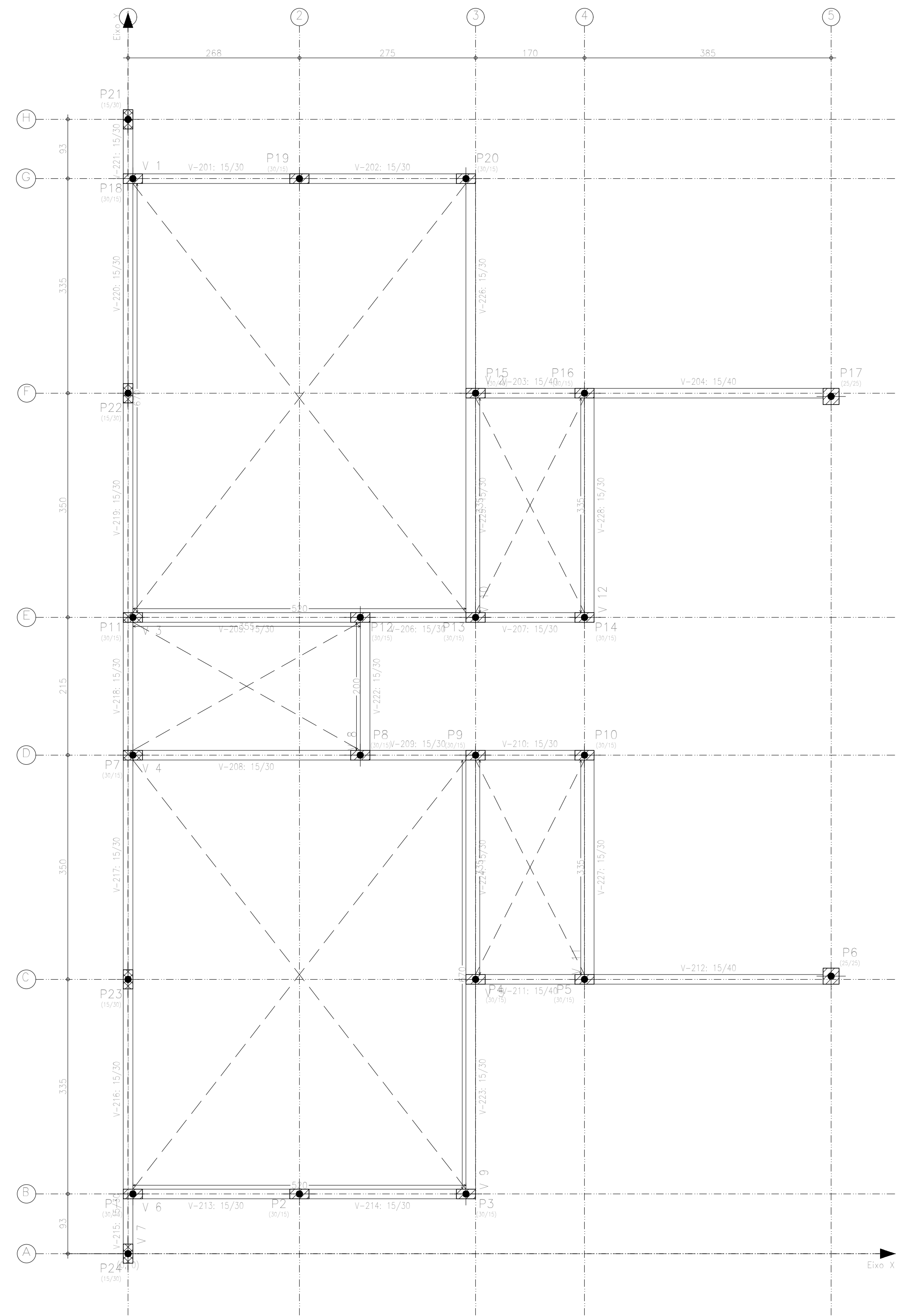
RESPONSÁVEL TÉCNICO: GIULIANO ZACHARIAS
ENG. CIVIL

REF.: PLANTA DE FORMAS

PRANCHA.: 01/07

DESENHO: GIULIANO

CREA: PR-71.120/D

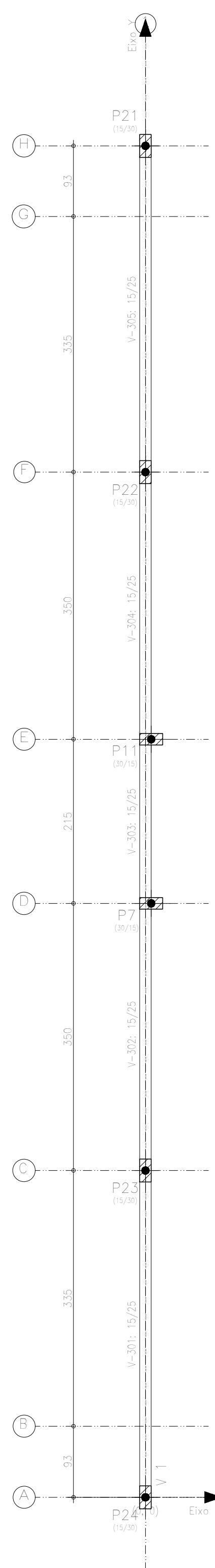


Implantação de pilares – Cobertura			
Pilar	Dimensão (cm)	Coordenadas do centro	
		Coordenada X (cm)	Coordenada Y (cm)
P7	30x15	8	776
P11	30x15	8	993
P21	15x30	0	1771
P22	15x30	0	1343
P23	15x30	0	428
P24	15x30	0	0

Cota de arraque dos pilares: +2,85 m

Cobertura – Superfície total: 11,53 m²			
Elemento	Formas (m²)	Volume (m³)	Barra (kg)
Vigas: fundo	10,40	0,70	209
Forma lateral	43,66		
Pilares (Sup. Formas)	50,00	2,72	344
Tota	104,06	3,42	553
Índices (por m²)	9,461	0,297	47,96

Cobertura
Piso
Escala: 1:50



Órdo – Superfície total: 2,73 m²			
Elemento	Formas (m²)	Volume (m³)	Barra (kg)
Vigas: fundo	2,48	0,68	50
Forma lateral	8,25		
Pilares (Sup. Formas)	11,48	0,40	54
Tota	22,21	1,08	104
Índices (por m²)	8,547	0,485	37,93

Órdo
Piso
Escala: 1:50

PROJETO ESTRUTURAL

OBRA.: AMPLIAÇÃO CMEI PINGO DE GENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ENDEREÇO: RUA JULIETA MAYER GUIMARÃES, SN
ANTONIO OLINTO - PR

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
GIULIANO ZACHARIAS
ENG. CIVIL

REF.: PLANTA DE FORMAS

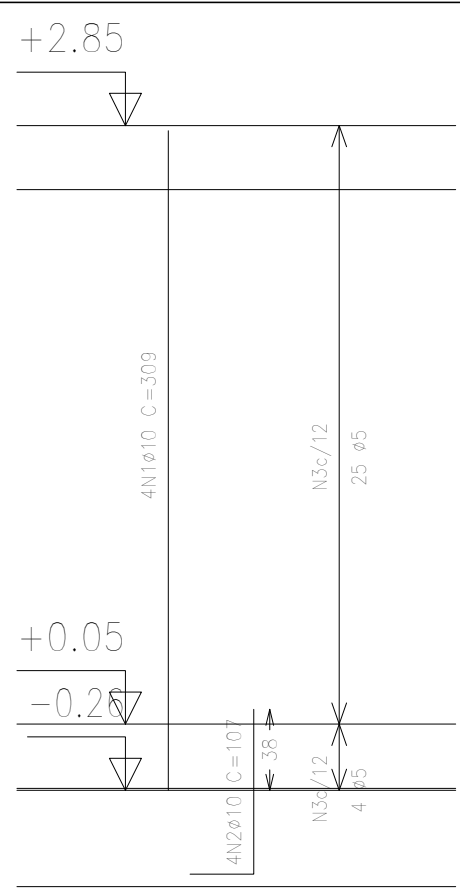
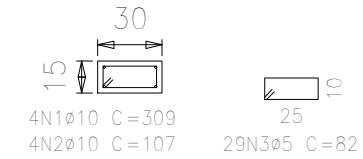
PRANCHA.: 02/07

DESENHO:
GIULIANO

CREA:
PR-71.120/D

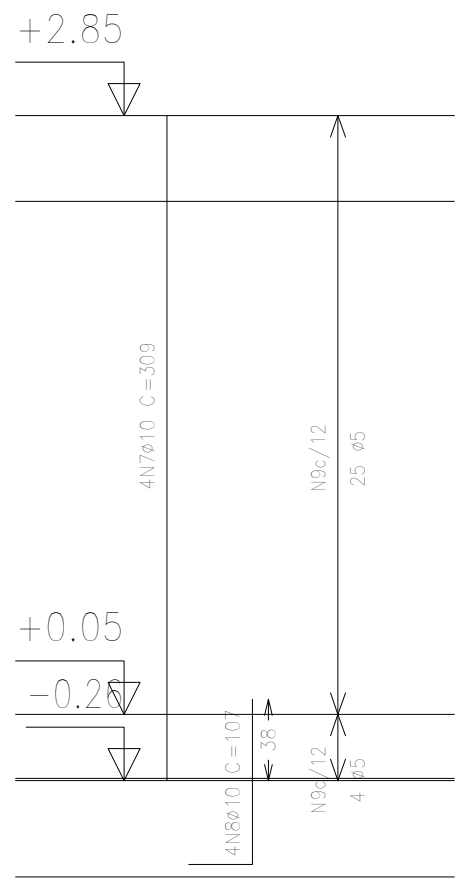
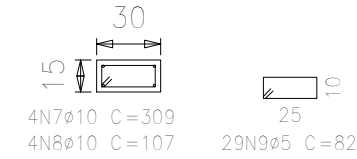
P1=P3=P18=P20

Aço	Pos.	Diam.	Q.	Comp. (cm)	Total (cm)	x 4 (cm)
CA-50-A	1	ø10	4	309	1236	4944
	2	ø10	4	107	428	1712
CA-60-B	3	ø5	29	82	2378	9512



P4=P5=P15=P16

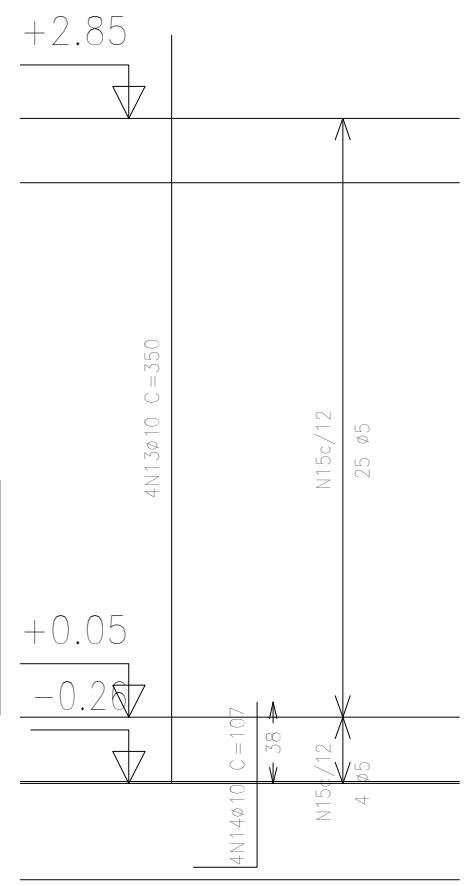
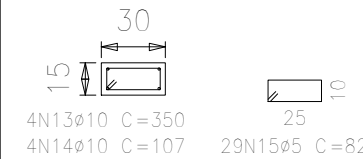
Aço	Pos.	Diam.	Q.	Comp. (cm)	Total (cm)	x 4 (cm)
CA-50-A	7	ø10	4	309	1236	4944
	8	ø10	4	107	428	1712
CA-60-B	9	ø5	29	82	2378	9512



Pilares que terminam em Cobertura
Concreto: C25, em geral
Aço: CA-50-A e CA-60-B
Escala: 1:50

P7=P11

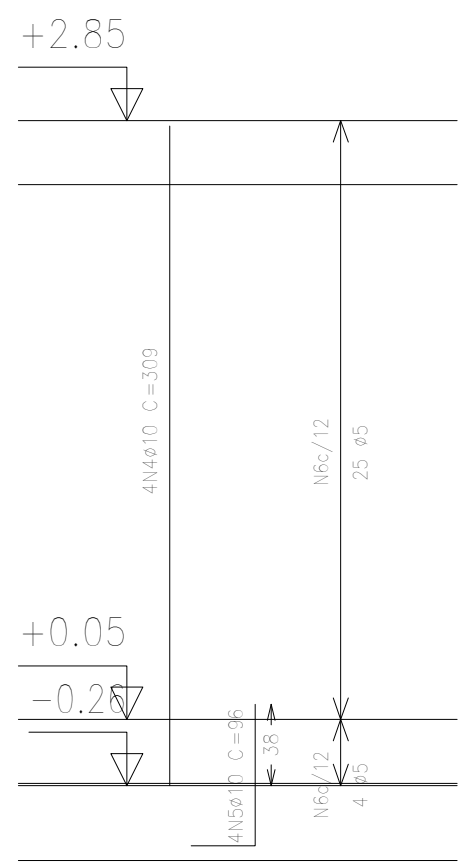
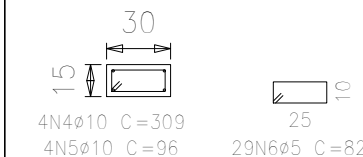
Aço	Pos.	Diam.	Q.	Comp. (cm)	Total (cm)	x 2 (cm)
CA-50-A	13	ø10	4	350	1400	2800
	14	ø10	4	107	428	856
CA-60-B	15	ø5	29	82	2378	4756



Resumo Aço Cobertura Pilares	Comp. total (m)	Peso (kg)	Total
CA-50-A ø10	405.0	254	254
CA-60-B ø5	576.5	91	91
Total			345

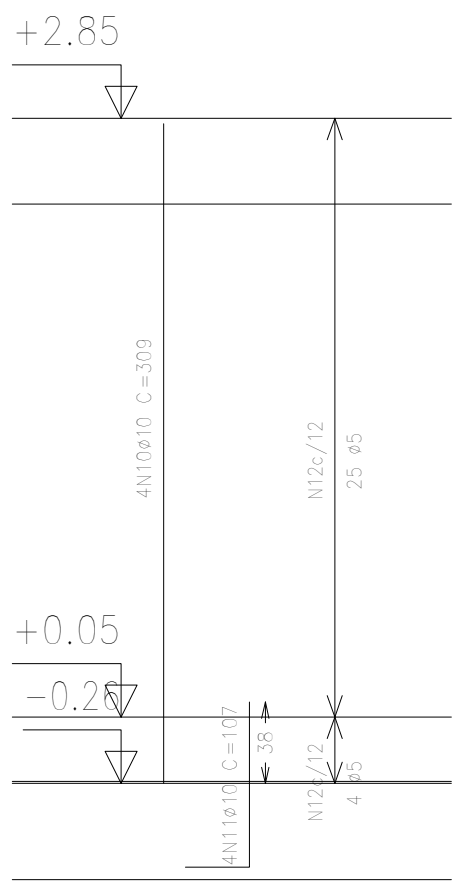
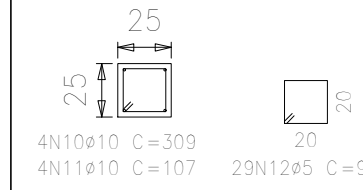
P2=P8=P9=P10=P12=P13
P14=P19

Aço	Pos.	Diam.	Q.	Comp. (cm)	Total (cm)	x 8 (cm)
CA-50-A	4	ø10	4	309	1236	9888
	5	ø10	4	96	384	3072
CA-60-B	6	ø5	29	82	2378	19024



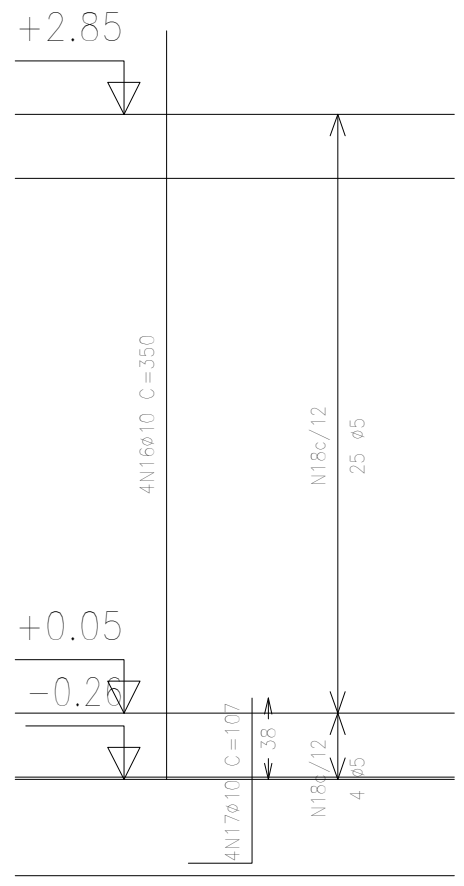
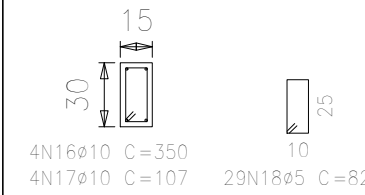
P6=P17

Aço	Pos.	Diam.	Q.	Comp. (cm)	Total (cm)	x 2 (cm)
CA-50-A	10	ø10	4	309	1236	2472
	11	ø10	4	107	428	856
CA-60-B	12	ø5	29	92	2668	5336



P21=P22=P23=P24

Aço	Pos.	Diam.	Q.	Comp. (cm)	Total (cm)	x 4 (cm)
CA-50-A	16	ø10	4	350	1400	5600
	17	ø10	4	107	428	1712
CA-60-B	18	ø5	29	82	2378	9512



PROJETO ESTRUTURAL

REF.:

PILARES

OBRA:

AMPLIAÇÃO CMEI PINGO DE GENTE

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

PRANCHA:

03/07

ENDEREÇO:

RUA JULIETA MAYER GUIMARÃES, SN

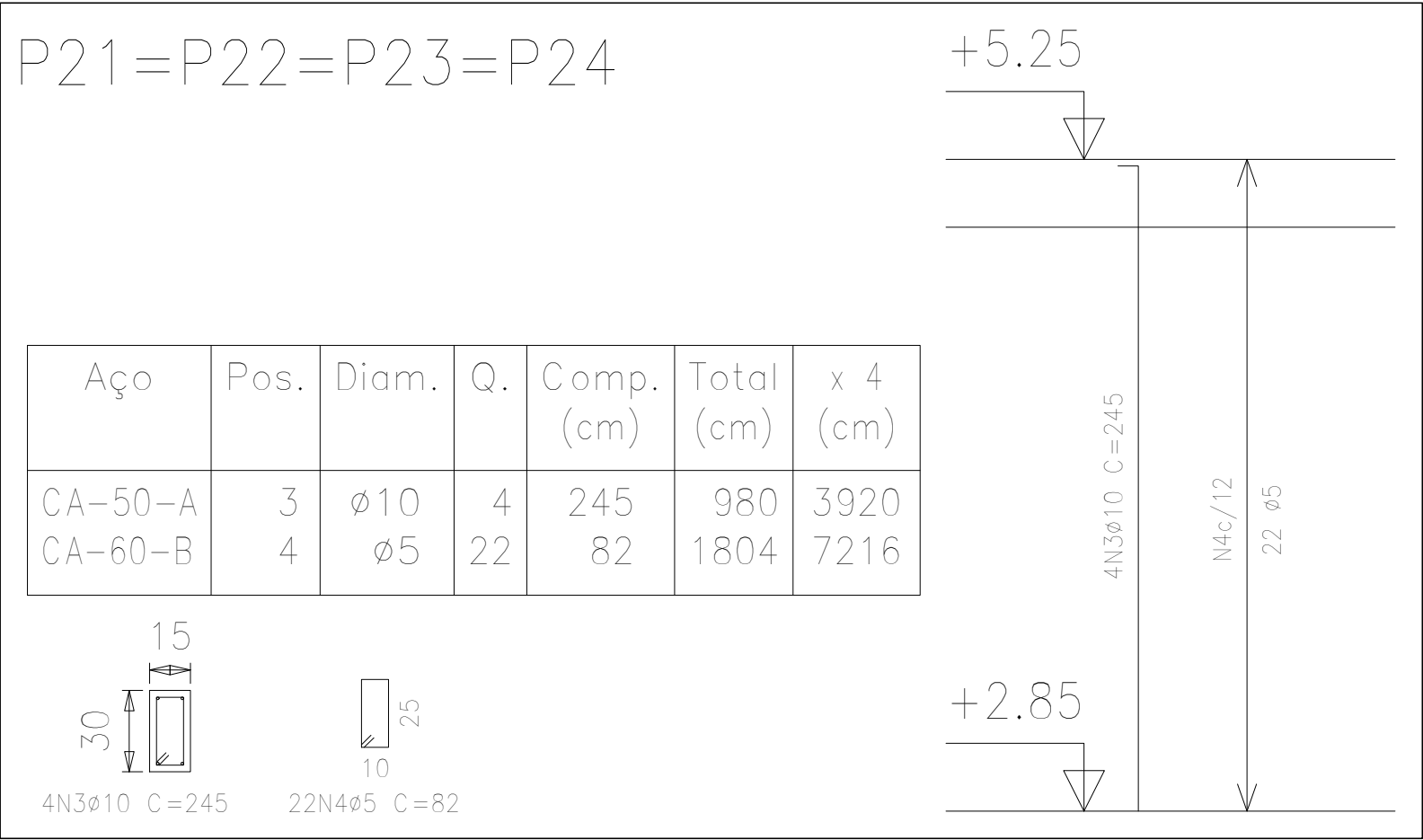
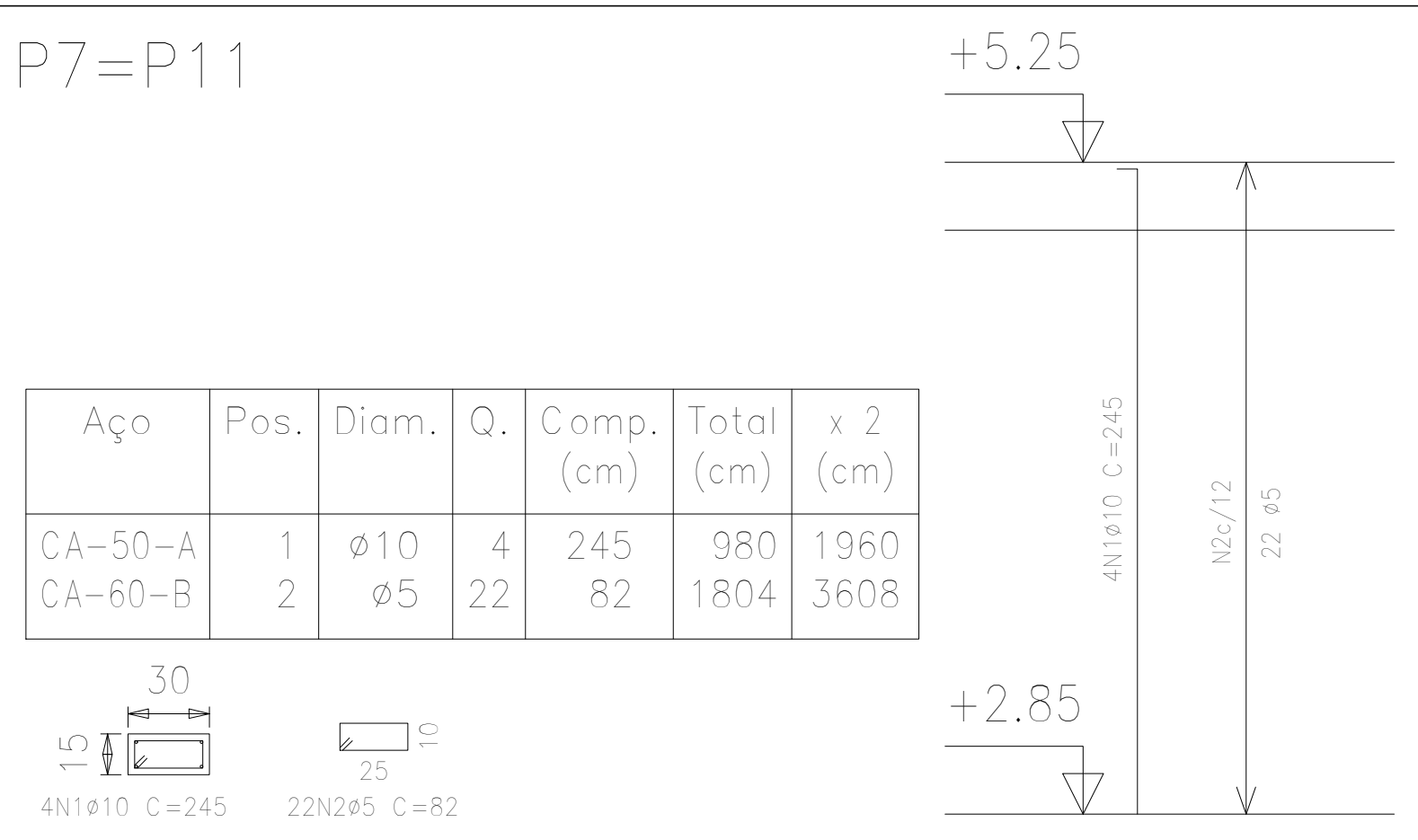
DESENHO

GIULIANO

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
GIULIANO ZACHARIAS
ENG. CIVIL

CREA:

PR-71.120/D



Resumo Aço Oitão Pilares	Comp. total (m)	Peso (kg)	Total
CA-50-A ø10	58.8	37	37
CA-60-B ø5	108.2	17	17
Total			54

Pilares que terminam em
Oitão
Concreto: C25, em geral
Aço: CA-50-A e CA-60-B
Escala: 1:50

Elemento	Pos.	Diam.	Q.	Dob. (cm)	Reta (cm)	Dob. (cm)	Comp. (cm)	Total (cm)	CA-50-A (kg)	CA-60-B (kg)
P7=P11	1	ø10	4	7	238		245	980	6.2	
	2	ø5	22		82		82	1804		2.8
	Total: (x2):								6.2 12.4	2.8 5.6
P21=P22=P23=P24	3	ø10	4	7	238		245	980	6.2	
	4	ø5	22		82		82	1804		2.8
	Total: (x4):								6.2 24.8	2.8 11.2
								ø5:	0.0	16.8
								ø10:	37.2	0.0
								Total:	37.2	16.8

PROJETO ESTRUTURAL

OBRA: AMPLIAÇÃO CMEI PINGO DE GENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ENDEREÇO: RUA JULIETA MAYER GUIMARÃES, SN

ANTONIO OLINTO - PR

RESPONSÁVEL TÉCNICO: GIULIANO ZACHARIAS

ENG. CIVIL

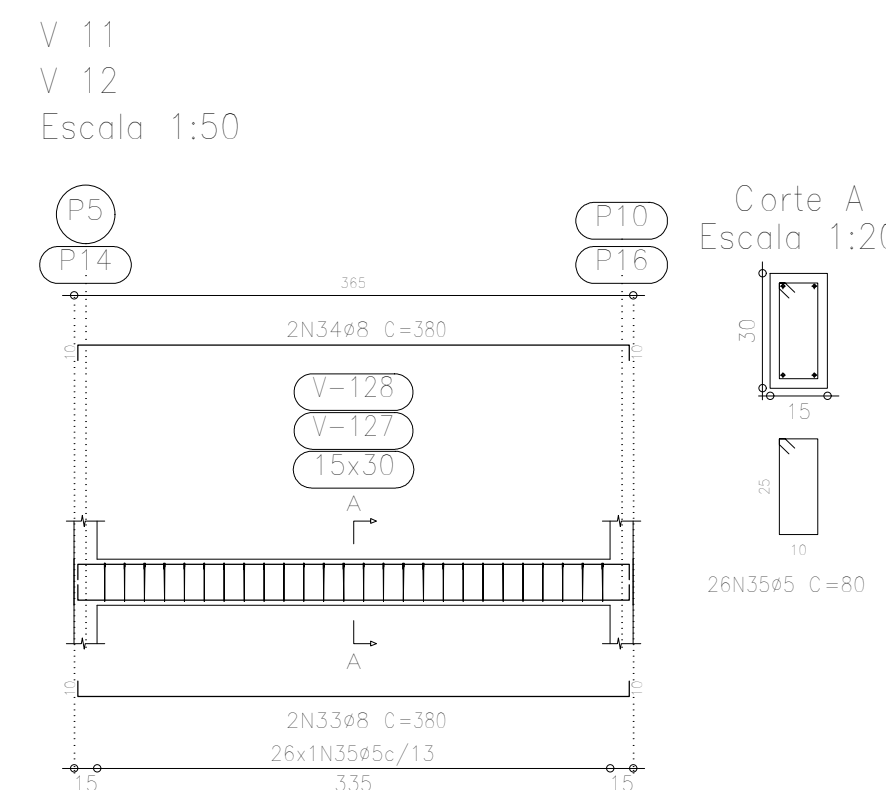
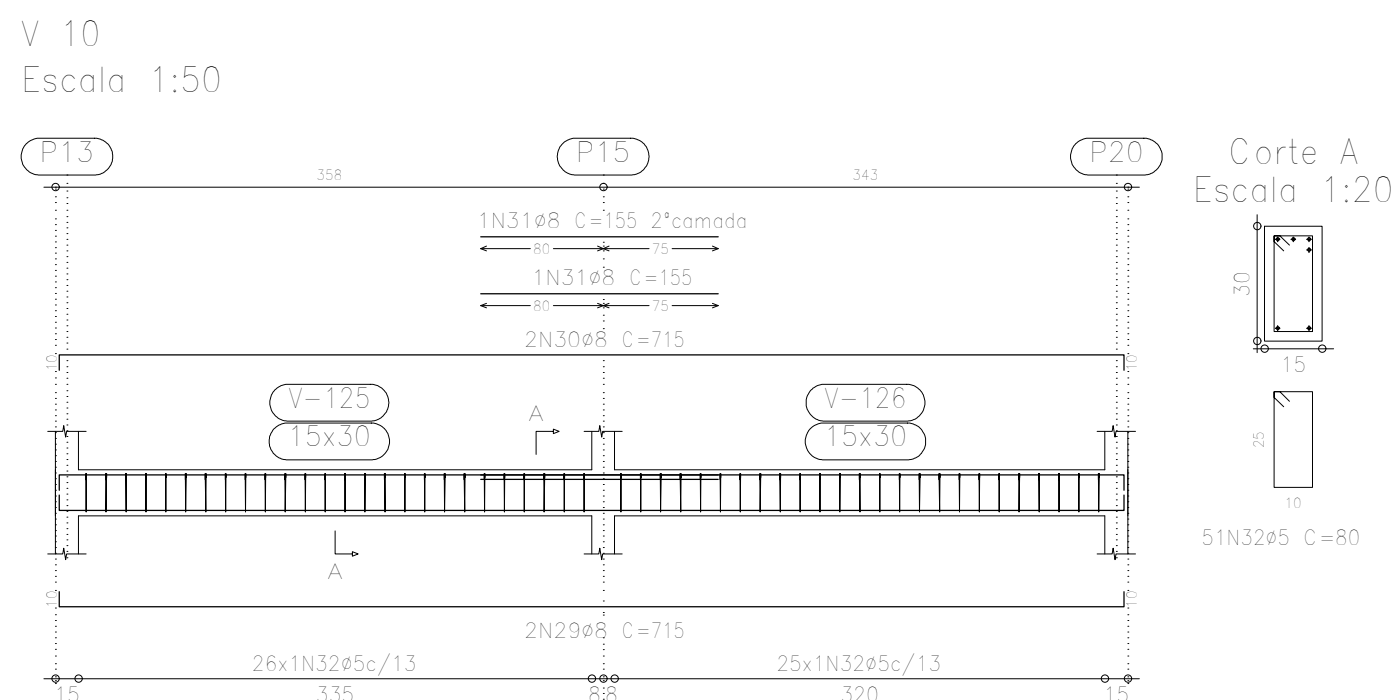
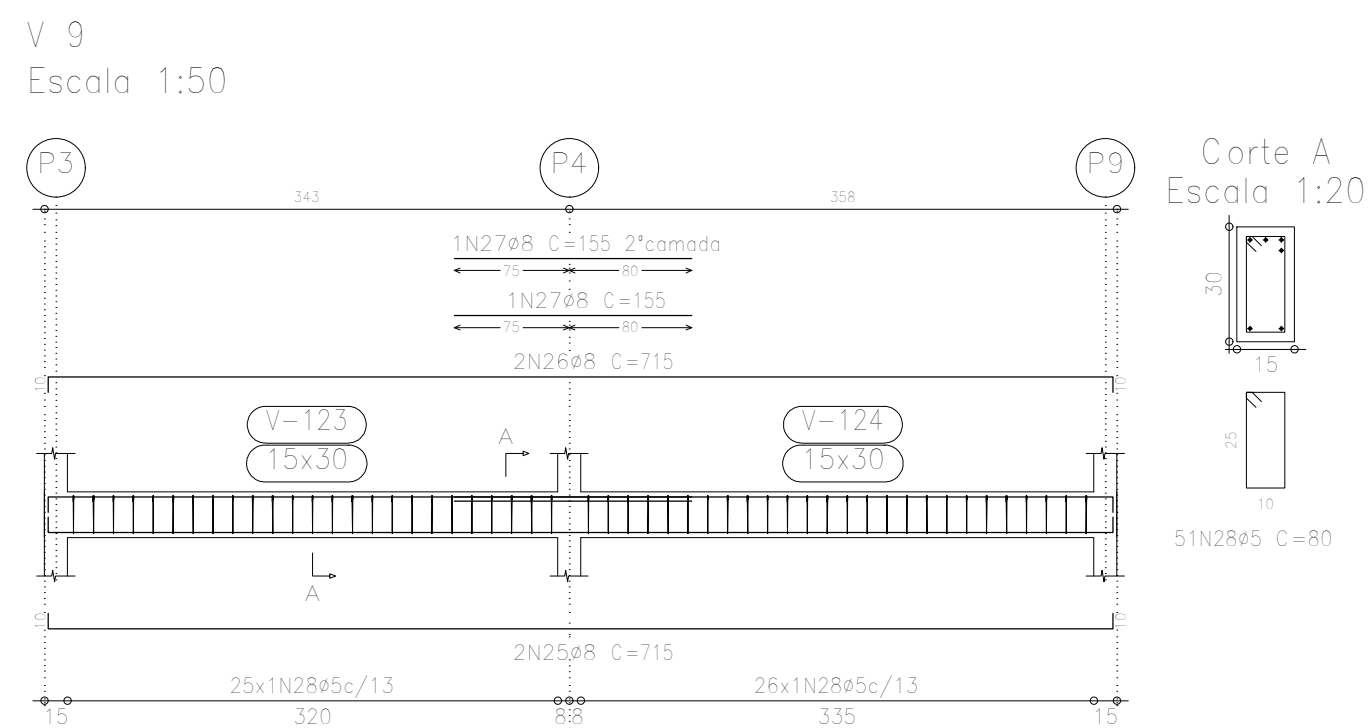
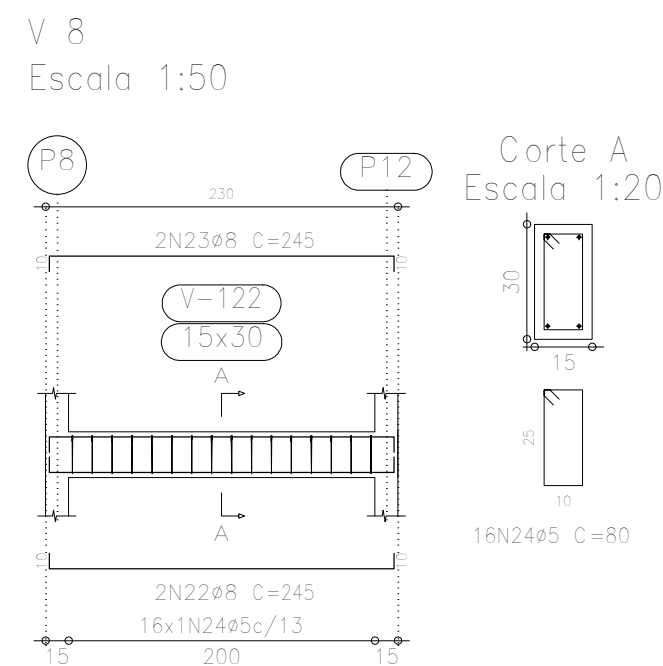
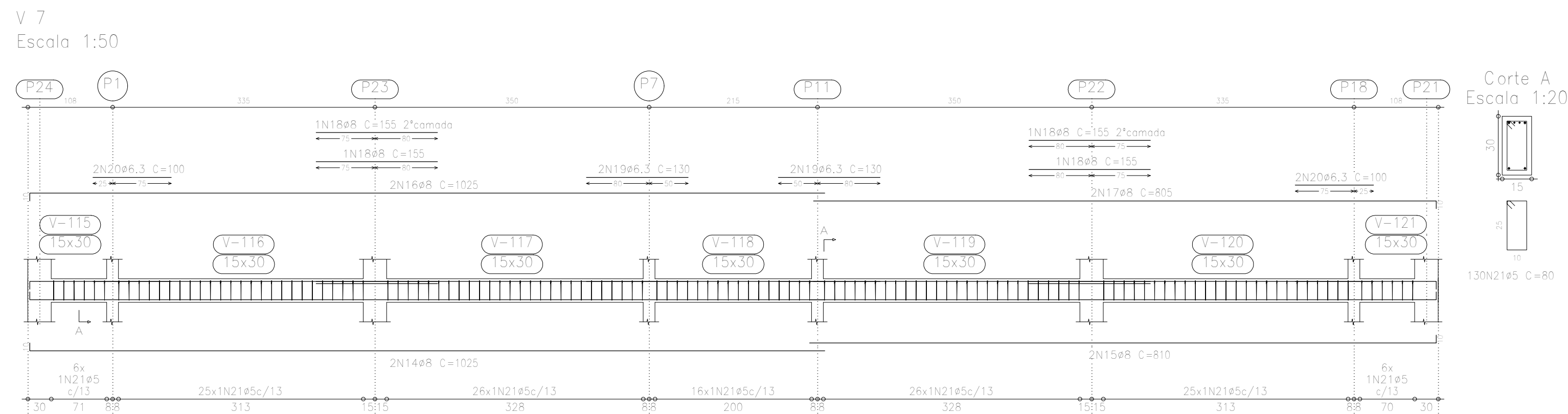
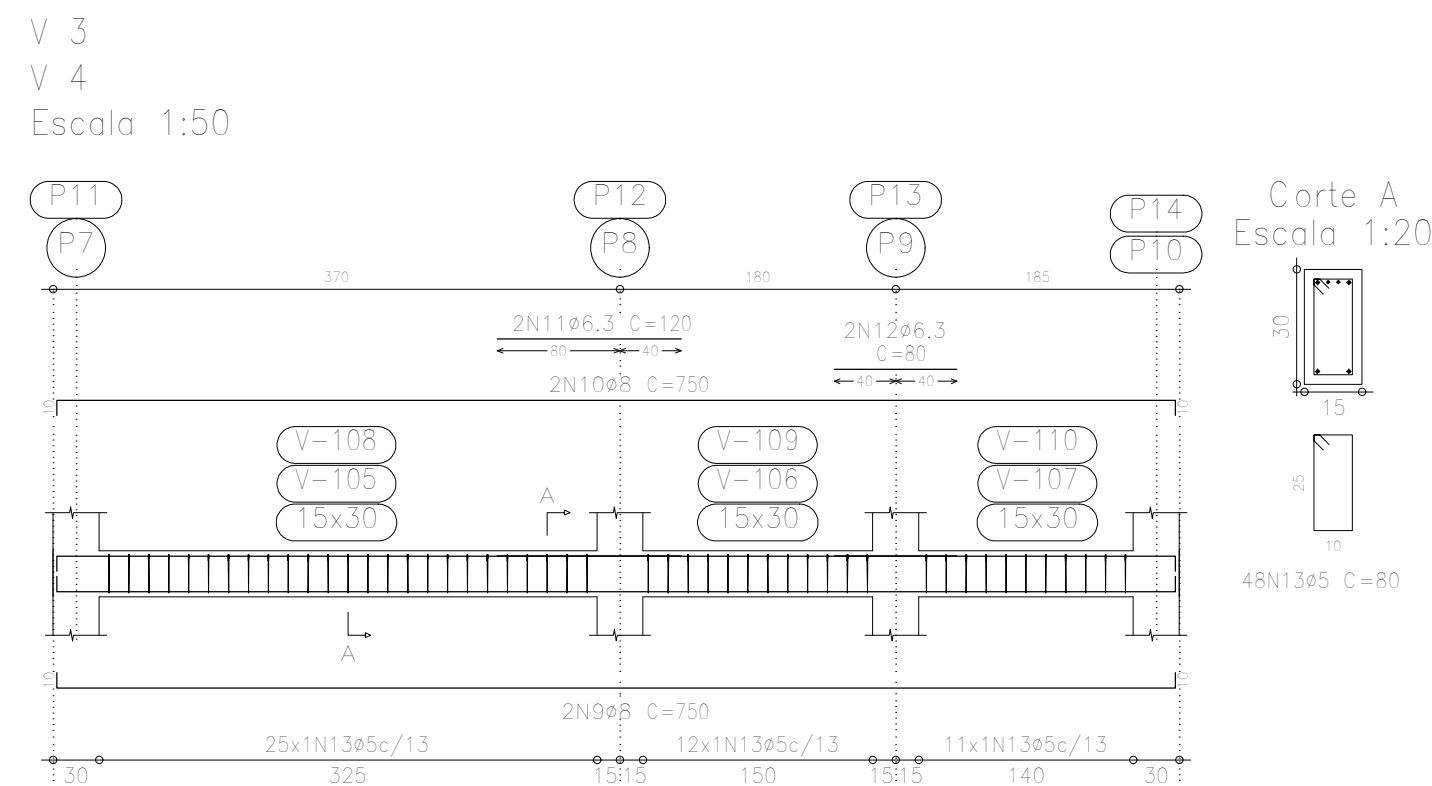
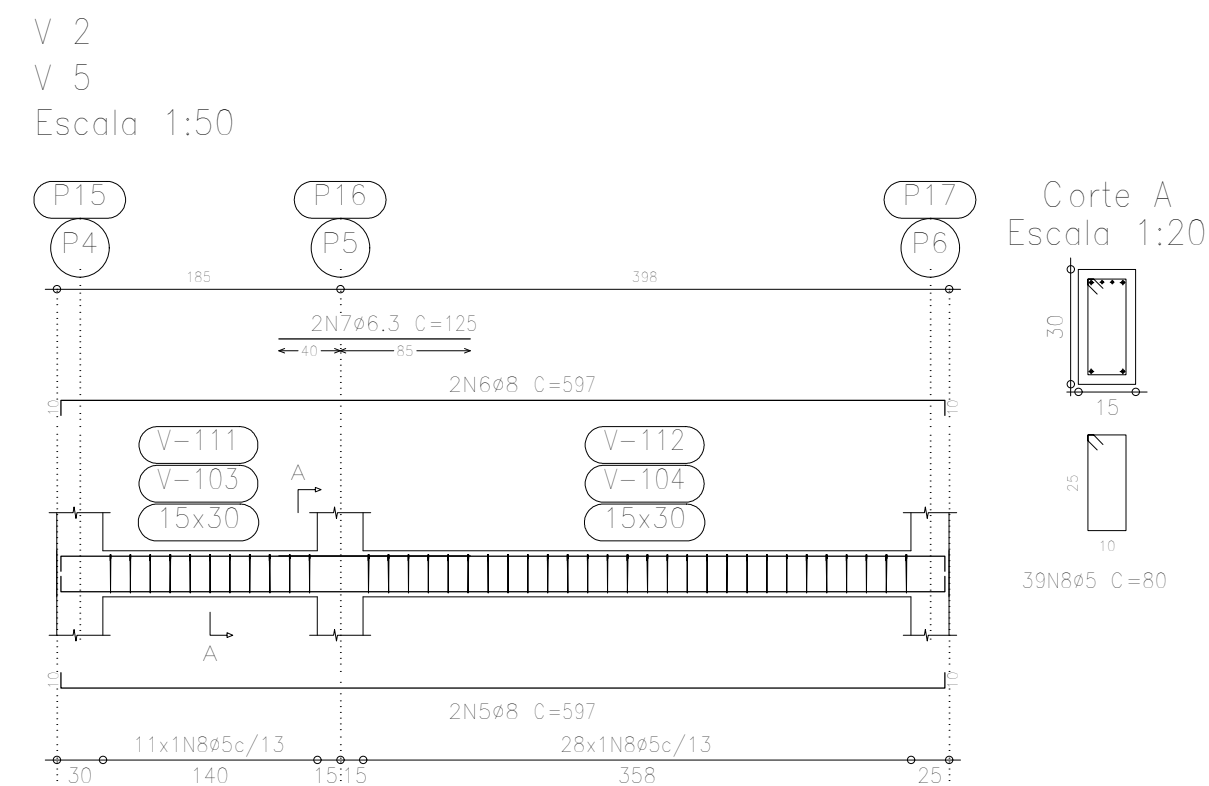
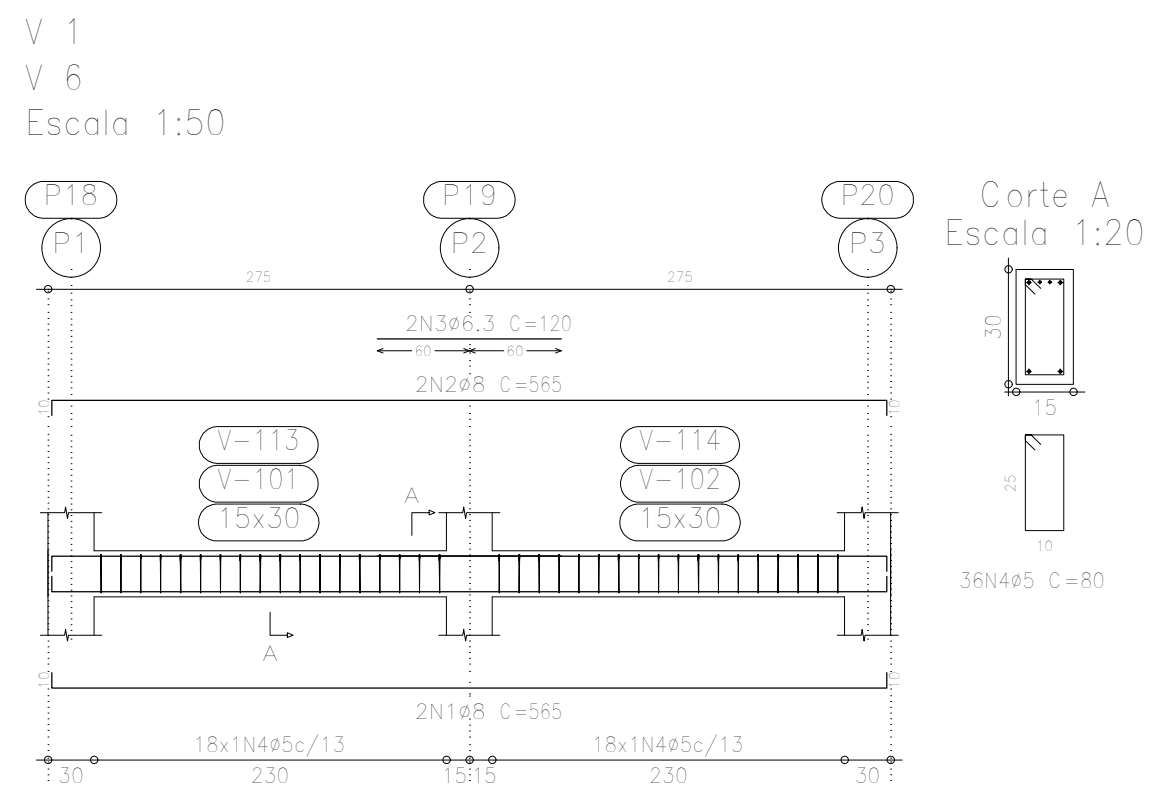
REF.: PROJETO ESTRUTURAL

PILARES

PRANCHA: 04/07

DESENHO: GIULIANO

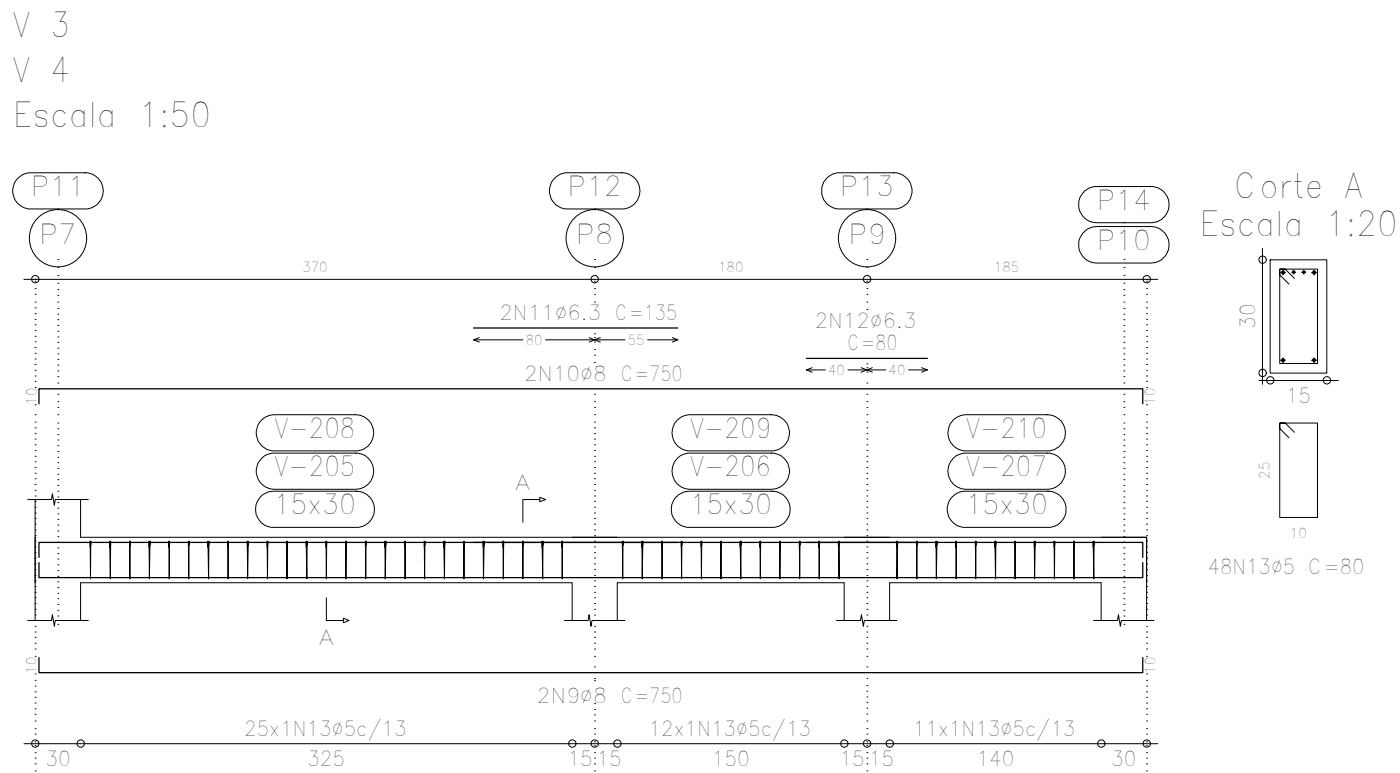
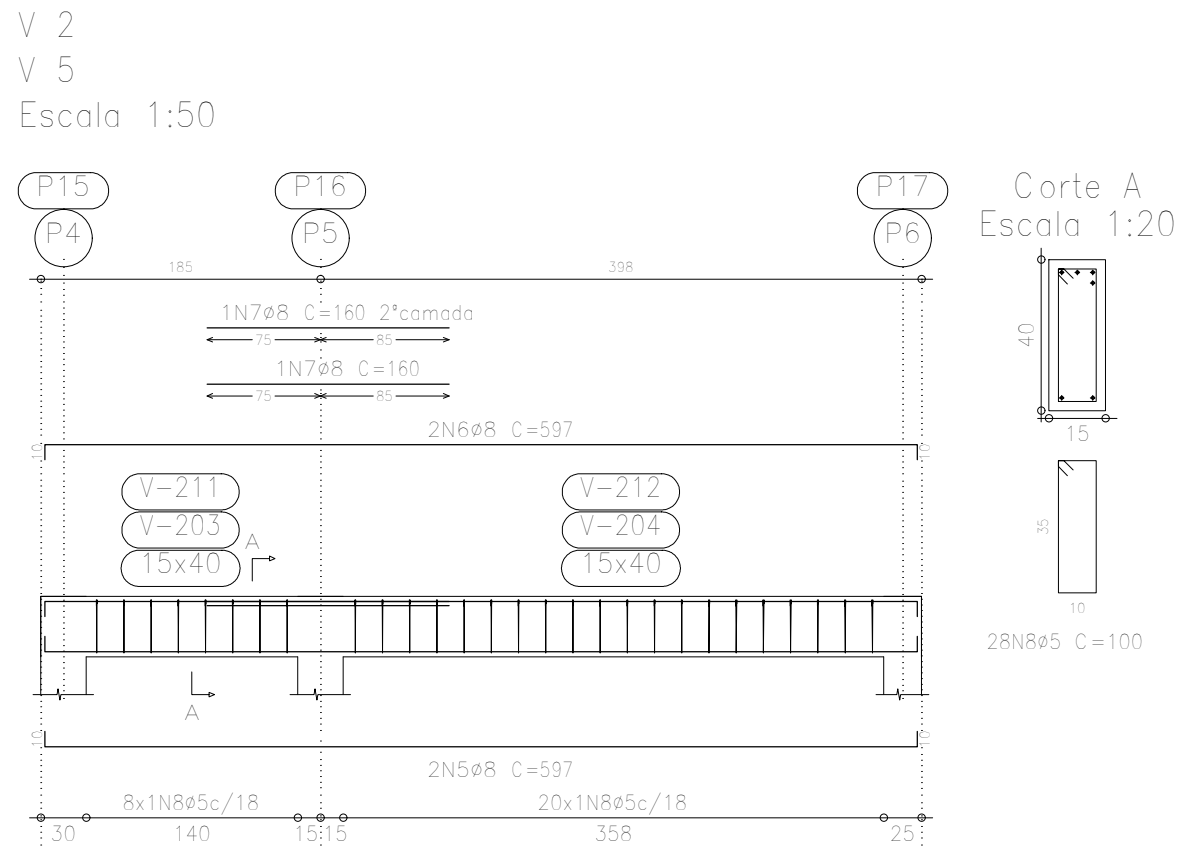
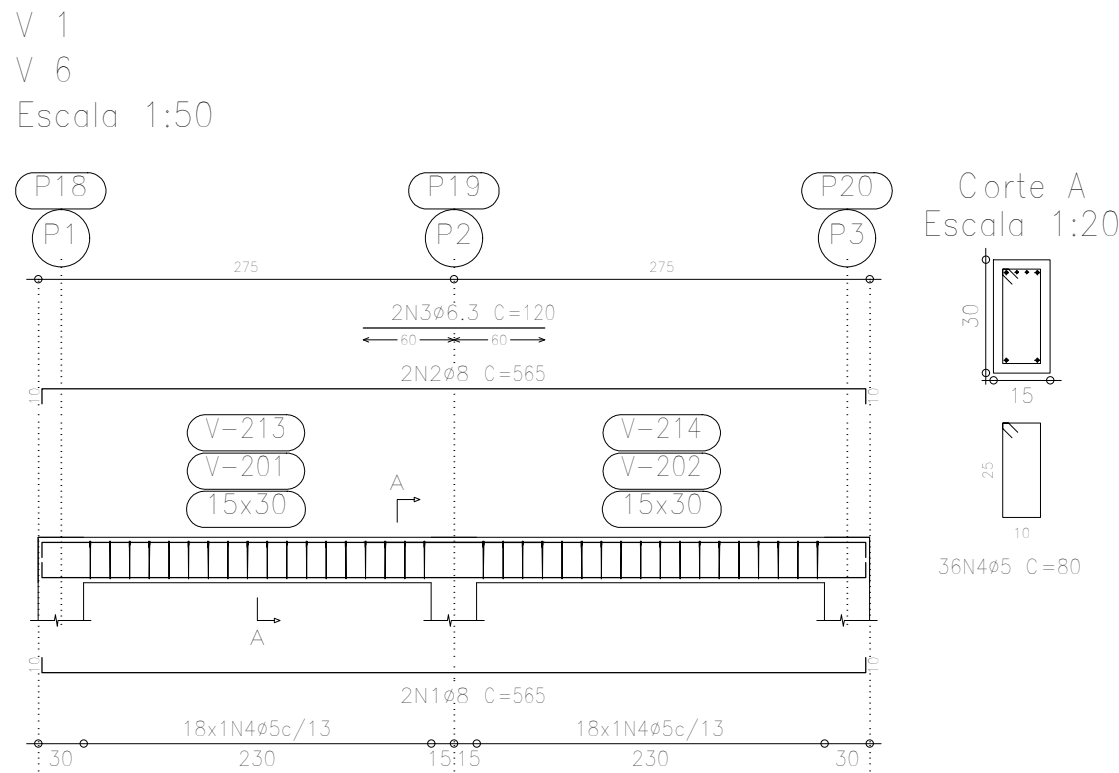
CREA: PR-71.120/D



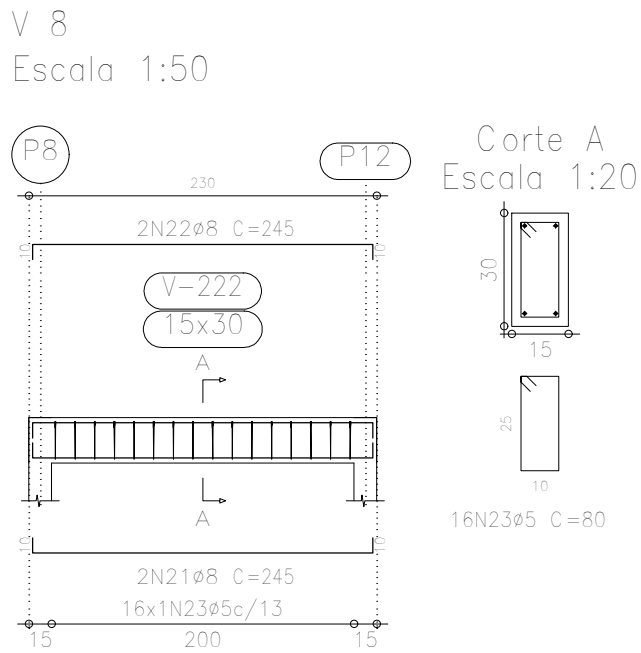
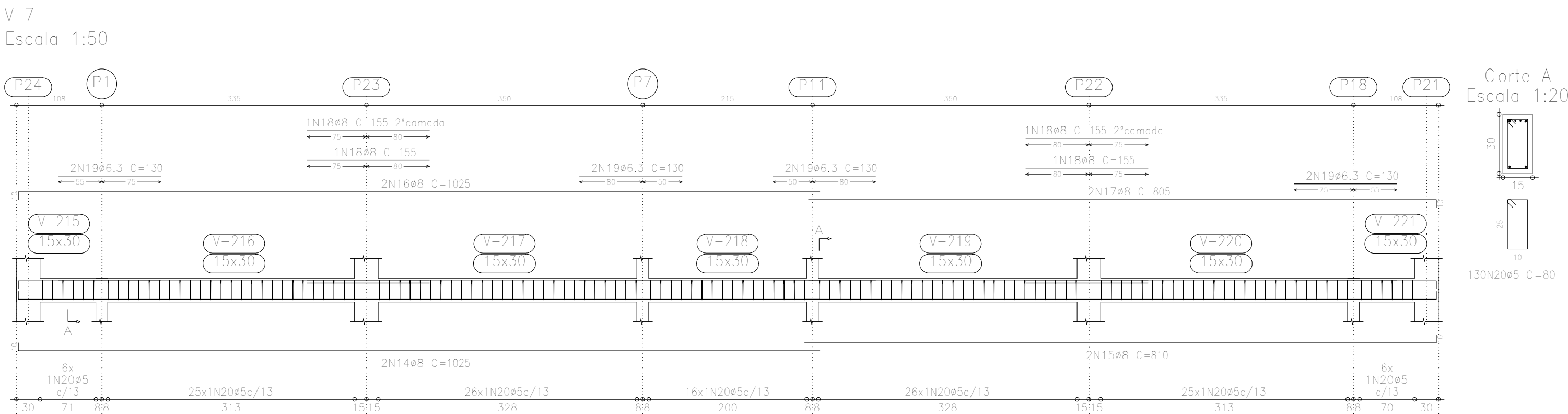
Elemento	Pos.	Diam.	Q.	Dob. (cm)	Ret. (cm)	Dob. (cm)	Comp. (cm)	Total (cm)	CA-50-A (kg)	CA-60-B (kg)
V 1=V 6	1	ø8	2	10	545	10	565	1130	4.4	
	2	ø8	2	10	545	10	565	1130	4.4	
	3	ø6,3	2	10	120		120	240	0.6	
	4	ø5	36				80	2880		4.5
	Total: (x2):								9.4 18.8	4.5 9.0
V 2=V 5	5	ø8	2	10	577	10	597	1194	4.7	
	6	ø8	2	10	577	10	597	1194	4.7	
	7	ø6,3	2	10	125		125	250	0.6	
	8	ø5	33				80	3120		4.9
	Total: (x2):								20.0 25.0	4.9 9.8
V 3=V 4	9	ø8	2	10	730	10	750	1500	5.9	
	10	ø8	2	10	730	10	750	1500	5.9	
	11	ø6,3	2	10	120		120	240	0.6	
	12	ø6,3	2	10	80		80	160	0.4	
	13	ø5	48				80	3840		6.0
Total: (x2):									12.4 25.6	6.0 12.0
V 7	14	ø8	2	10	1015		1025	2050	8.0	
	15	ø8	2		800	10	810	1620	6.4	
	16	ø8	2	10	1015		1025	2050	8.0	
	17	ø8	2		795	10	805	1610	6.4	
	18	ø8	4		155		155	620	2.4	
	19	ø6,3	4		130		130	520	1.3	
	20	ø6,3	4		100		100	400	1.0	
	21	ø5	130				80	10400		16.3
Total:									33.4	16.3
V 8	22	ø8	2	10	225	10	245	490	1.9	
	23	ø8	2	10	225	10	245	490	1.9	
	24	ø5	16				80	1280		2.0
	Total:								3.8	20.0
V 9	25	ø8	2	10	695	10	715	1430	5.6	
	26	ø8	2	10	695	10	715	1430	5.6	
	27	ø8	2		155		155	310	1.2	
	28	ø5	51				80	4080		6.4
Total:									12.4	6.4
V 10	29	ø8	2	10	695	10	715	1430	5.6	
	30	ø8	2	10	695	10	715	1430	5.6	
	31	ø8	2		155		155	310	1.2	
	32	ø5	51				80	4080		6.4
	Total:								12.4	6.4
V 11=V 12	33	ø8	2	10	360	10	380	760	3.0	
	34	ø8	2	10	360	10	380	760	3.0	
	35	ø5	26				80	2080		3.3
Total: (x2):									6.0 12.0	3.3 6.6
									ø5: ø6,3: ø8: ø10:	0.0 6.7 131.7 138.4

Resumo Aço Terreo Vigas	Comp. total (m)	Peso (kg)	Total
CA-50-A Ø6.3	27.0	7	
Ø8	336.1	132	139
CA-60-B Ø5	436.8	69	69
Total			208

PROJETO ESTRUTURAL		REF.: VIGAS
OBRA: AMPLIAÇÃO CMEI PINGO DE GENTE		
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO		PRANCHA: 05/07
ENDEREÇO: ANTONIO OLINTO - PR RUA JULIETA MAYER GUIMARÃES, 5N	DESENHO GIULIANO	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: GIULIANO ZACHARIAS ENG. CIVIL	CREA: PR-71.120/D	

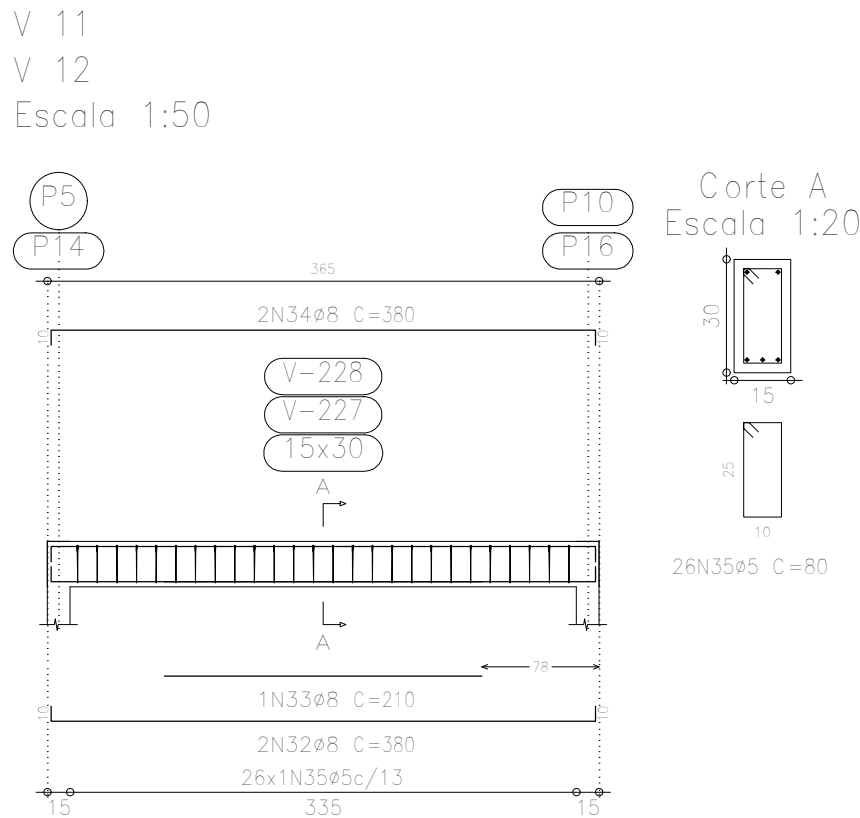
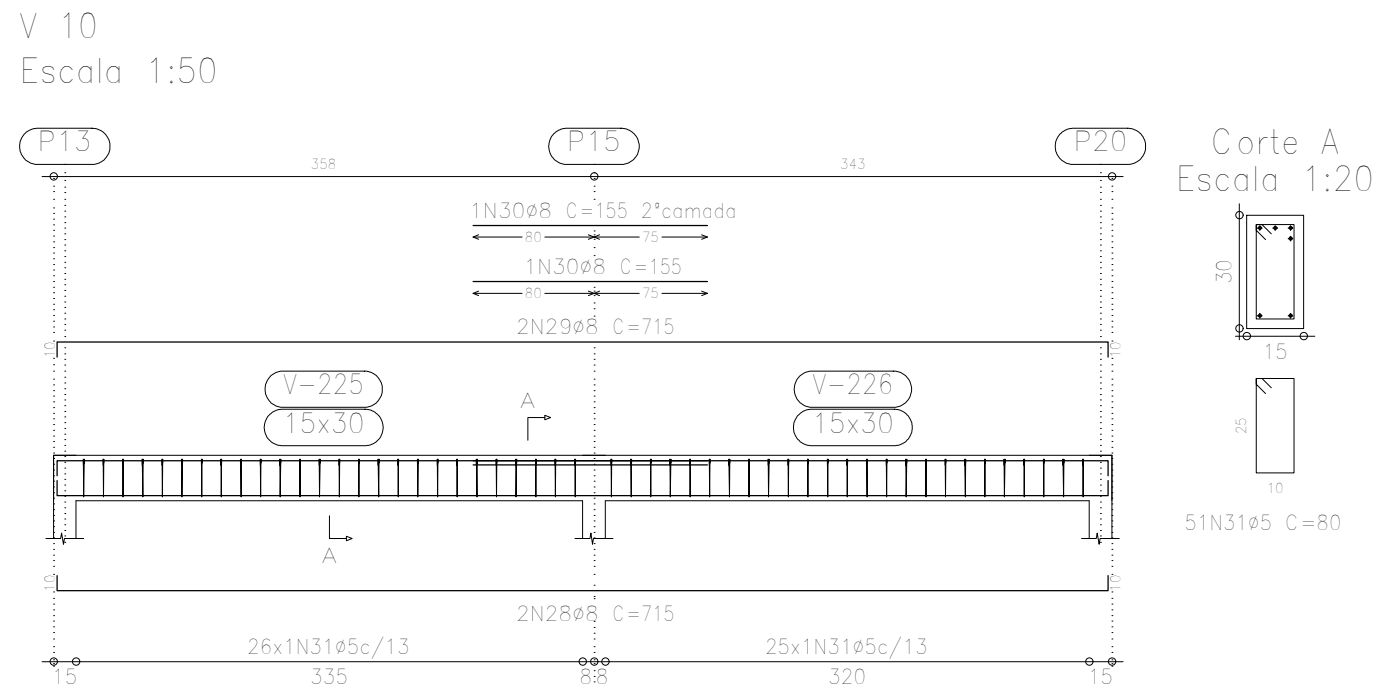
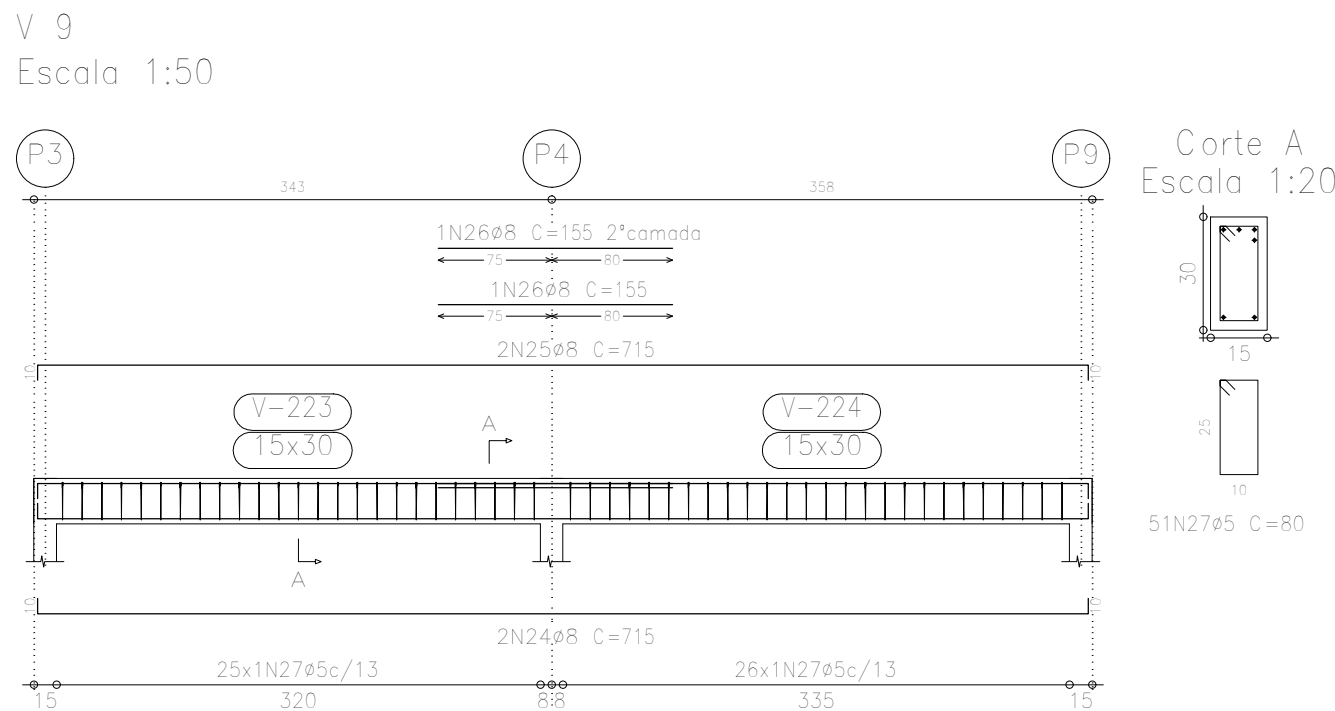


Elemento	Pos.	Diam.	Q.	Dob. (cm)	Ret. (cm)	Dob. (cm)	Comp. (cm)	Total (cm)	CA-50-A (kg)	CA-60-B (kg)
V 1=V 6	1	ø8	2	10	345	10	585	1130	4,4	
	2	ø8	2	10	545	10	565	1130	4,4	
	3	ø6,3	2		120		120	240	0,6	
	4	ø5	36					2880		4,5
	Total: (x2):								9,4	4,5
V 2=V 5	5	ø8	2	10	577	10	597	1194	4,7	
	6	ø8	2	10	577	10	597	1194	4,7	
	7	ø8	2		160		160	320	1,3	
	8	ø5	28				100	2800		4,4
	Total: (x2):								10,7	4,4
V 3=V 4	9	ø8	2	10	730	10	750	1500	5,9	
	10	ø8	2	10	730	10	750	1500	5,9	
	11	ø6,3	2		135		135	270	0,7	
	12	ø6,3	2		80		80	160	0,4	
	13	ø5	48				80	3840		6,0
V 7	14	ø8	2	10	1015		1025	2050	8,0	
	15	ø8	2	10	800	10	810	1620	6,4	
	16	ø8	2	10	1015		1025	2050	8,0	
	17	ø8	2		795	10	805	1610	6,3	
	18	ø8	4		155		155	620	2,4	
V 8	19	ø6,3	8		130		130	1040	2,6	
	20	ø5	130				80	10400		16,3
	Total:								12,9	6,0
									25,8	12,0
	V 9	21	ø8	2	10	225	10	245	490	1,9
22		ø8	2	10	225	10	245	490	1,9	
23		ø5	16				80	1280		2,0
Total:								3,8	2,0	
V 10		24	ø8	2	10	695	10	715	1430	5,6
	25	ø8	2	10	695	10	715	1430	5,6	
	26	ø8	2		155		155	310	1,2	
	27	ø5	51				80	4080		6,4
	Total:								12,4	6,4
V 11=V 12	28	ø8	2	10	695	10	715	1430	5,6	
	29	ø8	2	10	695	10	715	1430	5,6	
	30	ø8	2		155		155	310	1,2	
	31	ø5	51				80	4080		6,4
	Total:								12,4	6,4
V 11=V 12	32	ø8	2	10	360	10	380	760	3,0	
	33	ø8	1		210		210	210	0,8	
	34	ø8	2	10	360	10	380	760	3,0	
	35	ø5	26				80	2080		3,3
	Total: (x2):								6,8	3,3
									13,6	6,6
									ø5:	0,0
									ø6,3:	6,0
									ø8:	135,9
									Total:	141,9



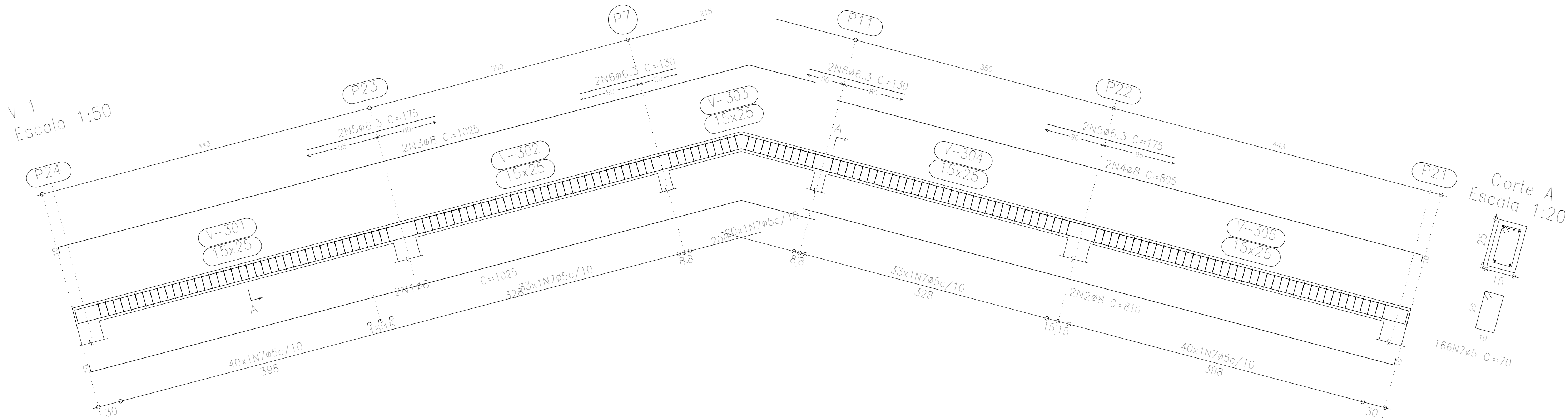
Cobertura
Desenho de vigas
Concreto: C25, em geral
Aço: CA-50-A e CA-60-B
Escala vigas: 1:50
Escala seções: 1:20

Resumo Aço Cobertura Vigas	Comp. total (m)	Peso (kg)	Total
CA-50-A	ø6,3	23,8	6
	ø8	346,7	136
CA-60-B	ø5	430,4	68
Total			210



PROJETO ESTRUTURAL		REF.:
OBRA:		VIGAS
AMPLIAÇÃO CMEI PINGO DE GENTE		PRANCHA:
PROPRIETÁRIO:		06/07
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO		
ENDEREÇO:	DESENHO	
ANTONIO OLINTO - PR	GIULIANO	
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	CREA:	
GIULIANO ZACHARIAS ENG. CIVIL	PR-71.120/D	

Elemento	Pos.	Diam.	Q.	Dob. (cm)	Reta (cm)	Dob. (cm)	Comp. (cm)	Total (cm)	CA-50-A (kg)	CA-60-B (kg)
V 1	1	ø8	2	10	1015		1025	2050	8.0	
	2	ø8	2		800	10	810	1620	6.4	
	3	ø8	2	10	1015		1025	2050	8.0	
	4	ø8	2		795	10	805	1610	6.3	
	5	ø6.3	4		175		175	700	1.7	
	6	ø6.3	4		130		130	520	1.3	
	7	ø5	166				70	11620		18.2
Total:									31.7	18.2
									ø5:	0.0
									ø6.3:	3.0
									ø8:	28.7
									Total:	31.7
										18.2



Oitão
Desenho de vigas
Concreto: C25, em geral
Aço: CA-50-A e CA-60-B
Escala vigas: 1:50
Escala seções: 1:20

Resumo Aço	Oitão	Comp. total (m)	Peso (kg)	Total
CA-50-A	ø6.3	12.2	3	
	ø8	73.3	29	32
CA-60-B	ø5	116.2	18	18
Total				50

PROJETO ESTRUTURAL		REF.: VIGAS
OBRA.: AMPLIAÇÃO CMEI PINGO DE GENTE		
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO		PRANCHA.: 07/07
ENDEREÇO: ANTONIO OLINTO - PR RUA JULIETA MAYER GUIMARÃES, SN	DESENHO: GIULIANO	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: GIULIANO ZACHARIAS ENG. CIVIL	CREA: PR-71.120/D	



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO OLINTO	Apelido do Empreendimento AMPLIAÇÃO CMEI PINGO DE GENTE			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 09-24 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE AMPLIAÇÃO CMEI PINGO DE GENTE	MUNICÍPIO / UF ANTÔNIO OLINTO	BDI 1 21,88%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
AMPLIAÇÃO CMEI PINGO DE GENTE									417.391,56	
1.			IMPLANTAÇÃO					-	417.391,56	
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	16.109,05	
1.1.0.1.	Composição	12	PLACA DE OBRA 2,40 x 1,20 M PARA CONSTRUÇÃO CIVIL EM CHAPA GALVANIZADA N. 22 ADESIVADA, COM POSTES PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	1.353,77	BDI 1	1.649,97	1.649,97	RA
1.1.0.2.	Composição	141	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	M2	4,50	678,10	BDI 1	826,47	3.719,12	RA
1.1.0.3.	Composição	142	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA.	M2	2,50	1.039,06	BDI 1	1.266,41	3.166,03	RA
1.1.0.4.	SINAPI	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	M2	21,00	91,63	BDI 1	111,68	2.345,28	RA
1.1.0.5.	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	57,20	75,00	BDI 1	91,41	5.228,65	RA
1.2.			DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES					-	1.346,19	
1.2.0.1.	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	0,81	74,35	BDI 1	90,62	73,40	RA
1.2.0.2.	SINAPI	104790	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	2,27	128,87	BDI 1	157,07	356,55	RA
1.2.0.3.	SINAPI	100982	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	5,54	9,43	BDI 1	11,49	63,65	RA
1.2.0.4.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	66,48	2,55	BDI 1	3,11	206,75	RA
1.2.0.5.	COMPOSIÇÃO	101	REMOÇÃO DE TELA DE ARAME GALVANIZADO DE ALAMBRADOS PARA QUADRAS POLIESPORTIVAS, DE FORMA MANUAL, COM REMOÇÃO DA ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	33,12	16,00	BDI 1	19,50	645,84	RA
1.3.			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					-	856,14	
1.3.0.1.	Composição	84	ESCAVAÇÃO MECANIZADA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO). RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	20,60	8,58	BDI 1	10,46	215,48	RA
1.3.0.2.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	206,00	2,55	BDI 1	3,11	640,66	RA
1.4.			INFRA ESTRUTURA					-	43.010,70	
1.4.1.			ESTACAS					-	14.341,91	
1.4.1.1.	Composição	131	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA,	M	108,00	84,61	BDI 1	103,12	11.136,96	RA
1.4.1.2.	SINAPI	95576	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 8,0 MM. AF_09/2021_PS	KG	172,80	12,90	BDI 1	15,72	2.716,42	RA
1.4.1.3.	SINAPI	95592	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO RETANGULAR, DIÂMETRO = 5,0 MM. AF_09/2021_PS	KG	22,68	17,67	BDI 1	21,54	488,53	RA
1.4.2.			BLOCOS					-	13.364,38	
1.4.2.1.	SINAPI	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	M3	7,81	122,62	BDI 1	149,45	1.167,20	RA
1.4.2.2.	SINAPI	96534	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	26,52	88,42	BDI 1	107,77	2.858,06	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO OLINTO	Apelido do Empreendimento AMPLIAÇÃO CMEI PINGO DE GENTE			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 09-24 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE AMPLIAÇÃO CMEI PINGO DE GENTE	MUNICÍPIO / UF ANTÔNIO OLINTO	BDI 1 21,88%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
AMPLIAÇÃO CMEI PINGO DE GENTE										↓
									417.391,56	
1.4.2.3.	Composição	20	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4,2 MM - MONTAGEM.	KG	7,20	17,41	BDI 1	21,22	152,78	RA
1.4.2.4.	SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	45,20	22,81	BDI 1	27,80	1.256,56	RA
1.4.2.5.	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	148,00	17,38	BDI 1	21,18	3.134,64	RA
1.4.2.6.	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	57,60	14,92	BDI 1	18,18	1.047,17	RA
1.4.2.7.	SINAPI	96555	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	3,96	731,09	BDI 1	891,05	3.528,56	RA
1.4.2.8.	COMPOSIÇÃO	21	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*.	M3	0,47	151,43	BDI 1	184,56	86,74	RA
1.4.2.9.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	3,38	32,20	BDI 1	39,25	132,67	RA
1.4.3.			VIGAS BALDRAME					-	13.037,56	
1.4.3.1.	SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	M3	5,87	134,90	BDI 1	164,42	965,15	RA
1.4.3.2.	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	41,67	75,84	BDI 1	92,43	3.851,56	RA
1.4.3.3.	SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	69,00	22,81	BDI 1	27,80	1.918,20	RA
1.4.3.4.	SINAPI	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	7,00	19,84	BDI 1	24,18	169,26	RA
1.4.3.5.	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	132,00	17,38	BDI 1	21,18	2.795,76	RA
1.4.3.6.	Composição	21	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*.	M3	0,59	151,43	BDI 1	184,56	108,89	RA
1.4.3.7.	SINAPI	96555	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	3,52	731,09	BDI 1	891,05	3.136,50	RA
1.4.3.8.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	2,35	32,20	BDI 1	39,25	92,24	RA
1.4.4.			IMPERMEABILIZAÇÃO					-	2.266,85	
1.4.4.1.	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	41,67	44,63	BDI 1	54,40	2.266,85	RA
1.5.			SUPRAESTRUTURA					-	30.686,61	
1.5.1.			PILARES					-	14.360,70	
1.5.1.1.	SINAPI	92443	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	66,40	57,74	BDI 1	70,37	4.672,57	RA
1.5.1.2.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	108,00	15,24	BDI 1	18,57	2.005,56	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO OLINTO	Apelido do Empreendimento AMPLIAÇÃO CMEI PINGO DE GENTE			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 09-24 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE AMPLIAÇÃO CMEI PINGO DE GENTE	MUNICÍPIO / UF ANTÔNIO OLINTO	BDI 1 21,88%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
AMPLIAÇÃO CMEI PINGO DE GENTE										↓
417.391,56										
1.5.1.3.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	291,00	11,05	BDI 1	13,47	3.919,77	RA
1.5.1.4.	SINAPI	103669	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	3,22	958,79	BDI 1	1.168,57	3.762,80	RA
1.5.2.			VIGAS COBERTURA					-	13.497,50	
1.5.2.1.	SINAPI	92475	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 14 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	54,08	85,18	BDI 1	103,82	5.614,59	RA
1.5.2.2.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	68,00	15,24	BDI 1	18,57	1.262,76	RA
1.5.2.3.	SINAPI	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	6,00	13,83	BDI 1	16,86	101,16	RA
1.5.2.4.	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	136,00	12,62	BDI 1	15,38	2.091,68	RA
1.5.2.5.	SINAPI	103682	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	3,70	981,76	BDI 1	1.196,57	4.427,31	RA
1.5.3.			VIGAS OITÃO					-	2.828,41	
1.5.3.1.	SINAPI	92476	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 14 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	8,25	117,74	BDI 1	143,50	1.183,88	RA
1.5.3.2.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	18,00	15,24	BDI 1	18,57	334,26	RA
1.5.3.3.	SINAPI	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	3,00	13,83	BDI 1	16,86	50,58	RA
1.5.3.4.	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	29,00	12,62	BDI 1	15,38	446,02	RA
1.5.3.5.	SINAPI	103682	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	0,68	981,76	BDI 1	1.196,57	813,67	RA
1.6.			ALVENARIA E DIVISÓRIAS					-	46.486,74	
1.6.0.1.	SINAPI	103335	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	168,50	170,10	BDI 1	207,32	34.933,42	RA
1.6.0.2.	SINAPI	93187	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	20,00	82,78	BDI 1	100,89	2.017,80	RA
1.6.0.3.	SINAPI	93197	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	16,00	60,27	BDI 1	73,46	1.175,36	RA
1.6.0.4.	SINAPI	102253	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	M2	6,00	941,61	BDI 1	1.147,63	6.885,78	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO OLINTO	Apelido do Empreendimento AMPLIAÇÃO CMEI PINGO DE GENTE			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 09-24 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE AMPLIAÇÃO CMEI PINGO DE GENTE	MUNICÍPIO / UF ANTÔNIO OLINTO	BDI 1 21,88%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
AMPLIAÇÃO CMEI PINGO DE GENTE									417.391,56	
1.6.0.5.	Composição	135	INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO E MALHA QUADRADA 5X5CM	M2	18,20	66,47	BDI 1	81,01	1.474,38	RA
1.7.			REVESTIMENTOS					-	40.787,90	
1.7.0.1.	SINAPI	87904	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	383,46	10,47	BDI 1	12,76	4.892,95	RA
1.7.0.2.	SINAPI	87777	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	350,94	68,74	BDI 1	83,78	29.401,75	RA
1.7.0.3.	SINAPI	87532	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	22,52	43,98	BDI 1	53,60	1.207,07	RA
1.7.0.4.	Composição	113	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES CONFORME PROJETO APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	22,52	89,20	BDI 1	108,72	2.448,37	RA
1.7.0.5.	SINAPI	101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	16,00	145,52	BDI 1	177,36	2.837,76	RA
1.8.			PINTURA					-	23.656,35	
1.8.0.1.	SINAPI	96135	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	M2	192,06	38,04	BDI 1	46,36	8.903,90	RA
1.8.0.2.	SINAPI	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	191,40	23,04	BDI 1	28,08	5.374,51	RA
1.8.0.3.	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	383,46	4,56	BDI 1	5,56	2.132,04	RA
1.8.0.4.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	383,46	13,88	BDI 1	16,92	6.488,14	RA
1.8.0.5.	SINAPI	102213	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	25,20	24,67	BDI 1	30,07	757,76	RA
1.9.			COBERTURA/FORRO					-	89.430,06	
1.9.0.1.	SINAPI	96116	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	151,73	74,30	BDI 1	90,56	13.740,67	RA
1.9.0.2.	SINAPI	96121	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_08/2023	M	164,30	13,79	BDI 1	16,81	2.761,88	RA
1.9.0.3.	SINAPI	92540	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	161,65	101,71	BDI 1	123,96	20.038,13	RA
1.9.0.4.	Composição	132	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA EM COBERTURA TÊRREA, VÃO DE 11 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO	UNID	4,00	2.403,81	BDI 1	2.929,76	11.719,04	RA
1.9.0.5.	Composição	133	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIA TESOURA DE MADEIRA NÃO APARELHADA, COM VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO	UNID	13,00	1.326,61	BDI 1	1.616,87	21.019,31	RA
1.9.0.6.	SINAPI	94198	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO PORTUGUESA, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	161,65	45,59	BDI 1	55,57	8.982,89	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO OLINTO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO AMPLIAÇÃO CMEI PINGO DE GENTE			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 09-24 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE AMPLIAÇÃO CMEI PINGO DE GENTE	MUNICÍPIO / UF ANTÔNIO OLINTO	BDI 1 21,88%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
AMPLIAÇÃO CMEI PINGO DE GENTE									417.391,56	
1.9.0.7.	SINAPI	94219	CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	43,03	38,81	BDI 1	47,30	2.035,32	RA
1.9.0.8.	SINAPI	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	28,80	156,41	BDI 1	190,63	5.490,14	RA
1.9.0.9.	SINAPI	100327	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M	30,06	55,34	BDI 1	67,45	2.027,55	RA
1.9.0.10.	SINAPI	101979	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020	M	18,51	39,08	BDI 1	47,63	881,63	RA
1.9.0.11.	Composição	117	ÁGUA FURTADA CHAPA DE AÇO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 33 CM	M	15,40	39,08	BDI 1	47,63	733,50	RA
1.10.			PISO					-	42.478,43	
1.10.0.1.	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	M3	5,78	180,66	BDI 1	220,19	1.272,70	RA
1.10.0.2.	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	94,86	38,41	BDI 1	46,81	4.440,40	RA
1.10.0.3.	SINAPI	87632	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M2	94,86	49,04	BDI 1	59,77	5.669,78	RA
1.10.0.4.	SINAPI	87263	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023 PE	M2	94,86	151,74	BDI 1	184,94	17.543,41	RA
1.10.0.5.	SINAPI	88650	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_02/2023	M	61,30	16,79	BDI 1	20,46	1.254,20	RA
1.10.0.6.	Composição	134	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO GRAMADO SINTÉTICO MONOFILAMENTO 30mm	M2	40,30	128,67	BDI 1	156,82	6.319,85	RA
1.10.0.7.	SINAPI	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	20,80	82,34	BDI 1	100,36	2.087,49	RA
1.10.0.8.	SINAPI	87735	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	M2	64,51	49,48	BDI 1	60,31	3.890,60	RA
1.11.			ESQUADRIA					-	27.300,39	
1.11.0.1.	SINAPI	94573	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	14,40	756,01	BDI 1	921,42	13.268,45	RA
1.11.0.2.	SINAPI	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	2,40	1.248,26	BDI 1	1.521,38	3.651,31	RA
1.11.0.3.	SINAPI	94590	CONTRAMARCO DE ALUMÍNIO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M	51,20	26,82	BDI 1	32,69	1.673,73	RA
1.11.0.4.	SINAPI	91015	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	6,00	1.073,96	BDI 1	1.308,94	7.853,64	RA

RECURSO
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO OLINTO	Apelido do Empreendimento AMPLIAÇÃO CMEI PINGO DE GENTE			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 09-24 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE AMPLIAÇÃO CMEI PINGO DE GENTE	MUNICÍPIO / UF ANTÔNIO OLINTO	BDI 1 21,88%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
AMPLIAÇÃO CMEI PINGO DE GENTE										↓
									417.391,56	
1.11.0.5.	SINAPI	91304	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	6,00	116,68	BDI 1	142,21	853,26	RA
1.12.			INSTALAÇÕES ELÉTRICA					-	23.309,18	
1.12.1.			ENTRADA DE ENERGIA E CAIXAS DE INSPEÇÃO					-	12.634,03	
1.12.1.1.	Composição	139	REMOÇÃO DE GRADIL METÁLICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	2,00	18,70	BDI 1	22,79	45,58	RA
1.12.1.2.	Composição	137	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 95 MM2 E DISJUNTOR DIN 100A, INCLUSO POSTE CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UNID	1,00	5.827,17	BDI 1	7.102,15	7.102,15	RA
1.12.1.3.	SINAPI	97881	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	1,00	145,38	BDI 1	177,19	177,19	RA
1.12.1.4.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	2,34	110,80	BDI 1	135,04	315,99	RA
1.12.1.5.	SINAPI	97668	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	38,96	15,03	BDI 1	18,32	713,75	RA
1.12.1.6.	SINAPI	101562	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	116,88	24,71	BDI 1	30,12	3.520,43	RA
1.12.1.7.	SINAPI	101561	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	38,96	15,98	BDI 1	19,48	758,94	RA
1.12.2.			INTERRUPTORES E TOMADAS					-	1.248,96	
1.12.2.1.	SINAPI	92001	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	14,00	40,73	BDI 1	49,64	694,96	RA
1.12.2.2.	SINAPI	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4,00	58,75	BDI 1	71,60	286,40	RA
1.12.2.3.	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	6,00	36,59	BDI 1	44,60	267,60	RA
1.12.3.			CX RETANGULAR/ELETRODUTOS/CABOS					-	7.818,90	
1.12.3.1.	SINAPI	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	14,00	14,84	BDI 1	18,09	253,26	RA
1.12.3.2.	SINAPI	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	6,00	23,34	BDI 1	28,45	170,70	RA
1.12.3.3.	SINAPI	91939	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	6,00	40,69	BDI 1	49,59	297,54	RA
1.12.3.4.	SINAPI	91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023_PA	M	115,00	23,54	BDI 1	28,69	3.299,35	RA
1.12.3.5.	SINAPI	91855	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	50,00	14,31	BDI 1	17,44	872,00	RA
1.12.3.6.	SINAPI	91925	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	120,00	3,90	BDI 1	4,75	570,00	RA
1.12.3.7.	SINAPI	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	210,00	5,22	BDI 1	6,36	1.335,60	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO OLINTO	Apelido do Empreendimento AMPLIAÇÃO CMEI PINGO DE GENTE			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 09-24 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE AMPLIAÇÃO CMEI PINGO DE GENTE	MUNICÍPIO / UF ANTÔNIO OLINTO	BDI 1 21,88%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
AMPLIAÇÃO CMEI PINGO DE GENTE									417.391,56	
1.12.3.8.	SINAPI	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 03/2023	M	55,00	7,63	BDI 1	9,30	511,50	RA
1.12.3.9.	SINAPI	91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 03/2023	M	39,00	10,71	BDI 1	13,05	508,95	RA
1.12.4.			DISJUNTORES E QUADROS					-	510,37	
1.12.4.1.	SINAPI	93665	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 10/2020	UN	2,00	75,66	BDI 1	92,21	184,42	RA
1.12.4.2.	SINAPI	93661	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 10/2020	UN	2,00	63,27	BDI 1	77,11	154,22	RA
1.12.4.3.	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 10/2020	UN	1,00	13,83	BDI 1	16,86	16,86	RA
1.12.4.4.	SINAPI	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 10/2020	UN	1,00	15,40	BDI 1	18,77	18,77	RA
1.12.4.5.	SINAPI	93673	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 10/2020	UN	1,00	111,67	BDI 1	136,10	136,10	RA
1.12.5.			LUMINÁRIAS E REFLETORES					-	1.096,92	
1.12.5.1.	Composição	136	Painel LED Quadrado Sobrepor 30x30 24w Alumínio - Luz Branca - 6500K	UNID	18,00	50,00	BDI 1	60,94	1.096,92	RA
1.13.			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					-	3.644,92	
1.13.0.1.	Composição	79	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_ 10/2015	M	29,42	53,71	BDI 1	65,46	1.925,83	RA
1.13.0.2.	Composição	150	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS.	M	23,75	32,51	BDI 1	39,62	940,98	RA
1.13.0.3.	SINAPI	102622	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 06/2021	UN	1,00	638,42	BDI 1	778,11	778,11	RA
1.14.			INSTALAÇÕES DE ESGOTO					-	5.012,70	
1.14.0.1.	SINAPI	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_ 08/2022	M	6,26	26,14	BDI 1	31,86	199,44	RA
1.14.0.2.	SINAPI	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_ 08/2022	M	8,81	32,48	BDI 1	39,59	348,79	RA
1.14.0.3.	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_ 08/2022	M	25,28	45,22	BDI 1	55,11	1.393,18	RA
1.14.0.4.	SINAPI	89713	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_ 08/2022	M	1,50	40,27	BDI 1	49,08	73,62	RA
1.14.0.5.	SINAPI	89849	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_ 08/2022	M	10,00	63,29	BDI 1	77,14	771,40	RA

RECURSO
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO OLINTO	Apelido do Empreendimento AMPLIAÇÃO CMEI PINGO DE GENTE			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 09-24 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE AMPLIAÇÃO CMEI PINGO DE GENTE	MUNICÍPIO / UF ANTÔNIO OLINTO	BDI 1 21,88%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
AMPLIAÇÃO CMEI PINGO DE GENTE										↓
417.391,56										
1.14.0.6.	Composição	151	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	84,19	BDI 1	102,61	102,61	RA
1.14.0.7.	SINAPI	89778	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4,00	20,17	BDI 1	24,58	98,32	RA
1.14.0.8.	SINAPI	89753	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	14,00	10,87	BDI 1	13,25	185,50	RA
1.14.0.9.	SINAPI	89797	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3,00	54,40	BDI 1	66,30	198,90	RA
1.14.0.10.	Composição	76	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UNID	2,00	101,99	BDI 1	124,31	248,62	RA
1.14.0.11.	SINAPI	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4,00	12,33	BDI 1	15,03	60,12	RA
1.14.0.12.	SINAPI	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4,00	29,54	BDI 1	36,00	144,00	RA
1.14.0.13.	SINAPI	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4,00	16,40	BDI 1	19,99	79,96	RA
1.14.0.14.	SINAPI	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4,00	12,57	BDI 1	15,32	61,28	RA
1.14.0.15.	SINAPI	89746	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3,00	30,42	BDI 1	37,08	111,24	RA
1.14.0.16.	SINAPI-I	1200	CAP PVC, SOLDÁVEL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,00	10,14	BDI 1	12,36	12,36	RA
1.14.0.17.	SINAPI-I	39319	TERMINAL DE VENTILACAO, 50 MM, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL	UN	3,00	9,59	BDI 1	11,69	35,07	RA
1.14.0.18.	SINAPI	104344	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	43,40	BDI 1	52,90	105,80	RA
1.14.0.19.	SINAPI	104341	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL E ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	12,03	BDI 1	14,66	29,32	RA
1.14.0.20.	Composição	78	PROLONGAMENTO / PROLONGADOR PARA CAIXA SIFONADA, PVC, 100 MM X 100 MM (NBR 5688)	UNID	3,00	13,35	BDI 1	16,27	48,81	RA
1.14.0.21.	SINAPI	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	52,26	BDI 1	63,69	127,38	RA
1.14.0.22.	SINAPI	97897	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,5 M. AF_12/2020	UN	1,00	473,40	BDI 1	576,98	576,98	RA
1.15.			DRENAGEM					-	189,72	



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO OLINTO	Apelido do Empreendimento AMPLIAÇÃO CMEI PINGO DE GENTE			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 09-24 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE AMPLIAÇÃO CMEI PINGO DE GENTE	MUNICÍPIO / UF ANTÔNIO OLINTO	BDI 1 21,88%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
AMPLIAÇÃO CMEI PINGO DE GENTE									417.391,56	
1.15.0.1.	SINAPI	89865	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	M	6,00	20,04	BDI 1	24,42	146,52	RA
1.15.0.2.	SINAPI	89866	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	4,00	8,86	BDI 1	10,80	43,20	RA
1.16.			LOUÇAS E METAIS					-	6.791,92	
1.16.0.1.	Composição	138	Vaso Sanitário INFANTIL com Caixa Acoplada, 6 Litros, Branco	UNID	4,00	405,14	BDI 1	493,78	1.975,12	RA
1.16.0.2.	SINAPI	100851	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	4,00	89,58	BDI 1	109,18	436,72	RA
1.16.0.3.	SINAPI	86887	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	74,60	BDI 1	90,92	363,68	RA
1.16.0.4.	SINAPI	86941	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL DE 40CM EM METAL CROMADO, COM TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	972,30	BDI 1	1.185,04	2.370,08	RA
1.16.0.5.	SINAPI	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	111,26	BDI 1	135,60	271,20	RA
1.16.0.6.	SINAPI	89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	93,58	BDI 1	114,06	228,12	RA
1.16.0.7.	SINAPI	94489	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	35,08	BDI 1	42,76	42,76	RA
1.16.0.8.	SINAPI	94490	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	51,69	BDI 1	63,00	63,00	RA
1.16.0.9.	SINAPI	94492	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	72,40	BDI 1	88,24	176,48	RA
1.16.0.10.	Composição	36	TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UNID.	2,00	55,53	BDI 1	67,68	135,36	RA
1.16.0.11.	SINAPI	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	100,47	BDI 1	122,45	489,80	RA
1.16.0.12.	SINAPI	95545	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	98,29	BDI 1	119,80	239,60	RA
1.17.			AR CONDICIONADO / EXAUSTÃO					-	15.285,66	
1.17.0.1.	SINAPI	97330	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	2,00	69,23	BDI 1	84,38	168,76	RA
1.17.0.2.	Composição	129	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER (EFICIENCIA NÍVEL A DO SELO PROCEL), HI-WALL (PAREDE), 24000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UNID	2,00	6.201,55	BDI 1	7.558,45	15.116,90	RA
1.18.			LIMPEZA DA OBRA					-	1.008,90	
1.18.0.1.	Composição	55	LIMPEZA FINAL DE OBRA	M2	147,50	5,61	BDI 1	6,84	1.008,90	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO OLINTO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO AMPLIAÇÃO CMEI PINGO DE GENTE			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 09-24 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE AMPLIAÇÃO CMEI PINGO DE GENTE	MUNICÍPIO / UF ANTÔNIO OLINTO	BDI 1 21,88%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
AMPLIAÇÃO CMEI PINGO DE GENTE									417.391,56

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

ANTÔNIO OLINTO
Local
sexta-feira, 18 de outubro de 2024
Data

Responsável Técnico
Nome: GIULIANO ZACHARIAS
CREA/CAU: CREA-PR 71.120/D
ART/RRT: 0

RECURSO
↓

AGRUPADORES DE EVENTOS

1. Selecione abaixo a forma de definição dos agrupadores de eventos:

Definir Manualmente

Nº do Evento	Título do Evento	Valor Total dos Eventos (R\$)
1	Administração Local	-
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	16.109,05
3	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES	1.346,19
4	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	856,14
5	FUNDAÇÃO	40.743,85
6	IMPERMEABILIZAÇÃO	2.266,85
7	SUPRA ESTRUTURA	30.686,61
8	ALVENARIA	38.126,58
9	DIVISÓRIAS	8.360,16
10	REVESTIMENTO PAREDE	35.501,77
11	ACABAMENTO PAREDE	5.286,13
12	PINTURA	23.656,35
13	COBERTURA	72.927,51
14	FORRO	16.502,55
15	PISO BRUTO	11.382,88
16	REVESTIMENTO DE PISO	31.095,55
17	JANELAS	18.593,49
18	PORTAS	8.706,90
19	ELÉTRICA ENTRADA	12.634,03
20	INTERRUPTORES E TOMADAS	1.248,96
21	ELETRODUTOS/CX/FIZAÇÃO	7.818,90
22	DISJUNTORES E QUADROS	510,37
23	LUMINÁRIAS	1.096,92
24	HIDRAULICA	5.038,10
25	ESGOTO	3.619,52
26	DRENAGEM	189,72
27	LOUÇAS E METAIS	6.791,92
28	AR CONDICIONADO	15.285,66
29	LIMPEZA DE OBRA	1.008,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

COMPOSIÇÕES DE ITENS – CMEI PINGO DE GENTE

Composição	12	PLACA DE OBRA 2,40 x 1,20 M PARA CONSTRUÇÃO CIVIL EM CHAPA GALVANIZADA N. 22 ADESIVADA, COM POSTES PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN		0,00	1.353,77
SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M2	2,88	0,00	400,00
SINAPI-I	4430	CAIBRO NÃO APARELHADO *5 X 6* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	M	12	0,00	14,48
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	0,00	28,01

COMPOSIÇÃO	20	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4,2 MM - MONTAGEM.	KG		0,00	17,41
SINAPI-I	39017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLÁSTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	UN	1,9665	0,00	0,22
SINAPI-I	43132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,025	0,00	25,98
SINAPI	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0635	0,00	29,55
SINAPI	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1945	0,00	36,01
SINAPI-I	43061	ACO CA-60, 4,2 MM OU 5,0 MM, DOBRADO E CORTADO	KG	1	0,00	7,47

COMPOSIÇÃO	21	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*.	M3		0,00	151,43
SINAPI	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	1	0,00	151,43

COMPOSIÇÃO	36	TOALHEIRO PLÁSTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UNID.		0,00	55,53
SINAPI-I	37401	TOALHEIRO PLÁSTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UN	1	0,00	41,52
SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3162	0,00	35,52
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0996	0,00	28,01

COMPOSIÇÃO	55	LIMPEZA FINAL DE OBRA	M2		0,00	5,61
SINAPI	99821	LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO COM CAIXILHO EM AÇO/ALUMÍNIO/PVC. AF_04/2019	M2	0,1098039	0,00	3,60
SINAPI	99803	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	M2	1	0,00	2,71
SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	1	0,00	2,51
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00

COMPOSIÇÃO	76	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UNID		0,00	101,99
SINAPI-I	301	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM (NBR 5688)	UN	3	0,00	2,50
SINAPI-I	20143	JUNÇÃO SIMPLES, PVC SÉRIE R, DN 100 X 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1	0,00	72,83
SINAPI-I	20078	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXÕES COM JUNTA ELÁSTICA, EMBALAGEM DE *400* GR (USO EM PVC, AÇO, POLIETILENO E OUTROS)	UN	0,1725	0,00	29,56
SINAPI	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2568	0,00	29,02
SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2568	0,00	35,52

COMPOSIÇÃO	78	PROLONGAMENTO / PROLONGADOR PARA CAIXA SIFONADA, PVC, 100 MM X 100 MM (NBR 5688)	UNID		0,00	13,35
SINAPI-I	11735	PROLONGAMENTO / PROLONGADOR PARA CAIXA SIFONADA, PVC, 100 MM X 200 MM (NBR 5688)	UN	1	0,00	8,20
SINAPI-I	20078	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXÕES COM JUNTA ELÁSTICA, EMBALAGEM DE *400* GR (USO EM PVC, AÇO, POLIETILENO E OUTROS)	UN	0,075	0,00	29,56
SINAPI	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0457	0,00	29,02
SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0457	0,00	35,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

composição	79	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M		0,00	53,71
SINAPI	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	0,794	0,00	28,22
SINAPI	89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	0,6543	0,00	11,59
SINAPI	89366	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	0,1694	0,00	16,72
SINAPI	89378	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	0,0773	0,00	8,39
SINAPI	89383	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	0,6522	0,00	7,84
SINAPI	89395	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	0,3037	0,00	15,86
SINAPI	89396	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 1/2, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	0,0168	0,00	20,98
SINAPI	89400	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	0,0115	0,00	21,91
SINAPI	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	0,078	0,00	13,84
SINAPI	89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	0,0076	0,00	10,55
SINAPI	89424	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	0,0135	0,00	7,70
SINAPI	89440	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	0,0017	0,00	14,47
SINAPI	89445	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	0,0034	0,00	20,39
SINAPI	89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	0,128	0,00	4,79
SINAPI	89481	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	0,067	0,00	6,29
SINAPI	89528	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	0,0135	0,00	4,86
SINAPI	89532	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	0,0461	0,00	7,28
SINAPI	89622	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	0,0385	0,00	14,25
SINAPI	89627	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	0,0031	0,00	19,90
SINAPI	90436	FURO MANUAL EM ALVENARIA, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	UN	0,0083	0,00	19,08
SINAPI	90443	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	0,2006	0,00	10,25
SINAPI	90453	PASSANTE TIPO TUBO COM DIÂMETRO DE 40 MM, FIXADO EM LAJE, PARA PASSAGEM DE TUBULAÇÕES COM NO MÁXIMO 32 MM DE DIÂMETRO. AF_09/2023	UN	0,0071	0,00	4,72
SINAPI	90466	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	0,2006	0,00	18,88
SINAPI	91185	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA FLEXÍVEL 18 MM, FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE. AF_09/2023	M	0,0092	0,00	30,54
SINAPI	91190	CHUMBAMENTO PONTUAL EM PASSAGEM DE TUBO COM DIÂMETRO MENOR OU IGUAL A 40 MM. AF_09/2023	UN	0,0083	0,00	12,58

COMPOSIÇÃO	84	ESCAVAÇÃO MECANIZADA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3		0,00	8,58
SINAPI	5678	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0276	0,00	161,18
SINAPI	5679	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0333	0,00	73,56
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0609	0,00	28,01

COMPOSIÇÃO	101	REMOÇÃO DE TELA DE ARAME GALVANIZADO DE ALAMBRADOS PARA QUADRAS POLIESPORTIVAS, DE FORMA MANUAL, COM REMOÇÃO DA ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2		0,00	16,00
SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,25	0,00	36,01
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,25	0,00	28,01

COMPOSIÇÃO	113	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES CONFORME PROJETO APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023 PE	M2		0,00	89,20
SINAPI	87269	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023 PE	M2	1	0,00	89,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

COMPOSIÇÃO	129	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER (EFICIENCIA NÍVEL A DO SELO PROCEL), HI-WALL (PAREDE), 24000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UNID		0,00	6.201,55
SINAPI	103253	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 24000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	1	0,00	6.201,55

COMPOSIÇÃO	131	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA,	M		0,00	84,61
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,795	0,00	36,31
SINAPI	88316	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,998	0,00	28,01
SINAPI	94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	0,062	0,00	448,52

COMPOSIÇÃO	132	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA EM COBERTURA TERRELA, VÃO DE 11 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO	UNID		0,00	2.403,81
SINAPI-I	4400	CAIBRO NAO APARELHADO, *6 X 8* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	10	0,00	23,04
SINAPI-I	4415	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 5* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM, PEROBA-ROSA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	10	0,00	5,47
SINAPI-I	4425	VIGA NAO APARELHADA *6 X 12* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	13,5	0,00	30,63
SINAPI-I	4472	VIGA NAO APARELHADA *6 X 16* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	12	0,00	38,26
SINAPI-I	6193	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	3	0,00	20,46
SINAPI-I	39027	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9)	KG	3,575	0,00	18,29
SINAPI	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,053	0,00	29,49
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	26,229	0,00	35,87

COMPOSIÇÃO	133	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIA TESOURA DE MADEIRA NÃO APARELHADA, COM VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO	UNID		0,00	1.326,61
SINAPI-I	4400	CAIBRO NAO APARELHADO, *6 X 8* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	5,5	0,00	23,04
SINAPI-I	4415	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 5* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM, PEROBA-ROSA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	5,5	0,00	5,47
SINAPI-I	4425	VIGA NAO APARELHADA *6 X 12* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	14,5	0,00	30,63
SINAPI-I	6193	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	3	0,00	20,46
SINAPI-I	39027	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9)	KG	1,35	0,00	18,29
SINAPI	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,459	0,00	29,49
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	14,988	0,00	35,87

COMPOSIÇÃO	134	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO GRAMADO SINTÉTICO MONOFILAMENTO 30mm	M2		84,55	128,67
COTAÇÃO	19	O gramado sintético, fios em monofilamento altura 30mm	M2	1,02	82,90	82,90
SINAPI-I	4791	ADESIVO ACRILICO DE BASE AQUOSA / COLA DE CONTATO	KG	0,5637	0,00	37,13
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4836	0,00	36,31
SINAPI	88316	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2015	0,00	28,01

composição	135	INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO E MALHA QUADRADA 5X5CM	M2		0,00	66,47
SINAPI-I	11002	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	KG	0,0025	0,00	35,05
SINAPI-I	43130	ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D = 2,76 MM (0,048 KG/M) OU 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M)	KG	0,0797	0,00	25,98
SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9774	0,00	36,01
SINAPI	88316	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9774	0,00	28,01
SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,0045	0,00	393,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

COMPOSIÇÃO	136	Painel LED Quadrado Sobrepor 30x30 24w Alumínio - Luz Branca - 6500K	UNID		21,19	50,00
COTAÇÃO	20	Painel LED Quadrado Sobrepor 30x30 24w Alumínio - Luz Branca - 6500K	UNID	1	21,19	21,19
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2433	0,00	30,16
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5838	0,00	36,80

composição	137	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 95 MM2 E DISJUNTOR DIN 100A, INCLUSO POSTE	UNID		0,00	5.827,17
SINAPI-I	1062	CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDICAO PARA 1 MEDIDOR TRIFASICO, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	1	0,00	215,66
SINAPI-I	1094	ARMAÇAO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO 3/16", COM 1 ESTRIBO, SEM ISOLADOR	UN	1	0,00	16,45
SINAPI-I	3398	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO ROLDANA, DIMENSOES DE *72* X *72* MM, PARA USO EM BAIXA TENSÃO	UN	1	0,00	5,92
SINAPI-I	4346	PARAFUSO DE FERRO POLIDO, SEXTAVADO, COM ROSCA PARCIAL, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 6", COM PORCA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA	UN	3	0,00	9,13
SINAPI-I	11267	ARRUELA LISA, REDONDA, DE LATAO POLIDO, DIAMETRO NOMINAL 5/8", DIAMETRO EXTERNO = 34 MM, DIAMETRO DO FURO = 17 MM, ESPESSURA = *2,5* MM	UN	2	0,00	1,43
SINAPI-I	11864	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 95 MM2	UN	1	0,00	36,04
SINAPI-I	14153	FITA METALICA PERFORADA, L = *18* MM, ROLO DE 30 M, CARGA RECOMENDADA = *30* KGF	UN	0,06	0,00	60,21
SINAPI-I	34643	CAIXA DE INSPECAO PARA ATERRAMENTO E PARA RAIOS, EM POLIPROPILENO, DIAMETRO = 300 MM X ALTURA = 400 MM	UN	1	0,00	37,92
SINAPI-I	39996	VERGALHAO ZINCADO ROSCA TOTAL, 1/4" (6,3 MM)	M	0,1664	0,00	3,44
SINAPI-I	39997	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1/4"	UN	2	0,00	0,27
SINAPI	87367	ARGAMASSA TRAÇO 1:1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,0194	0,00	725,82
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3233	0,00	30,16
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,9102	0,00	36,80
SINAPI	93009	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	6,05	0,00	35,60
SINAPI	93014	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	UN	1	0,00	24,31
SINAPI	93020	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	UN	1	0,00	38,57
SINAPI-I	39277	CURVA 180 GRAUS, DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL, DE 2", PARA ELETRODUTO	UN	1	0,00	22,81
SINAPI	92992	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	22,2	0,00	99,44
SINAPI	101894	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	0,00	178,46
SINAPI	96977	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	1,95	0,00	56,81
SINAPI	96986	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	1	0,00	111,53
SINAPI	100578	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 9 M, CARGA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1,5 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019	UN	1	0,00	534,99
SINAPI	100610	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 11 M, CARGA NOMINAL DE 300 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,7 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019	UN	1	0,00	731,25
SINAPI-I	41203	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLA T, EXTENSAO DE 11,00 M, RESISTENCIA DE 300 DAN, TIPO B	UN	1	0,00	1.173,66

COMPOSIÇÃO	138	Vaso Sanitário INFANTIL com Caixa Acoplada, 6 Litros, Branco	UNID		319,00	405,14
SINAPI-I	4384	PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	UN	2	0,00	20,26
SINAPI-I	6138	ANEL DE VEDACAO, PVC FLEXIVEL, 100 MM, PARA SAIDA DE BACIA / VASO SANITARIO	UN	1	0,00	10,03
COTAÇÃO	21	Vaso Sanitário com Caixa Acoplada, 6 Litros, Branco	UNID	1	319,00	319,00
SINAPI-I	37329	REJUNTE EPOXI, QUALQUER COR	KG	0,0881	0,00	92,75
SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4968	0,00	35,52
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3495	0,00	28,01

COMPOSIÇÃO	139	REMOÇÃO DE GRADIL METÁLICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2		0,00	18,70
SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2923	0,00	36,01
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2923	0,00	28,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

COMPOSIÇÃO	141	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	M2		0,00	678,10
SINAPI-I	11455	FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM AÇO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 8" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 1,50 MM	UN	0,0662	0,00	16,33
SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	5,0649	0,00	13,88
SINAPI	91170	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO U PERFIL 1 1/4", FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF_09/2023_PS	M	0,1325	0,00	13,67
SINAPI	91173	FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO U PERFIL 1 1/4", FIXADA EM PERFILADO EM PAREDE. AF_09/2023_PS	M	0,1722	0,00	5,09
SINAPI	91011	PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	0,153	0,00	428,18
SINAPI	91852	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	0,0662	0,00	11,52
SINAPI	91862	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	0,1325	0,00	12,37
SINAPI	91870	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	0,1722	0,00	16,25
SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	0,6755	0,00	3,29
SINAPI	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	0,0662	0,00	62,26
SINAPI	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	1,1	0,00	26,47
SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	0,0404	0,00	110,80
SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	0,0106	0,00	32,20
SINAPI	94210	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELhado COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10º, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	1,1	0,00	48,67
SINAPI	94559	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	0,0662	0,00	730,98
SINAPI	95240	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024	M2	0,0093	0,00	20,24
SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	1,511	0,00	38,41
SINAPI	95805	CONDULETE DE PVC, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	0,1325	0,00	30,03
SINAPI	97584			0,0662	0,00	0,00
SINAPI	98441	PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, SEM VÃO. AF_03/2024	M2	1,1	0,00	95,01
SINAPI	98445	PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M², COM VÃO. AF_03/2024	M2	0,8023	0,00	113,04
SINAPI	98446	PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6 M², COM VÃO. AF_03/2024	M2	0,6255	0,00	147,61
SINAPI	101165	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CONCRETO, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M3	0,0417	0,00	994,31



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

COMPOSIÇÃO	142	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA.	M2		0,00	1.039,06
SINAPI-I	3080	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM AÇO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	CJ	0,0348	0,00	68,24
SINAPI-I	3659	JUNCAO SIMPLES DE REDUCAO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	0,0174	0,00	19,66
SINAPI-I	3670	JUNCAO SIMPLES, PVC, 45 GRAUS, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	0,0348	0,00	25,24
SINAPI-I	11587	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 10 CM, ESPESSURA APROXIMADA DE 8 MM (COM COLOCACAO / SEM ESTRUTURA METALICA)	M2	0,9762	0,00	100,52
SINAPI-I	11697	MICTORIO COLETIVO AÇO INOX (AISI 304), E = 0,8 MM, DE *100 X 40 X 30* CM (C X A X P)	UN	0,0174	0,00	721,81
SINAPI-I	11712	CAIXA SIFONADA, PVC, 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA QUADRADA, BRANCA (NBR 5688)	UN	0,0348	0,00	39,00
SINAPI-I	21112	VALVULA DE DESCARGA EM METAL CROMADO PARA MICTORIO COM ACIONAMENTO POR PRESSAO E FECHAMENTO AUTOMATICO	UN	0,0174	0,00	279,59
SINAPI-I	43777	PORTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930), DE 600 X 2100 MM, E = 35 MM, NUCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO EM PADRAO MADEIRA	UN	0,0447618	0,00	239,34
SINAPI	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	0,0522	0,00	545,21
SINAPI	86943	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	0,0522	0,00	267,95
SINAPI	87548	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	0,1894	0,00	32,99
SINAPI	87777	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	0,1681	0,00	68,74
SINAPI	87885	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO EM MISTURADOR 300 KG. AF_10/2022	M2	0,7679	0,00	9,36
SINAPI	87903	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO EM MISTURADOR 300 KG. AF_10/2022	M2	0,1681	0,00	12,44
SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	2,4442	0,00	13,88
SINAPI	87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	0,4628	0,00	92,82
SINAPI	87825	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE NAS PAREDES INTERNAS DA SACADA, ESPESSURA DE 25 MM, SEM USO DE TELA METÁLICA DE REFORÇO CONTRA FISSURAÇÃO. AF_08/2022	M2	0,7679	0,00	86,91
SINAPI	89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	0,0696	0,00	22,12
SINAPI	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	0,1631	0,00	26,14
SINAPI	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	0,2235	0,00	32,48
SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	0,047	0,00	45,22
SINAPI	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	0,174	0,00	12,33
SINAPI	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	0,0174	0,00	16,40
SINAPI	89748	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	0,0522	0,00	45,31
SINAPI	89784	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	0,0174	0,00	26,19
COMPOSIÇÃO	143	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA.	UM	0,174	0,00	167,22
COMPOSIÇÃO	144	KIT DE REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO DE LATÃO ½", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UM	0,0696	0,00	51,06



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

SINAPI	90443	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	0,0722	0,00	10,25
SINAPI	90466	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	0,0722	0,00	18,88
SINAPI	90822	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	0,0348	0,00	383,70
SINAPI	91170	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO U PERFIL 1 1/4", FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF_09/2023_PS	M	0,4612	0,00	13,67
SINAPI	91173	FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO U PERFIL 1 1/4", FIXADA EM PERFILADO EM PAREDE. AF_09/2023_PS	M	0,1827	0,00	5,09
SINAPI	91305	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	0,0522	0,00	113,49
SINAPI	91862	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	0,3307	0,00	12,37
SINAPI	91863	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	0,1305	0,00	14,62
SINAPI	91870	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	0,1566	0,00	16,25
SINAPI	91871	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	0,0261	0,00	18,51
SINAPI	91875	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	0,0348	0,00	10,80
SINAPI	91882	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	0,0348	0,00	13,22
SINAPI	91890	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	0,0174	0,00	17,56
SINAPI	91911	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	0,0696	0,00	21,92
SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1,253	0,00	3,29
SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	0,4699	0,00	4,71
SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1,0442	0,00	7,19
SINAPI	91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	0,1392	0,00	20,67
SINAPI	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	0,0174	0,00	55,59
SINAPI	91967	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	0,0174	0,00	74,58
SINAPI	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	0,0348	0,00	38,31
SINAPI	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	1,3566	0,00	26,47
SINAPI	92981	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	0,2611	0,00	15,65
SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	0,0279	0,00	110,80
SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	0,0072	0,00	32,20
SINAPI	94210	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10º, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	1,3566	0,00	48,67
SINAPI	94559	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	0,0905	0,00	730,98
SINAPI	95240	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024	M2	0,0064	0,00	20,24
SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	1,3328	0,00	38,41
SINAPI	95805	CONDULETE DE PVC, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	0,0174	0,00	30,03



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

SINAPI	95811	CONDULETE DE PVC, TIPO LB, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	0,0522	0,00	25,56
SINAPI	96985	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	0,0522	0,00	74,45
COMPOSIÇÃO	146	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UM	0,1392	0,00	133,84
SINAPI	97886	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	0,0522	0,00	190,12
SINAPI	97906	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	0,0348	0,00	496,13
SINAPI	98441	PARADE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, SEM VÃO. AF_03/2024	M2	0,2612	0,00	95,01
SINAPI	98446	PARADE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6 M², COM VÃO. AF_03/2024	M2	0,3007	0,00	147,61
SINAPI	98443	PARADE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, INTERNA, SEM VÃO. AF_03/2024	M2	0,083	0,00	70,00
SINAPI	98445	PARADE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M², COM VÃO. AF_03/2024	M2	0,4081	0,00	113,04
SINAPI	98446	PARADE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6 M², COM VÃO. AF_03/2024	M2	0,3182	0,00	147,61
SINAPI	98447	PARADE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, INTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M², COM VÃO. AF_03/2024	M2	0,1297	0,00	83,82
SINAPI	98448	PARADE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, INTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6 M², COM VÃO. AF_03/2024	M2	0,1011	0,00	110,57
SINAPI	98679	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	M2	0,5134	0,00	41,43
SINAPI	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	0,0696	0,00	111,26
SINAPI	101165	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CONCRETO, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M3	0,0286	0,00	994,31
SINAPI	101876	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	0,0174	0,00	104,78
SINAPI	101891	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 35 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	0,1044	0,00	31,63
SINAPI	103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	0,4675	0,00	107,46

COMPOSIÇÃO	150	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS.	M		0,00	32,51
SINAPI	89357	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	0,0765	0,00	37,08
SINAPI	89386	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	0,097	0,00	11,05
SINAPI	89398	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	0,2847	0,00	21,11
SINAPI	89403	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	0,367	0,00	19,91
SINAPI	89413	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	0,0599	0,00	14,05
SINAPI	89414	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	0,0242	0,00	15,45
SINAPI	89431	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	0,0555	0,00	10,21
SINAPI	89435	UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	0,0178	0,00	19,54
SINAPI	89436	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 1, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	0,0584	0,00	9,28
SINAPI	89443	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN		0,00	19,44
SINAPI	89447	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	0,5565	0,00	9,16
SINAPI	89492	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	0,1564	0,00	9,09
SINAPI	89541	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	0,2108	0,00	6,91
SINAPI	89553	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 1, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	0,0985	0,00	6,21



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

SINAPI	89562	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	0,0258	0,00	10,18
SINAPI	89620	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	0,1312	0,00	12,86
SINAPI	89622	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	0,0641	0,00	14,25
SINAPI	89624	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	0,0152	0,00	17,98
SINAPI	90436	FURO MANUAL EM ALVENARIA, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	UN	0,0106	0,00	19,08
SINAPI	90439	FURO MECANIZADO EM CONCRETO, COM MARTELO DEMOLIDOR, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	UN	0,003	0,00	12,01
SINAPI	90443	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	0,015	0,00	10,25
SINAPI	90453	PASSANTE TIPO TUBO COM DIÂMETRO DE 40 MM, FIXADO EM LAJE, PARA PASSAGEM DE TUBULAÇÕES COM NO MÁXIMO 32 MM DE DIÂMETRO. AF_09/2023	UN	0,0412	0,00	4,72
SINAPI	90466	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	0,015	0,00	18,88
SINAPI	91190	CHUMBAMENTO PONTUAL EM PASSAGEM DE TUBO COM DIÂMETRO MENOR OU IGUAL A 40 MM. AF_09/2023	UN	0,0091	0,00	12,58

COMPOSIÇÃO	151	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN		0,00	84,19
SINAPI-I	301	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM (NBR 5688)	UN	2	0,00	2,50
SINAPI-I	37950	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1	0,00	63,38
SINAPI-I	20078	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXÕES COM JUNTA ELÁSTICA, EMBALAGEM DE *400* GR (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS)	UN	0,115	0,00	29,56
SINAPI	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1926	0,00	29,02
SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1926	0,00	35,52



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO	AMPLIAÇÃO CMEI PINGO DE GENTE	AMPLIAÇÃO CMEI PINGO DE GENTE

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				09/20	10/20	11/20	12/20	01/21	02/21	03/21	04/21	05/21	06/21	07/21	08/21
1.	IMPLANTAÇÃO	417.391,56	% Período:	14,69%	16,49%	31,12%	17,35%	20,35%							
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	16.109,05	% Período:	100,00%											
1.2.	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES	1.346,19	% Período:	100,00%											
1.3.	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	856,14	% Período:	100,00%											
1.4.	INFRA ESTRUTURA	43.010,70	% Período:	100,00%											
1.5.	SUPRAESTRUTURA	30.686,61	% Período:		100,00%										
1.6.	ALVENARIA E DIVISÓRIAS	46.486,74	% Período:		82,02%			17,98%							
1.7.	REVESTIMENTOS	40.787,90	% Período:			87,04%		12,96%							
1.8.	PINTURA	23.656,35	% Período:				30,18%	69,82%							
1.9.	COBERTURA/FORRO	89.430,06	% Período:			81,55%	18,45%								
1.10.	PISO	42.478,43	% Período:				71,05%	28,95%							
1.11.	ESQUADRIA	27.300,39	% Período:				68,11%	31,89%							
1.12.	INSTALAÇÕES ELÉTRICA	23.309,18	% Período:			54,20%		45,80%							
1.13.	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	3.644,92	% Período:			100,00%									
1.14.	INSTALAÇÕES DE ESGOTO	5.012,70	% Período:			100,00%									
1.15.	DRENAGEM	189,72	% Período:			100,00%									
1.16.	LOUÇAS E METAIS	6.791,92	% Período:					100,00%							
1.17.	AR CONDICIONADO / EXAUSTÃO	15.285,66	% Período:					100,00%							
1.18.	LIMPEZA DA OBRA	1.008,90	% Período:					100,00%							
Total: R\$ 417.391,56			%:	14,69%	16,49%	31,12%	17,35%	20,35%							
Período:	Repassar:			-	-	-	-	-							
	Contrapartida:	61.322,08		68.813,19	129.910,65	72.415,74	84.929,90								
	Outros:	-		-	-	-	-	-							
	Investimento:	61.322,08		68.813,19	129.910,65	72.415,74	84.929,90								
Acumulado:	%:			14,69%	31,18%	62,30%	79,65%	100,00%							
	Repassar:			-	-	-	-	-							
	Contrapartida:	61.322,08		130.135,27	260.045,92	332.461,66	417.391,56								
	Outros:	-		-	-	-	-	-							
	Investimento:	61.322,08		130.135,27	260.045,92	332.461,66	417.391,56								

ANTÔNIO OLINTO
Local

sexta-feira, 18 de outubro de 2024
Data

Responsável Técnico
Nome: GIULIANO ZACHARIAS
CREA/CAU: CREA-PR 71.120/D
ART/RRT:



Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO

0

Nº SICONV

0

PROPONENTE / TOMADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO OLINTO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

AMPLIAÇÃO CMEI PINGO DE GENTE / AMPLIAÇÃO CMEI PINGO DE GENTE

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

5,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

40,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	1,00%
Risco	R	1,20%
Despesas Financeiras	DF	1,20%
Lucro	L	7,00%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	21,88%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 5%, com a respectiva alíquota de 40%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

ANTÔNIO OLINTO

Local

sexta-feira, 18 de outubro de 2024

Data

Responsável Técnico

Nome: GIULIANO ZACHARIAS

CREA/CAU: CREA-PR 71.120/D

ART/RRT: 0

BDI 2

Nº OPERAÇÃO

0

Nº SICONV

0

PROPONENTE / TOMADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO OLINTO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

AMPLIAÇÃO CMEI PINGO DE GENTE / AMPLIAÇÃO CMEI PINGO DE GENTE

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

5,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

40,00%

TIPO DE OBRA

(SELECIONAR)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	
Seguro e Garantia	SG	
Risco	R	
Despesas Financeiras	DF	
Lucro	L	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	0,00%

#N/D #N/D

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 5%, com a respectiva alíquota de 40%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

ANTÔNIO OLINTO

Local

sexta-feira, 18 de outubro de 2024

Data

Responsável Técnico

Nome: GIULIANO ZACHARIAS

CREA/CAU: CREA-PR 71.120/D

ART/RRT: 0

BDI 3

TIPO DE OBRA

(SELECIONAR)



Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO

0

Nº SICONV

0

PROPONENTE / TOMADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO OLINTO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

AMPLIAÇÃO CMEI PINGO DE GENTE / AMPLIAÇÃO CMEI PINGO DE GENTE

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

5,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

40,00%

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	
Seguro e Garantia	SG	
Risco	R	
Despesas Financeiras	DF	
Lucro	L	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	0,00%

#N/D #N/D

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 5%, com a respectiva alíquota de 40%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

ANTÔNIO OLINTO

Local

sexta-feira, 18 de outubro de 2024

Data

Responsável Técnico

Nome: GIULIANO ZACHARIAS

CREA/CAU: CREA-PR 71.120/D

ART/RRT: 0



24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO –
PARANÁ

MEMORIAL DESCRITIVO

Ampliação do CMEI Pingo de gente

Objeto: Ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil CMEI Pingo de Gente.

Engenheiro Civil: Giuliano Zacharias

CREA-PR: 71.120/D



24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO – PARANÁ

Sumário

1 SERVIÇOS PRELIMINARES	5
1.1 Descrição Sumária	5
1.2 Escopo do projeto	5
1.4 Métodos para execução da obra	6
2 SERVIÇOS PRELIMINARES	6
2.1 Placa Principal da Obra	6
2.2 Proteção e Sinalização	6
2.3 Locação de gabarito	6
2.4 Retiradas e Demolições	7
3 INFRAESTRUTURA (FUNDAÇÃO)	7
3.1 Sapata	7
3.2 Arranque do Pilar	8
3.3 Vigas Baldrame	8
4 TÉRREO	9
4.1 Vigas	9
4.2 Pilares	10
4.3 Laje	10
5 COBERTURA	11
5.1 Calhas	11
5.2 Rufos	12
6 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	12
6.1 Instalações de água fria	12
6.2 Instalações de esgoto	12
6.3 Águas Pluviais	13
7.1 Materiais e instalação	13
8 ALVENARIA/FECHAMENTOS	13
8.1 Paredes	14
8.2 Revestimentos de paredes	14
8.4 Impermeabilização	15
9 PINTURA	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO –
PARANÁ

10 ESQUADRIAS	16
10.1 Portas e janelas	16
11 REVESTIMENTO CERÂMICO	16
11.1 Piso e Contrapiso	16
11.2 Piso Cerâmico	17
11.3 Revestimentos de paredes.....	17
11.4 Revestimentos cerâmico de parede	18
12 LIMPEZA E ARREMATES FINAIS.....	18
13 CONSIDERAÇÕES FINAIS	18

REFERÊNCIAS NORMATIVAS

- NBR ABNT 8681/03: Ações de segurança nas estruturas;
- NBR ABNT 6118/23: Projeto de estrutura de concreto;
- NBR ABNT 6122/96: Projeto e execuções de fundações;
- NBR ABNT 6123/90: Ações do vento em edificações;
- NBR ABNT 5626/98: Instalação Predial de Água Fria;
- NBR ABNT 5410/04: Instalação Elétricas de Baixa Tensão;
- NBR ABNT 9050/15: Acessibilidade;
- NBR ABNT 13532/95: Elaboração de projetos de edificações – Arquitetura;
- NR-6: Equipamentos de Proteção Individual;
- NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

1 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 Descrição Sumária

O presente projeto tem como objetivo orientar a ampliação do CMEI Pingo de Gente, visando solucionar a insuficiência de espaço para atender ao aumento da demanda de crianças matriculadas.

1.2 Escopo do projeto

O escopo define a estrutura global do projeto, detalhando e organizando os serviços que devem ser executados para sua conclusão. O presente projeto está estruturado da seguinte maneira:

- Serviços preliminares;
- Retiradas e Demolições;
- Fundação;
- Térreo;
- Cobertura;
- Telhado;
- Hidrossanitário;
- Elétrica;
- Alvenaria;
- Pintura;
- Esquadrias;
- Revestimentos;
- Limpeza final de obra.

1.3 Dados do empreendimento

Tipo: Ampliação em alvenaria.

Localização: Antonio Olindo - PR

Proprietário: Prefeitura municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

1.4 Métodos para execução da obra

Por se tratar da ampliação de uma Escola de Educação Infantil, recomenda-se que, antes de iniciar as atividades de remoção e construção, seja realizado um planejamento em conjunto com a direção da instituição, visando organizar adequadamente o processo construtivo.

2 SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1 Placa Principal da Obra

A placa deverá ser confeccionada em chapas planas de metal galvanizado ou madeira compensada impermeabilizada, utilizando material resistente às intempéries. As informações deverão ser feitas em plástico (poliestireno) para fixação ou adesivação nas placas. Caso isso não seja viável, as informações deverão ser pintadas com tinta a óleo ou esmalte. Dá-se preferência ao material plástico devido à sua durabilidade e qualidade. A placa terá dimensões de 2,4 metros de largura por 1,2 metros de altura.

2.2 Proteção e Sinalização

O cercamento do terreno deverá ser uma das primeiras etapas da obra a serem executadas, garantindo a segurança do material locado no interior do terreno, bem como deverão ser fixados os limites do local a ser trabalhado, utilizando tapumes de compensado de madeira.

2.3 Locação de gabarito

A locação convencional dos eixos principais de gabarito (x e y) será utilizada para definir o traçado dos passeios. Os gabaritos deverão ser confeccionados em madeira, e os eixos demarcados com linhas de nylon, devidamente esticadas e travadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

2.4 Retiradas e Demolições

Deverão ser atendidos ao disposto na Norma Regulamentadora NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil. Disponibilizar construções de uso temporário (áreas de apoio e vivência), visando garantir funcionalidade, organização, segurança e higiene durante os serviços de reforma e ampliação.

O Canteiro de obras deve contar com sinalização indicando acessos e saídas de pessoas e veículos por meio de placas com setas ou dizeres, e advertindo riscos e perigo de contato por meio de cartazes. Advertir contra risco de queda, alertar quanto ao uso de EPI específico para cada tipo de atividade a ser executada.

Deve-se manter o canteiro de obras devidamente limpo e organizado, as vias de circulação com fácil acesso e devidamente desimpedido.

Os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança) em conformidade com a natureza dos serviços e obra em execução, deverão ser fornecidos aos funcionários.

Deverá ser realizado trabalho de movimentação de terra afim de uniformizar a superfície do terreno.

3 INFRAESTRUTURA (FUNDAÇÃO)

Consiste na execução da estrutura necessária para suportar os esforços advindos tanto da nova edificação quanto do ambiente externo. Nesta etapa de infraestrutura, serão construídas novas fundações, de acordo com o projeto arquitetônico.

3.1 Sapata

A fundação a ser executada será do tipo sapata, seguindo rigorosamente o projeto estrutural, com especificações detalhadas sobre geometria, armação e amarração com o pilar.

A execução das armaduras deverá obedecer rigorosamente ao projeto estrutural. Serão conferidos após colocação nas fôrmas, verificando-se nesta fase se atendem ao disposto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

no projeto: quantidade de barras, tipo de aço empregado, dobramento, bitolas, posição nas fôrmas e recobrimento. O concreto deverá ser usinado, lançado e adensado com vibrador mecânico. A resistência à compressão (F_{ck}) deverá ser de acordo com especificado em projeto estrutural. O concreto deverá ser dosado racionalmente de modo a assegurar, após a cura, as resistências previstas no Projeto Estrutural.

A ferragem será com vergalhões com superfície nervurada, cortados, dobrados e montados na obra, tipo CA-50 e CA-60. A armadura (ferragem) deverá ser executada de acordo com o Projeto Estrutural específico, fazer uso de espaçadores sobre as formas, de maneira que haja recobrimento mínimo da mesma, conforme recomenda a respectiva norma e projeto, bem como deverão ser obedecidos os comprimentos de ancoragem, esperas e embutidas as tubulações e instalações previstas nos respectivos projetos complementares.

3.2 Arranque do Pilar

O arranque do pilar é a armadura que sai de dentro da sapata, onde vai ser encaixado a armadura da continuidade do pilar, sendo assim o profissional deve montar a armadura do pilar e encaixar no arranque fazendo uma amarração com o arranque, aço do pilar e estribo, deixando as barras de aço alinhadas e firmes.

3.3 Vigas Baldrame

Será executada de concreto armado, seção retangular. Para a execução de vigas de fundações (baldrame) deverão ser tomadas as seguintes precauções: na execução das formas, estas deverão estar limpas para a concretagem, e colocadas no local escavado de forma que haja facilidade na sua remoção.

Antes da concretagem, as formas deverão ser molhadas até a saturação. A cura deverá ser executada conforme norma para se evitar a fissuração da peça estrutural.

O concreto deverá ser usinado, lançado e adensado com vibrador mecânico. A resistência à compressão (F_{ck}) deverá ser de de acordo com o especificado em projeto. O concreto deverá ser dosado racionalmente de modo a assegurar, após a cura, as resistências previstas no Projeto Estrutural.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

A ferragem será com vergalhões com superfície nervurada, cortados, dobrados e montados na obra, tipo CA-50 e CA-60. A armadura (ferragem) deverá ser executada de acordo com o Projeto Estrutural específico e assentada com espaçadores sobre as formas, de maneira que haja recobrimento mínimo da mesma, conforme recomenda a respectiva norma e projeto, bem como deverão ser obedecidos os comprimentos de ancoragem, esperas e embutidas as tubulações e instalações previstas nos respectivos projetos complementares.

Todas as estruturas de concreto serão formadas com tábuas de madeira, perfeitamente gravateadas e escoradas. Devem ser estanques para que o concreto não perca a água de amassamento. Todas as formas deverão ser vistoriadas e liberadas para o início da concretagem. Deverá confrontar as medidas de Projeto Estrutural com as executadas, verificar prumo e nível de formas.

Após a execução e retirada das formas das vigas de baldrame, deverá ser feita pintura com tinta betuminosa na face superior e faces laterais, antes de iniciada a construção das alvenarias.

4 TÉRREO

A Supraestrutura é a parte de uma construção que está acima do nível do solo.

4.1 Vigas

Serão de concreto armado, seção retangular. Para a execução de vigas superiores deverão ser tomadas precauções na execução das formas, estas deverão estar limpas para a concretagem. Antes da concretagem, as formas deverão ser molhadas até a saturação. A concretagem deverá ser executada conforme norma pertinente. A cura deverá ser executada conforme norma para se evitar a fissuração da peça estrutural. O concreto deverá ser usinado, lançado e adensado com vibrador mecânico. A resistência à compressão (F_{ck}) deverá ser conforme previsto no projeto específico. O concreto deverá ser dosado racionalmente de modo a assegurar, após a cura, as resistências previstas no Projeto Estrutural.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

A ferragem será com vergalhões com superfície nervurada, cortados, dobrados e montados na obra, tipo CA-50 e CA-60. A armadura (ferragem), deverá ser executada de acordo com o Projeto Estrutural específico e ser assentada com espaçadores sobre as formas, de maneira que haja recobrimento mínimo da mesma, conforme recomenda a respectiva norma e projeto, bem como deverão ser obedecidos os comprimentos de ancoragem, esperas e embutidas as tubulações e instalações previstas nos respectivos projetos complementares. Todas as estruturas de concreto serão formadas com tábuas de madeira, perfeitamente gravateadas e escoradas. Este projeto contará com duas vigas cintas, uma no nível 1,20m de altura e a outra á 3,50, executada na altura especificada em projeto estrutural.

4.2 Pilares

Pilares em concreto armado moldado in loco, conforme a NBR 6118/23.

As formas dos pilares deverão ser aprumadas e escoradas apropriadamente, utilizando-se madeira de qualidade, sem a presença de desvios dimensionais, fendas, arqueamento, encurvamento, perfuração por insetos ou podridão. As dimensões dos pilares serão variadas conforme projeto, diante da carga que irá suportar, com a finalidade de fazer atracação com as paredes de vedação. Antes da concretagem, as formas deverão ser molhadas até a saturação. O concreto deverá ser lançado e adensado com vibrador mecânico. A resistência à compressão (F_{ck}) deverá ser conforme previsto no projeto específico. A cura deverá ser executada para se evitar a fissuração da peça estrutural. A ferragem será com vergalhões com superfície nervurada, cortados, dobrados e montados na obra, tipo CA-50 e CA-60 e deverão ser executadas de acordo com as dimensões constantes em projeto estrutural executivo.

4.3 Laje

Optaram-se pela execução de laje pré-moldada. Conforme a NBR 6118/07.

O concreto deverá ser usinado, lançado e adensado com vibrador mecânico. A resistência à compressão (F_{ck}) deverá ser com o Mpa (N/mm^2), conforme previsto no projeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

específico. A ferragem será com vergalhões com superfície nervurada, cortados, dobrados e montados na obra, tipo CA-50 e CA-60. Conforme o projeto específico. A contratada deverá executar a armadura (ferragem) de acordo com o Projeto Estrutural específico e assentá-la com espaçadores sobre as formas, de maneira que haja recobrimento mínimo da mesma, conforme recomenda a respectiva norma e projeto, bem como deverão ser obedecidos os comprimentos de ancoragem, esperas e embutidas as tubulações / instalações previstas nos respectivos projetos complementares, todos os itens sujeitos a verificação prévia pela fiscalização para liberação da concretagem. Deverão ser utilizadas formas de madeira serrada ou madeira compensada. O escoramento deverá ser feito nas lajes e vigas e sua remoção deverá ser feita de maneira adequada e progressiva, principalmente para peças em balanço, o que impedirá o aparecimento de fissuras em consequência de cargas diferenciais. A retirada dos escoramentos do fundo de vigas e lajes deverá obedecer ao prazo de 21 dias.

5 COBERTURA

As vigas e pilares devem ser executados conforme o projeto estrutural, o telhamento será executado com telha fibrocimento, conforme especificações do projeto arquitetônico, com estrutura em madeira, observando-se a orientação técnica do fabricante para a instalação da cobertura.

5.1 Calhas

As calhas, ligações e calha condutor, serão executadas em chapa de aço galvanizado. Em todas as emendas de calhas deverão ser aplicado o veda calha com o objetivo de eliminar totalmente possíveis vazamentos. A calha aplicada nesta cobertura deverá ter saídas suficientes para garantir a drenagem imediata eliminando o risco de transbordar.

As calhas instaladas na edificação existente, deverão ser removidas e substituídas por novas calhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

5.2 Rufos

Os rufos serão em chapa de aço galvanizado nº24 com 33 cm de largura cada folha. As bordas da chapa do rufo deverão ser inseridas na alvenaria, proporcionando acabamento perfeito. Deverão ser executadas algerosas, a fim de evitar infiltrações. Deverão ser instalados rufos e algerosas em todas as platibandas da edificação existente e nas platibandas da edificação a ser construída.

6 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

As instalações hidrossanitárias deverão ser executadas conforme projeto executivo, utilizado-se de peças e materiais de qualidade e procedência.

6.1 Instalações de água fria

Para as instalações, deverão considerar a rede hidrossanitária existente. As novas ligações deverão ser feitas interligando à rede existente, seguindo sempre o projeto executivo hidrossanitário.

As canalizações de água não poderão passar dentro de fossas, sumidouros, caixas de inspeção e nem ser assentadas em valetes de canalização de esgoto. A canalização de água será executada em tubos de PVC. Nos tubos com juntas soldáveis não serão feitas roscas, sendo empregado adesivo na junção das partes a serem soldadas, após lixamento e limpeza das mesmas. O Barrilete e todas as tubulações de alimentação serão providos de Registros de Gaveta, de acordo com a especificação indicada. Os registros de gaveta serão empregados no interior das edificações.

6.2 Instalações de esgoto

Em toda a rede de esgoto está previsto o emprego de tubulações em PVC de boa qualidade. Todas as instalações deverão ser executadas de acordo com as prescrições existentes nas normas brasileiras e também de acordo com as indicações técnicas dos fabricantes dos materiais empregados, respeitando o projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

Os ramais do esgoto serão executados em tubos (ponta, bolsa e anel de borracha) e conexões de PVC rígido série normal para instalações prediais de esgotamento sanitário. As conexões de esgoto têm a finalidade de fazer a ligação entre tubos para conduzir o esgoto sanitário até a rede coletora de esgoto existente no local. Os locais e diâmetros deverão seguir conforme indicado no projeto.

6.3 Águas Pluviais

As águas pluviais coletadas do telhado por meio de calhas serão encaminhadas aos condutores verticais e horizontais pluviais até as caixas de areia.

As caixas de areia com dimensões internas de 60x60cm e 80x80cm e tubulação de saída com desnível de 10cm em relação ao fundo da caixa.

7 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A instalação elétrica será executada conforme projeto elétrico, e atenderá as normas específicas, bem como as especificações da concessionária de energia elétrica da região. Todos os condutores deverão ser acondicionados dentro de eletrodutos.

7.1 Materiais e instalação

Tubulação em eletroduto corrugado flexível, e fiação em fios e cabos de cobre, com isolamento anti-chama, com fio terra para todas as tomadas das áreas conforme normas da ABNT. Pontos de luz e energia em caixas de PVC 4x2 ou 4x4 para interruptores, e tomadas.

8 ALVENARIA/FECHAMENTOS

Os painéis de alvenaria serão erguidos em bloco cerâmico furados na horizontal de 11,5x19x19 cm (espessura de 11,5 cm), devendo obedecer às recomendações das normas técnicas, serem sonoros e bem cozidos, assentados a prumo de uma vez.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

8.1 Paredes

Para levantar a parede, deve iniciar-se preferencialmente a partir de elementos estruturais (pilares), ou qualquer outro elemento da edificação. Nesse caso, deve-se chapiscar o elemento que ficará em contato com a alvenaria. Deve-se primar pela verticalidade e pela horizontalidade dos painéis, utilizando-se guia na execução do serviço. As fiadas deverão ser individualmente niveladas e aprumadas com a utilização de nível de bolha e prumo. Recomenda-se o uso de argamassa industrializada para o assentamento dos blocos, todavia poderá ser substituído por argamassa preparada no canteiro de obras desde que o cimento a ser usado seja o portland comum, e a areia não contenha substâncias orgânicas argilosas, carbônicas ou com qualquer dimensão superior a 4 mm. A água a ser utilizada nas misturas deverá ser límpida, não corrosiva e dosada com a finalidade de obter boa trabalhabilidade da argamassa, bem como resistência, aos 28 (vinte e oito) dias, de 18 kgf/cm².

8.2 Revestimentos de paredes

Conforme indicação de projeto, todas as superfícies receberão chapisco, com argamassa. Após a completa pega do chapisco, todas as superfícies serão revestidas com massa única industrializada, que poderá ser substituída por massa única no traço 1:2:8, tratada com desempenadeira e espuma de borracha, com cimento e areia, a depender da procedência dos materiais, observando a aderência e a plasticidade do revestimento. Concluído o serviço de revestimento deverá apresentar uma superfície perfeitamente plana, desempenada, lisa e isenta de defeitos ou deformações. Serão revestidas em massa única, para posterior aplicação de pintura, todas as paredes internas e externas, quando não for especificado outro tipo de revestimento.

8.3 Verga.

Será executada verga em todas as portas, conforme projeto arquitetônico. As vergas serão de concreto, com dimensões aproximadas 0,10m x 0,10m (altura e espessura), comprimento variável, embutidas na alvenaria. Estes elementos deverão ser embutidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

na alvenaria, apresentando comprimento de 0,30 cm mais longo em relação aos dois lados de cada vão.

8.4 Impermeabilização

Será feita com emulsão asfáltica e manta asfáltica, a base que a impermeabilização será aplicada precisa estar limpa e reparada de irregularidades, a mesma pode ser aplicada com rolo de lã, broxa ou trinca. Deve ser evitado o processo de aplicação de emulsão em casos de chuva, em ambientes muito úmidos ou com presença de muita poeira. Será aplicado duas demãos, e após a superfície estar seca, será aplicada a manta asfáltica com o auxílio de um maçarico. Será realizada a impermeabilização nas duas primeiras fiadas dos tijolos.

9 PINTURA

9.1 Pintura interna e externa.

Deverá ser executada a pintura de toda a edificação a ser construída conforme indicação na planta baixa do projeto arquitetônico. Antes de pintar qualquer superfície, certifique-se de que ela esteja corretamente preparada. Evitar aplicação de tintas em áreas externas, em períodos chuvosos, quando da ocorrência de ventos fortes, quando sob insolação direta ou quando houver condensação d'água na superfície. Observar se não existe umidade na superfície e, em caso positivo, eliminar a causa e aguardar sua completa secagem. Lixar a superfície, para retirar as partículas soltas de areia e eventual sujeira, limpar o pó resultante do lixamento. Aplicar uma demão de selador acrílico, aguardar secagem mínima de 2 horas. Para acabamento liso, aplicar massa corrida, ou massa acrílica, em demãos finas, tantas quantas se façam necessárias, até perfeito nivelamento da superfície. Aguardar secagem mínima de 3 horas, entre demãos. As cores e padrão de pintura da edificação, deverão ser de acordo com a edificação existente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

10 ESQUADRIAS

Deverá ser executado conforme especificações do projeto arquitetônico.

10.1 Portas e janelas

As portas deverão ser entregues completas e em perfeito funcionamento, com todos os perfis necessários, batentes, guarnições, ferragens, vedações e acessórios. Todos os materiais utilizados nas esquadrias de alumínio deverão respeitar as indicações e detalhes do projeto, isentos de defeitos de fabricação. Os perfis, barras e chapas de alumínio, utilizados na fabricação das esquadrias, serão isentos de empenamentos, defeitos de superfície e diferenças de espessura. As dimensões deverão atender as exigências de resistência pertinentes ao uso, bem como aos requisitos estéticos indicados no projeto. A instalação das esquadrias deverá obedecer ao alinhamento, prumo e nivelamento indicados no projeto. Na colocação, não serão forçadas a se acomodarem em vãos fora de esquadro ou dimensões diferentes das indicadas no projeto. Todos os acessórios necessários para o perfeito funcionamento e acabamento da esquadria deverão receber anodização na cor da esquadria.

11 REVESTIMENTO CERÂMICO

Após a execução da alvenaria de fechamento, deve-se iniciar a execução do contrapiso, assentamento de revestimento de pisos e paredes e posterior pintura.

11.1 Piso e Contrapiso

Será executado o lastro de brita com 5 cm de espessura. Os lastros serão executados somente depois que o terreno estiver perfeitamente nivelado, molhado e convenientemente apiloado, devendo o agregado graúdo ser esparramado sobre o leito preparado e nivelado de solo compactado, em camada de espessura uniforme, sendo posteriormente apiloado por meio de soquetes, formando um lastro de pedra britada com 5 cm de espessura final. Sobre o lastro de pedra britada será executada uma camada impermeabilizante de concreto desempenado a qual deverá ser executada depois de estar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

a base devidamente preparada e vigorosamente compactada, este será constituído de concreto simples, com superfície sarrafeada e espessura de 5cm, lançado sobre a base já preparada conforme orientações anteriores. Para a regularização deverá ser utilizada argamassa industrializada, que poderá ser substituída por argamassa executada na obra com cimento e areia grossa, traço 1:4, com espessura de 03 cm. A cura da argamassa será feita pela conservação da superfície permanentemente umedecida por um prazo mínimo de 03 dias após a execução.

11.2 Piso Cerâmico

Utilizado em todos os ambientes indicados no projeto arquitetônico, o piso revestido com cerâmica, placas de 60x60 cm. Na aplicação, utilizar espaçadores entre peças para manter seus alinhamentos e respeitando a inclinações para os respectivos ralos, indicados no Projeto Hidrossanitário.

A execução da junção entre o rodapé e o piso deve ser de tal forma que permita a completa limpeza do canto formado. Rejuntar após 72 horas com um rejuntamento cimentício. Deixar as juntas entre peças de no mínimo 02 mm, observando sempre as indicações do fabricante. Não será tolerado o assentamento de peças rachadas, emendadas, com retoques visíveis de massa, com veios capazes de comprometer seu aspecto, durabilidade e resistência ou com quaisquer outros defeitos.

11.3 Revestimentos de paredes

Conforme indicação de projeto, todas as superfícies receberão chapisco, com argamassa. Após a completa pega do chapisco, todas as superfícies serão revestidas com massa única industrializada, que poderá ser substituída por massa unica no traço 1:2:8, tratada com desempenadeira e espuma de borracha, com cimento e areia, a depender da procedência dos materiais, observando a aderência e a plasticidade do revestimento. Concluído o serviço de revestimento deverá apresentar uma superfície perfeitamente plana, desempenada, lisa e isenta de defeitos ou deformações. Serão revestidas em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

massa única, para posterior aplicação de pintura, todas as paredes internas e externas, quando não for especificado outro tipo de revestimento.

11.4 Revestimentos cerâmico de parede

A paredes serão revestidas conforme indicação no projeto arquitetônico. O revestimento será aplicado sobre o chapisco e a camada de emboço, com placas cerâmicas, retificada, brilhante, de primeira qualidade, apresentando esmalte liso, vitrificação homogênea e coloração uniforme, dureza e sonoridade características e resistência suficientes, totalmente isentos de qualquer imperfeição, assentadas com argamassa colante, com rejunte em cimentício. Deve ser conferido no projeto arquitetônico quais parede levam cerâmica até o teto.

12 LIMPEZA E ARREMATES FINAIS

Os entulhos gerados, decorrentes da construção, deverão removidos e empilhados em local apropriado, para posterior transporte a cargo da contratada. A edificação será entregue completamente limpa, o piso deverá ser lavado, devendo qualquer vestígio de tinta ou argamassa desaparecer, deixando as superfícies completamente limpa e apropriada para uso.

13 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os critérios técnicos de engenharia adotados estão baseados em normas brasileiras editadas pela ABNT. A execução da obra deverá seguir conforme projeto, não podendo haver alterações sem que haja o conhecimento e aceitação do profissional responsável.

Antonio Olinto, xx de xx de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

Giuliano Zacharias

Engenheiro Civil

Crea/Pr: 71.120/D



24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

Folha

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

ANEXO VI - PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL

1 DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome empresarial _____

Rua _____ nº _____

Bairro _____ CEP: _____

Cidade _____ Estado _____

CNPJ nº _____

Conta Corrente nº _____ Agência _____ Banco _____

Inscrição Estadual nº _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____

Telefone _____ Celular _____

Contador da empresa _____ Telefone _____

2 DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE PREÇOS:

Nome _____

Função _____

Data de Nascimento _____ Estado Civil _____

Escolaridade _____ RG nº _____ Órgão emissor _____

CPF _____

Rua _____ nº _____

Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____

Estado _____ CEP _____ Telefone _____



24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

Folha

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

Fax _____ Celular _____ E-mail _____

3 PLANILHA DA PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	OBJETO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Valor Global da Proposta: R\$ _____ (por extenso)						

3.1 Validade da proposta 60 (sessenta) dias;

3.2 A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;

3.3 Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - Termo de Referência;

3.4 Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - Termo de Referência;

3.5 O preço proposto deve compreender eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

3.6 Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

3.7 Declaramos ciência que a eventual interposição/recebimento de recurso acerca do certame promove a suspensão do prazo de validade da proposta até decisão

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

OBS. 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

Folha

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO DE EMPREITADA¹

CONTRATO DE EMPREITADA Nº XX/2024 EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024

Aos XX dias do mês de XXX do ano de dois mil e vinte e XX, através do presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.020.460/0001-43, com sede na Rua Reinaldo Machiavelli, nº 202, CEP 83.980-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALAN JAROS**, portador do RG nº 6.516.659-3 e inscrito no CPF/MF sob nº 004.161.759-29, e de outro lado a empresa doravante denominada:

CONTRATADA: (Nome Empresarial) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada no endereço _____, CEP _____, no Município de _____, com contato de telefone _____, e-mail _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado no endereço _____, CEP _____, no Município de _____;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Este contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA E A COBERTURA DO SOLARIO NO CMEI – PINGO DE GENTE**, conforme especificados neste Edital e seus anexos.

1.2 Lotes:

LOTE	OBJETO	VALOR	PRAZO DE EXECUÇÃO	INÍCIO DAS OBRAS
01	Construção de duas (2) salas de aula e cobertura do solário no CMEI – PINGO DE GENTE	R\$ 417.391,56	05 (cinco) meses	10 dias a contar da ordem de serviço

1.3 2.1 O presente Contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2024**, aplicando-se ainda, os

1 A presente minuta poderá sofrer mudanças em suas disposições, uma vez que se trata de um documento genérico, o qual será adaptado no momento do registro dos preços, respeitando as previsões e especificações contidas no processo licitatório.

^{1 1} A presente minuta poderá sofrer mudanças em suas disposições, uma vez que se trata de um documento genérico, o qual será adaptado no momento da contratação, respeitando as previsões e especificações contidas no processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

Folha

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações técnicas, bem como, proposta, planilha de serviços, cronograma físico financeiro e planilha de composição do BDI da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

3.1. O valor global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ XX (), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

4.1 As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
2024	05.501.12.365.0006.2007.4.4.90.51.00.00	104	OBRAS E INSTALAÇÕES
2024	05.501.12.365.0006.2007.4.4.90.51.00.00	784	OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização em até 05 (cinco) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

5.2 A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos no Cronograma Físico Financeiro.

5.3 A CONTRATADA obriga-se a iniciar a execução dos serviços a partir de 10 (dez) dias contados do envio da Ordem de Serviço, pela Secretaria Municipal de Obras.

CLÁUSULA SEXTA– DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste termo.



24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

Folha

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1 Concluídos os serviços, o recebimento da obra dar-se-á pelo CONTRATANTE através de vistoria conjunta realizada pelo engenheiro da empresa responsável pela obra e pelo Gestor da obra e Engenheiro da Municipalidade, responsáveis pela fiscalização da CONTRATANTE:

a) Provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da comunicação escrita, encaminhada pela CONTRATADA, uma vez satisfeitas as seguintes condições:

- a.1) Todos os sub-itens constantes da planilha de orçamento, deverão estar executados;
- a.2) A obra contratada deverá estar concluída, sem a necessidade de adaptações ou improvisações;
- a.3) Realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a totalidade das instalações, dos equipamentos e sistemas;
- a.4) Realização de todas as medições e ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;
- a.5) Fornecimento, quando for o caso, de notas fiscais dos materiais aplicados na obra.
- b) Definitivamente, 60 (sessenta) dias após o recebimento Provisório quando será lavrado o Término de Recebimento Definitivo da Obra, desde que satisfeitas as seguintes condições:
 - b.1) Atendidas todas as reclamações da fiscalização da CONTRATANTE, referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados, conforme registrado no Termo de Recebimento Provisório;
 - b.2) Entrega dos documentos comprobatórios de inexistência de débitos para o Sistema de Seguridade Social e FGTS, (apresentação da CND relativo à obra);

7.2 As complementações ou correções de serviços eventualmente apontadas deverão ter sua execução concluída em prazo a ser definido pela fiscalização da CONTRATANTE.

7.3 O Recebimento Definitivo da Obra poderá, excepcionalmente, ser prorrogado por prazo superior ao previsto na ocorrência dos seguintes eventos:

- a) Surgimento de evidências de vícios construtivos, detectados após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório;
- b) Em decorrência de caso fortuito e por qualquer causa de força maior que impeça a CONTRATADA de realizar os serviços no prazo estipulado pelo CONTRATANTE. Os recebimentos dos serviços, tanto provisório como definitivo, somente serão realizados estando em vigor a garantia prestada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

8.1 Obriga-se a CONTRATADA a:

- a) apresentar no ato de assinatura do Contrato a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, quitado, da obra contratada;
- b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados, bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT, da ANP, do DNIT e do DER;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

Folha

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

- c) responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do Contrato, inclusive por seus fornecedores;
- d) executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis;
- e) fornecer e instalar às suas expensas todos os EPI's e EPC's que se fizerem necessários à segurança e qualidade dos serviços executados, nas diversas etapas da obra, conforme previsto nas Normas Regulamentadoras;
- f) disponibilizar profissional habilitado constante na Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou no Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, pela execução dos serviços no local da obra;
- g) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- h) efetuar a sinalização e segurança do canteiro de obra, bem como, de qualquer equipamento, veículo ou pessoa que venha a estar no local, em qualquer período inclusive no período noturno, final de semana e feriados. Nos locais onde estiverem sendo executados os serviços deverão ser permanentemente sinalizados com placas de advertência, com o intuito de sinalização de segurança dos usuários das vias, como também, quando necessário tomar outras providências para salvaguardar a vida;
- i) permitir e facilitar a fiscalização e toda pessoa autorizada a inspeção dos locais do objeto deste Contrato, ao canteiro e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos à execução dos serviços, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes ao CONTRATANTE ou a terceiros por ele designados;
- j) permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como, dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- l) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- m) manter no canteiro da obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico financeiro, planilhas orçamentárias, os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização;
- n) instituir no 1.º (primeiro) dia do início dos serviços e manter no local da obra, o Relatório Diário de Obras - RDO ou Registro de Ocorrências, o qual, deverá ser registrado todas as ocorrências diárias;
- o) apresentar memorial fotográfico, contendo no mesmo, no mínimo 02 (duas) fotos de cada trecho referente aos serviços executados na fase medida. Este deverá ser apresentado juntamente com o Relatório Diário de Obras - RDO na fase de medição, ficando condicionado o pagamento até o memorial ser apresentado;
- p) responsabilizar-se por toda e qualquer má execução fora das especificações ou trabalho não aceito pela fiscalização, arcando com as despesas de material em caso de retrabalho, bem como, assumir qualquer ônus a terceiros;
- q) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato junto ao INSS;
- r) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- s) Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços, objeto deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

Folha

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

t) A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, devendo fornecer à todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, inclusive, oferecer treinamento e tornar obrigatório o uso dos mesmos.

u) Os materiais a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, obedecendo rigorosamente as boas técnicas usualmente adotadas no campo da engenharia e da construção civil, em estrita consonância com as normas e especificações da ABNT, da ANP, do DNIT, do DER, prescrições e recomendações dos fabricantes, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios, cabendo sua substituição em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

v) A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

w) Mater o diário de obras, registrando as ocorrências diárias, e enviar semanalmente ao servidor público fiscal deste contrato, Sr. Giuliano Zacharias, através do e-mail giulianozacharias@gmail.com

8.2 Obriga-se o CONTRATANTE a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar o recebimento do objeto, nos termos previstos em edital e neste Contrato;
- c) efetuar o pagamento devido na forma estabelecida neste Contrato;

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira corrente, conforme medição apresentada pelo técnico fiscal e atestada pelo responsável técnico pela execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, desde que atendidas às condições para liberação;

9.2 A fiscalização do Contratante procederá, a contar da data para início da obra, à medição baseada nos serviços realizados, elaborará o Planilha de Levantamento de Eventos, de acordo com o andamento físico dos serviços, comparando com o estabelecido no cronograma físico financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. A Planilha de Levantamento de Evento referente à fase medida, será atestado pelo responsável técnico da Contratada. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

9.2.1 Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico financeiro não forem executados, qualquer serviço da parcela seguinte não será pago;

9.2.2 No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico financeiro, este poderá ser faturado desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.



24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

Folha

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

9.3 O faturamento de cada parcela deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) A nota fiscal com a discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e do Contrato, da Nota de Empenho e do CNO - Cadastro Nacional de Obras, observação referente à retenção do INSS, com destaque do valor do recolhimento, identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que seja possibilitado ao Contratante efetuar o depósito bancário e outros dados que julgar convenientes, acompanhada da medição que será expedida pela Secretaria Municipal de Obras, na pessoa do engenheiro civil municipal, juntamente com fotocópia do Relatório Diário de Obras, referente à fase medida, os quais deverão estar atestados pelo responsável técnico da Contratada, deverão ser apresentadas e protocoladas, na sede do Contratante;

a.1) A fiscalização fará a medição, após dada a ordem de serviço, devendo a Contratada apresentar a cada medição um mínimo de 02 (duas) fotos de cada fase, referente aos serviços executados na etapa da obra medida, assinada pelo responsável técnico.

b) Fotocópia da folha de pagamento quitada e/ou recibo comprovando o pagamento individual, quitado, bem como, as respectivas Guias de Recolhimento do INSS e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (GFIP), do mês em referência, devidamente quitados, do pessoal envolvido na execução dos serviços, objeto da presente licitação. Juntamente com as Guias de Recolhimento supracitadas, deverão ser apresentadas a Relação de Empregados (RE) e a Comprovação de Transmissão de Dados do GFIP, como também, a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

b.1) Relativamente ao mês da emissão da nota fiscal, na eventualidade desta, ter sido emitida antes do 5.º (quinto) dia útil do mês, os documentos supracitados poderão ser apresentados referente ao mês imediatamente anterior, exceção às Certidões de Tributos Federais, do FGTS e de Débitos Trabalhistas.

c) Comprovação do recolhimento do Imposto Sobre Serviços (ISS) devido ao Município de Antonio Olinto, referente ao mês anterior, devidamente quitado, quando se tratar de empresas com sede no Município. As empresas com sede em outro Município terão o Imposto Sobre Serviços (ISS) retido na fonte por ocasião do pagamento;

d) Para a liberação da 1.ª (primeira) parcela fica condicionada também à apresentação da matrícula da obra contratada, expedido pelo INSS;

e) Para a liberação da última parcela fica condicionada também à apresentação da seguinte documentação:

e.1) Certidão Negativa de Débito (CND), expedido pelo INSS, referente a matrícula da obra contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

Folha

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

e.2) Termo de Recebimento Provisório;

e.3) Fotocópia das Rescisões de Contrato de Trabalho do pessoal envolvido na execução dos serviços ou Declaração em caso da continuidade do pessoal na prestação de serviços à empresa, de que os pagamentos devidos estão em dia até a presente data.

9.4 Caso seja constatada alguma irregularidade na documentação, será suspenso o pagamento, para as necessárias correções, contando-se o prazo para o pagamento a partir da data da sua regularização;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Fornecedor que:

- a) Der causa à inexecução parcial do e Contratos
- b) Der causa à inexecução parcial do Contratos dela derivados que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do Contrato
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para sua celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução do Contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa: multa de até 20%;
- b) Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de até 10%;
- c) Não manter sua proposta: multa de até 20%.

10.3 Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa.

10.4 Com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Antonio Olinto, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a Detentora que: Nos casos de atraso injustificado, e inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

Folha

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a Detentora poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente as multas definidas no item 23.4.4, e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes penalidades (art. 162, da Lei Federal n.º 14.133/2021):

10.4.1 Advertência, quando o Fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021);

10.4.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021);

10.4.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021)

10.4.4 Multa:

10.4.4.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, até o máximo de 0,6% (seis décimos por cento) pelo atraso na entrega do produto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.4.4.2. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

10.4.4.3. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

10.4.4.4. moratória de 3% (três por cento) a 10% (dez por cento) por dia sobre o valor do empenho, ou 10% Sobre o valor da Ata e ou 30% sobre o valor do produto a ser garantido, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo; e

10.4.4.5. moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor da Ata por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração Pública promover a rescisão do contrato;

10.4.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.5. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º, da Lei Federal n.º 14.133/2021).



24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

Folha

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

10.6. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

10.6.1 Injustificadamente, a Detentora deixar de efetuar a entrega de algum dos produtos empenhados, até o final do prazo entrega conforme disposto no Termo de referências – Anexo I.

10.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

10.7.1 Injustificadamente, a Detentora deixar de efetuar a entrega, até o final do prazo de entrega do objeto, um número superior a 03 (três) empenhos consecutivos, conforme disposto no Termo de Referência – Anexo I.

10.7.2 Houver a recusa de efetuar a entrega por mais de 30 (trinta) dias após a emissão e envio da nota de empenho.

10.8. Além das multas previstas acima, poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 abaixo.

Tabela 1 – Valores das multas por gravidade das infrações.

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% Ao dia sobre o valor do empenho
2	5% Ao dia sobre o valor do empenho
3	7% Ao dia sobre o valor do empenho
4	10% Ao dia sobre o valor do empenho
5	10% Sobre o valor da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho
6	30% Sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto

Tabela 2 – Classificação das infrações por gravidade.

INFRAÇÃO		GRAU
ITEM	DESCRIÇÃO	
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho;	3
3	Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia;	2
4	Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
5	Entregar produtos usados, reconicionados e ou remanufaturados, por produto;	4
6	Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
7	Fornecer a informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

Folha

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

8	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
	PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:	
9	Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
10	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
12	Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização; por ocorrência.	1
13	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
14	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
15	Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia;	6

10.9. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

10.9.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

10.9.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

10.9.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.11. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para a Administração;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

Folha

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

10.12 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.13 A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, Lei Federal n.º 14.133/2021).

10.14 A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal n.º 14.133/2021)

10.15 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.16 Os débitos do Fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo fornecimento ou de outros contratos administrativos que o fornecedor possua com o mesmo órgão ora contratante.

10.17 A apuração das condutas cometidas pelos licitantes será processada por uma Comissão nomeada por meio da Secretaria Municipal de Administração

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 O Contratante reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) quando a Contratada falir, entrar em recuperação judicial ou for dissolvida, ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando exceder o prazo para a conclusão da obra e/ou deixar de realizar os serviços determinados pela fiscalização, por mais de 20 (vinte) dias sem justificativa aceita;
- c) quando a Contratada ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e anuência expressa do Contratante;
- d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da Contratada e desobediência da determinação da fiscalização;
- e) demais hipóteses mencionadas nos Artigos 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162 e 163 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores;
- f) no caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

Folha

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

g) quando não recolher o valor da multa, conforme disposto no item 14;

11.2 A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos casos acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, podendo, inclusive, serem retidos os valores que porventura tenham a Contratada a receber;

11.3 Decorrido período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação quanto à execução da obra pela Contratada, estará caracterizada a recusa, dando causa a Rescisão do Contrato e à aplicação de multa em conformidade com o estabelecido no subitem 14.2.5.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 Para fins de execução, do acompanhamento e da fiscalização do objeto deste Contrato, fica desde já o Departamento de Engenharia Civil, através do Sr. Giuliano Zacharias;

12.2 O gestor deste contrato será o Sr. Irajá Raphael Pavoski, Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

- a. acompanhar os saldos físicos consumidos, para atendimento da demanda dos serviços, objeto deste Contrato;
- b. acompanhar os saldos registrados, a fim de não exceder o pactuado;
- c. verificar periodicamente e comparar os valores de mercado, respeitadas as condições pactuadas dos serviços, objeto deste Contrato;
- d. emitir o Pedido de realização do serviço e formalizar a solicitação junto a CONTRATADA, de acordo com as condições pactuadas;
- e. proceder a solicitação de emissão de reserva financeira e empenho junto ao Departamento Financeiro;
- f. enviar correspondência à CONTRATADA, solicitando providências quanto aos serviços e outros fatores pertinentes ao objeto deste Contrato;

12.2. Na constatação de valor inferior ao registrado, o Departamento de Licitações deverá promover renegociação do valor pactuado junto à CONTRATADA, sob condição de contratação do que lhe for mais conveniente economicamente.

12.2.1. O Departamento de licitações acompanhará as ocorrências e relatórios técnicos, promovendo a autuação dos documentos no correspondente Processo Administrativo.

12.3. O Departamento de Licitações e Contratos têm a responsabilidade de zelar pelo cumprimento da execução do Contrato, e demais interesses da PREFEITURA MUNICIPAL e, deverão:

- a. registrar todas as ocorrências relevantes, relativas ao objeto deste Contrato;
- b. determinar e adotar todas medidas necessárias ao fiel cumprimento deste Contrato;
- c. enviar correspondência à CONTRATADA, solicitando esclarecimentos quanto a faltas ou defeitos, não sanados no prazo estabelecido;
- d. sugerir aplicação de sanções, caso os esclarecimentos da CONTRATADA não sejam satisfatórios, encaminhando o processo à autoridade superior em tempo hábil para a adoção das medidas legais; e.
- e. acompanhar os saldos dos serviços registrados e utilizados, adotando as providências necessárias para a manutenção de saldo de segurança dos objetos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO



24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

Folha

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

13.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca São Mateus do Sul - Paraná, para a solução de quaisquer questões decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Este Contrato é regido pela Lei Federal nº. 14.133/21, aplicando-se, no que couber as normas pertinentes da legislação civil.

14.2 E por estarem, assim, justos e contratados, os contratantes assinam a presente ATA, em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Antonio Olinto, ____ de _____ de 2024.

MUNICÍPIO DE ANTONIO OLINTO – CONTRATANTE
ALAN JAROS – PREFEITO MUNICIPAL

RAZÃO SOCIAL – CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

Folha

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto do processo supramencionado.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

Folha

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

ANEXO VII – MODELO DE PLANILHA PARA CÁLCULO DO BDI²
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024

BDI – ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU EDIFICAÇÕES			
IMPOSTOS	ISS=		
	PIS=		
	COFINS=		
	CPRB=		
	TOTAL=		
TIPO DE SERVIÇO	SERVIÇOS	MATERIAIS	EQUIPAMENTOS
ADMISNITRAÇÃO CENTRAL			
RISCOS			
SEGURANÇA E GARANTIAS			
DESPESAS FINANCEIRAS			
LUCRO			
BDI TOTAL			
Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula: $BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$			
1. BDI (SERVIÇO – OBRA)			
2. BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)			
3. BDI (EQUIPAMENTOS)			

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente)

² Poderá ser aceito ainda o disponibilizado pela planilha múltipla da caixa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

Folha

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

ANEXO VIII – MODELO DE PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024

Grupo	Descrição	Horista (%)
GRUPO A		
A1	INSS	
A2	SESI	
A3	SENAI	
A4	INCRA	
A5	SEBRAE	
A6	Salário Educação	
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	
A8	FGTS	
A9	SECONCI	
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	
GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	
B2	Feriados	
B3	Auxílio-Enfermidade	
B4	13º Salário	
B5	Licença Paternidade	
B6	Faltas Justificadas	
B7	Dias de Chuva	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	
B9	Férias Gozadas	
B10	Salário Maternidade	
B	Total de Encargos com Incidência de A	
GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	
C3	Férias Indenizadas	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	
C5	Indenização Adicional	
C	Total de Encargos sem Incidência de A	
GRUPO D		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

Folha

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	
D	Total de Reincidências de Grupos	
TOTAL (A+B+C+D)		

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do responsável proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

Folha

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

ANEXO IX – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Atesto, para fins de cumprimento do disposto no Edital da Concorrência Eletrônica Nº XX/2022, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, através do Engº/Arqº _____, CREA/____ nº _____, tomou conhecimento das condições atuais do local onde será executada a obra em epígrafe, mediante verificação, *in loco*.

Antonio Olinto – PR, _____ de maio de 2024.

Giuliano Zacharias
Eng. Civil
CREA nº PR-71120/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

Folha

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

ANEXO X – DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024

Ao MUNICÍPIO DE ANTONIO OLINTO

A Empresa _____, CNPJ/MF _____,
com sede na cidade de _____, estado do _____, sito à Rua _____,
n.º _____, CEP _____–_____, Telefone (____) _____, E-mail _____,
declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.
_____, ____ de _____ 20__.

Responsável Técnico do Licitante pela visita

Nome:

CREA e/ou CAU N.º

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

Folha

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

ANEXO XI– DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024

À PREFEITURA MUNICIPAL
ANTONIO OLINTO – PR
À Comissão de Licitações

Declaramos, sob as penas da Lei, que o profissional, CREA/CAU nº, detentor do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica exigido(s) no presente processo, atuará(ão) como responsáveis técnicas(s) pela execução dos serviços licitados.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

Nome e nº da cédula de identidade do Profissional indicado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

Folha

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024

DECLARAMOS, nos termos do § 8º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica _____, estabelecida à _____, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

*Deve-se apresentar os Demonstrativos

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

CPF: _____

RG: _____



24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

Folha

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO CRITÉRIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024

O Signatário da presente, _____ Carteira de Identidade n.º _____, representante legal, em nome da Empresa _____, CNPJ/MF _____, está em concordância com as declarações expostas se cumprem a empresa licitante:

- a) Declaração de o proponente atende aos requisitos de habilitação, se responsabilizando pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei
- b) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;
- c) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- e) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP).
- g.1) Declaração de atendimento as observâncias do Artigo 4º, § 2º da Lei Federal 14.133/2021, que dispõe que a obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.
- h) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
- i) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;
- j) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

Folha

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

k) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:

k.1) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau

k.2) Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Antonio Olinto, XX de XX de 2024.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

CPF: _____

RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

Folha

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

ANEXO XIV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA E DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado Representante Legal da Empresa _____, CNPJ _____, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório em referência declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

1) Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com o Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.

2) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município onde ela será construída. _____, em ____ de _____ 20__.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

Folha

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

ANEXO XV – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins desta licitação, que a licitante tem em disponibilidade os equipamentos, bem como a mão-de-obra, constantes das especificações técnicas, e que possibilitam a execução do serviço no prazo estabelecido no edital.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

Folha

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

ANEXO XVI – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024

Ao MUNICÍPIO DE ANTONIO OLINTO Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__ Ao A Empresa _____, CNPJ/MF _____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante